

# EDITAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL DO ALTO VALE DO PARAÍBA E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.

### PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/CONSAVAP/2021 – EDITAL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que procederá à seleção de Organizações Sociais já qualificadas em conformidade com a legislação vigente no município sede do CONSAVAP, qual seja Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.188, de 28 de junho de 2019 e às demais entidades que assim se qualifiquem até a data estabelecida neste edital, objetivando o gerenciamento do **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 REGIONAL DO ALTO VALE DO PARAÍBA**, conforme discriminado no objeto deste edital.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO serão entregues na sessão pública que se iniciará às 9h00 do dia 28 de julho de 2021, na sede do CONSAVAP Rua Prudente Meireles de Moraes nº 302 (Parque Vicentina Aranha), Vila Adyana, CEP 12.243-750, São José dos Campos/SP, estando este procedimento sujeito ao seguinte cronograma:

| DATA                | HORÁRIO | EVENTO                                                                                                                                                                                          |
|---------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 de junho de 2021 |         | Publicação do presente edital, por meio de extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e na íntegra no site do CONSAVAP ( <a href="http://www.consavap.com.br">www.consavap.com.br</a> ) |
| 21 de junho de 2021 |         | Prazo final para requerer qualificação como Organização Social – item 4.1.1.1<br>Prazo final para pedidos de esclarecimentos                                                                    |

|                                                           |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21 de julho de 2021                                       | 17h00 | Prazo final para manifestação de interesse                                                                                                                                                                                                                                        |
| 28 de julho de 2021                                       | 09h00 | Sessão Pública para Credenciamento de representantes das entidades interessadas, recebimento de documentos (impressos e arquivo PDF pesquisável) e Abertura e rubrica de documentos                                                                                               |
| Até 10 de agosto de 2021                                  |       | Publicação do resultado de julgamento de habilitação, proposta financeira e plano de trabalho, no extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e na íntegra no site do CONSAVAP ( <a href="http://www.consavap.com.br">www.consavap.com.br</a> ) e início do prazo recursal |
| 5 dias úteis após a publicação do resultado do julgamento |       | Termo final do prazo recursal                                                                                                                                                                                                                                                     |

As entidades participantes desta SELEÇÃO deverão elaborar PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO e de CUSTEIO em estrita e rigorosa observância às especificações técnicas e condições de execução contidas neste edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, nos municípios relacionados no item 1.1.1 e atividades correlatas de conservação e manutenção dos próprios públicos permissionados, mediante Contrato de Gestão com Organização Social qualificada segundo as normas e regras adotadas pelo município sede do CONSAVAP, descritas e caracterizadas nos **ANEXOS** deste edital.

**1.1.1.** O Contrato de Gestão abrangerá as seguintes unidades:

**1.1.1.1.** No município de São José dos Campos: uma (1) Central de Regulação, sete (7) Unidades de Suporte Básico - USB e duas (2) Unidades de Suporte Avançado - USA;

**1.1.1.2.** No município de Caçapava, duas (2) Unidades de Suporte Básico - USB;

**1.1.1.3.** No município de Paraibuna, uma (1) Unidade de Suporte Básico - USB;

- 1.1.1.4.** No município de Jambuí, uma (1) Unidade de Suporte Básico – USB;
- 1.1.1.5.** No município de Jacaré, três (3) Unidades de Suporte Básico – USB e uma (1) Unidade de Suporte Avançado – USA;
- 1.1.1.6.** No município de Santa Branca, uma (1) Unidade de Suporte Básico – USB;
- 1.1.1.7.** No município de Igaratá, uma (1) Unidade de Suporte Básico - USB.
- 1.2.** As atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços a serem contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, os requisitos para elaboração da proposta do PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO e de CUSTEIO e os critérios de seleção estão descritos no conjunto deste edital.

## **2. DO PRAZO**

- 2.1.** A vigência do Contrato de Gestão será de vinte e quatro (24) meses contados da assinatura pela OS, sendo possível a renovação nos termos da legislação vigente e mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; ficando facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.
- 2.1.1.** A fim de assegurar a regularidade e continuidade do serviço SAMU 192, será nomeada uma Comissão de Transição Mista, composta por três (3) membros de cada OS, a atual e sua sucessora e um membro do CONSAVAP, para acompanhar todos os atos relativos à transferência de gestão do SAMU 192.
- 2.1.2.** Durante o período de transição, que se iniciará com o recebimento da Notificação pela nova CONTRATADA, as equipes da Comissão de Transição atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.
- 2.1.3.** O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato ou a partir da homologação da seleção, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE.

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** As intimações dos atos do presente chamamento público e seleção serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no site do CONSAVAP, e, facultativamente, por meio de publicação em jornal de

grande circulação local, ou outro meio de comunicação à critério da Comissão Especial de Seleção.

- 3.2.** As Organizações Sociais e demais entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus ANEXOS, implicando, a apresentação de documentação e respectivas propostas em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 4.1.** Poderão participar desta SELEÇÃO as entidades qualificadas como Organizações Sociais no município sede do CONSAVAP até a data da sessão pública de abertura de envelopes, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.

**4.1.1.** As entidades aptas que ainda não tenham se qualificado como Organização Social no município de São José dos Campos até a data da publicação deste edital, poderão apresentar pedido de qualificação nos termos da Lei 9784 de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 18.188, de 28 de junho de 2.019, instruído com a comprovação de atendimento aos artigos 2º, inciso X, e 3º, da mencionada lei, ou, alternativamente, com a comprovação dos requisitos e critérios básicos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual nº 846, de 04 de junho de 1998, mediante requerimento dirigido à Secretaria de Governança protocolizado e processado no Serviço de Protocolo do Paço Municipal de São José dos Campos, no prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

- 4.2.** As entidades interessadas que necessitarem de informações e **esclarecimentos** complementares relativamente ao presente edital deverão solicitá-las pelo e-mail [secretariaexecutiva@consavap.com.br](mailto:secretariaexecutiva@consavap.com.br) até o dia 21 de junho de 2021, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção. O edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no site do CONSAVAP;

- 4.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar a razão social da entidade interessada, CNPJ, nome e cargo do representante da entidade e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e **e-mail**.

- 4.4.** As respostas aos esclarecimentos formulados serão divulgadas por meio eletrônico a todos os interessados no prazo máximo três (3) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes; todas as respostas serão juntadas ao processo do Chamamento Público e serão parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

- 4.5.** Presumir-se-á claro e preciso o conteúdo do presente edital caso nenhuma entidade solicite informações e/ou esclarecimentos relativos ao mesmo, caracterizando o integral e incondicional aceite de seu conteúdo, termos e condições, não cabendo qualquer recurso e/ou pedido administrativo ulterior;
- 4.6.** O prazo decadencial para que qualquer entidade interessada possa apresentar **impugnação** ao edital dirigida à Comissão Especial de Seleção pelo e-mail [secretariaexecutiva@consavap.com.br](mailto:secretariaexecutiva@consavap.com.br) extinguir-se-á no dia 21/06/2021.

## **5. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS.**

- 5.1.** A Comissão Especial de Seleção pode a seu critério e em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 5.2.** A entidade participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.
- 5.3.** Os erros formais observados no PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados pela proponente. A Comissão Especial de Seleção poderá, por meio eletrônico ou ainda pessoalmente durante sessão pública de abertura de envelopes, assinar prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a entidade providencie o saneamento do erro formal constatado, hipótese em que referida ata e notificação farão parte integrante do processo de Chamamento Público para todos os efeitos legais.
- 5.4.** Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes serão sempre por escrito e serão igualmente juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 5.5.** Caberá a cada entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação do PLANO DE TRABALHO.
- 5.6.** O CONSAVAP disponibilizará as informações das Organizações Sociais qualificadas, pelo sítio eletrônico [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br).
- 5.7.** O presente processo de seleção será conduzido e julgado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo CONTRATANTE, nos termos da

Portaria CONSAVAP nº 09/2021, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

- 6.1.** As entidades interessadas e que preencham os requisitos desse edital deverão apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE na formulação de propostas até às 17h00 de 21 de julho de 2021.
- 6.1.1.** A manifestação de interesse pode ser formulada por email [secretariaexecutiva@consavap.com.br](mailto:secretariaexecutiva@consavap.com.br) e sua apresentação pode ser feita mesmo na hipótese de não haver ainda sido concluído o pedido protocolado nos termos do item 4.1.1.
- 6.2.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir de 09h do dia 28 de julho de 2021, na sede do CONSAVAP sito à Rua Prudente Meireles de Moraes nº 302, (Parque Vicentina Aranha) Vila Adyana, CEP 12243-750, São José dos Campos/SP.
- 6.2.1.** Será admitida a participação das entidades interessadas até o encerramento da fase de credenciamento.
- 6.3.** Serão considerados para fins de habilitação das entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no item 7.1 do mesmo.
- 6.3.1.** A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 6.3.2.** O credenciamento de representantes e a entrega dos envelopes 1, 2 e 3 dar-se-á na sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, passando-se subsequentemente à sua abertura e rubrica pela Comissão Especial de Seleção e pelos credenciados que assim desejarem.
- 6.3.3.** A critério da Comissão Especial de Seleção o término da sessão pública poderá ser prorrogado até que se proceda a abertura e rubrica de todos os documentos apresentados.
- 6.3.4.** A realização da sessão pública tem a finalidade de tão somente conferir plena publicidade à apresentação dos documentos, não se proferindo naquele momento qualquer manifestação de conteúdo

decisório acerca dos documentos apresentados, ressalvada a faculdade mencionada no item 5.3 deste edital.

**6.3.5.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada que será assinada por todos os membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.

**6.4.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Especial de Seleção.

**6.5.** Encerrada a sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá a avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise dos Planos de Trabalho propostos pelas entidades interessadas, bem como a classificação das mesmas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída na forma do item 8, tudo em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.

**6.6.** Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Nota do Plano de Trabalho (NPT) somada a melhor Nota do Plano de Orçamentário de Custeio, na forma do item 9 deste edital.

**6.7.** Será considerada habilitada pela Comissão Especial de Seleção a proposta melhor classificada que apresente com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.3 - "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste edital.

**6.8.** Será inabilitada a entidade melhor classificada que deixar de apresentar algum documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s). Será também inabilitada a entidade melhor classificada que apresentar qualquer documento exigido neste edital ou em seu(s) ANEXO(s) em desconformidade com as especificações contidas no edital que não possa ser sanada ou convalidada na forma do item 5.3.

Na hipótese da Organização Social melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, na forma do item 6.8 desse edital, e em não se tratando de mero erro formal na forma do item 5.3, a Comissão Especial de Seleção examinará as propostas subsequentes e a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta habilitada que melhor atenda ao **ANEXO VI – Roteiro para Elaboração da Plano de Trabalho**, deste edital.

**6.9.** O julgamento final com a definição da entidade escolhida, será publicado conforme disposto no item 3.1. deste Edital, assim como no site do CONSAVAP ([www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br)). Facultativamente, a Comissão Especial de Seleção poderá determinar a publicação em outros meios de comunicação com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da Organização Social escolhida.

**6.9.1.** Decorrido o prazo estipulado no item 7.5.2 a Organização Social selecionada deverá providenciar a aprovação da minuta do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do aceite pela Comissão dos demonstrativos de custos exigidos nos subitens 7.5.2.1, 7.5.2.2 e 7.5.2.3 a publicação do julgamento final, prorrogável uma vez, a critério da Comissão Especial de Seleção.

**6.9.2.** A Organização Social proponente deverá observar a necessidade da convocação de reunião de seu Conselho de Administração, com a antecedência necessária, nos termos de seus estatutos, a fim de dar cumprimento às exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

**6.10.** Após a aprovação de que trata o item 6.9.1 acima, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o processo à Secretária Executiva para homologação do resultado que poderá, no exercício de sua discricionariedade, justificadamente, decidir pela celebração do contrato de gestão, e, se o caso, consolidar com a Organização Social escolhida as cláusulas contratuais, bem como as ações, atividades, metas, indicadores e cronogramas, incluindo cronograma de desembolso, por ela propostos, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 9784, de 24 de julho de 2018, a partir do conteúdo mínimo estabelecido na minuta que integra este edital sob o denominação **ANEXO XI - Minuta do Contrato de Gestão**.

**6.11.** Após aprovação da minuta do CONTRATO DE GESTÃO pelo Conselho de Administração da Organização Social escolhida e pelo Presidente do CONSAVAP, a Secretaria Executiva do CONSAVAP convocará a OS para assinatura do respectivo CONTRATO DE GESTÃO e determinará a sua publicação em extrato na Imprensa Oficial e sua íntegra no site do CONSAVAP ([www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br)), a fim de atender ao que dispõe o artigo 163, II, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

### **7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em três (3) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, com os

respectivos arquivos digitais em PDF pesquisável, conforme Instrução nº 01/2020 do TCESP, devidamente identificado com os dados da O.S.

**7.1.2.** Cada um dos envelopes deverá estar identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 e todos devem ser entregues fechados na sessão pública de abertura dos envelopes a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital.

**7.1.3.** Os envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, **com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente**, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**7.1.3.1.** Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

**7.1.3.2.** Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível, bem como em arquivo digital em PDF pesquisável.

**7.1.3.3.** Havendo divergência entre os valores grafados em numerais e aqueles grafados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os grafados por extenso.

**7.1.3.4.** Não serão aceitas posteriormente à entrega do PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

**7.1.3.5.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem Clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e no idioma pátrio.

**7.1.3.6.** Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO que abranjam, ao menos, o mínimo estabelecido para a totalidade do OBJETO nos exatos termos deste edital.

## **7.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA**

**7.2.1.** O representante credenciado pela interessada deverá apresentar-se à Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, munido de: carta de credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente e, instrumento de mandato, outorgado por quem tenha poderes para tanto, com poderes para praticar **todos** os atos pertinentes ao presente chamamento público, em especial formular questionamentos e interpor e/ou desistir de recursos;

**7.2.1.1.** O instrumento particular de mandato deverá estar com a firma reconhecida;

- 7.2.1.2.** Não serão aceitas procurações que não confirmam poderes para a prática de todos os atos do procedimento e, que não seja **específica** para o presente chamamento público;
- 7.2.3.** Os documentos de representação das interessadas serão juntados ao processo do chamamento público;
- 7.2.4.** Será admitido **apenas** um (1) representante credenciado por interessada.
- 7.2.5.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste chamamento público sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais por ela representadas;
- 7.2.6.** A interessada sem representante não poderá praticar nenhum ato pertinente ao chamamento público.
- 7.2.7.** A qualquer momento durante o processo de seleção, a interessada poderá substituir seu representante credenciado desde que observados os procedimentos estampados neste item 7.2.

### **7.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA -  
CONSAVAP  
SECRETARIA EXECUTIVA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021  
(razão social da interessada)  
**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.3.1.** O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da interessada, como especificados nos subitens seguintes.

**7.3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:**

- a) Cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social no município de São José dos Campos ou declaração de que se encontra qualificada como Organização Social neste município, indicando o número do respectivo Decreto de Qualificação, que poderá, ser substituída por indicação do número do processo administrativo em que foi processado o pedido;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**7.3.1.2. Declaração** firmada nos termos do **ANEXO VIII – MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**. Caso não tenha sido expedido até a data da apresentação dos documentos o competente Decreto de qualificação, a entidade deverá indicar o número do processo administrativo no qual tal requerimento foi analisado e deferido.

**7.3.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do contrato a ser celebrado;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de regularidade fiscal municipal da sede da interessada relativa aos tributos relacionados ao objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão de regularidade fiscal estadual ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira da proponente, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

- b) Certidão de distribuição de processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo Cartório distribuidor da sede da interessada;
- c) Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, caberá a Comissão Especial de Seleção, a seu critério, efetuar as diligências que entenda necessárias ou solicitar à proponente documentos complementares que julgue necessários. No caso de certidão positiva de recuperação judicial dever ser apresentado o respectivo Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**7.3.1.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**7.3.1.6.** Vistoria obrigatória de todas as unidades descritas no item 1.1 deste edital, realizada de acordo com a data limite estabelecida neste edital, com o objetivo de cientificar as interessadas das condições das instalações físicas e de infraestrutura.

- a) As vistorias técnicas a 1 Central de Regulação e 17 Bases Descentralizadas serão permitidas até **três dias úteis anteriores a data de entrega e abertura das propostas,** devendo ser previamente agendadas pelo telefone (12) 3923-6443, com a Secretária Executiva do CONSAVAP.

- b) O **ANEXO X - Atestado de Comparecimento à Vistoria Técnica** deverá ser datado e assinado por membro da equipe SAMU 192, lotado em cada unidade visitada.

**7.3.1.6.1.** Apresentação do organograma geral a ser adotado para execução do PLANO DE TRABALHO, informando o número total de empregados estimado para o cumprimento do contrato.

**7.3.2.** A Comissão Especial de Seleção poderá proceder à conferência de toda e qualquer informação, certidão ou qualquer documento que, a seu critério, julgar necessário;

**7.3.3.** Eventuais erros formais verificados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados, a critério da Comissão Especial de Seleção, nos termos do item 5.3 deste edital.

**7.3.3.1.** Os documentos exigidos neste processo, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia autenticada, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pelo CONSAVAP, via "Internet";

**7.3.4.** Com exceção do pedido de qualificação como Organização Social no município de São José dos Campos, não serão aceitos protocolos e tampouco documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignado o prazo de validade, serão

consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas do presente CHAMAMENTO PÚBLICO.

#### **7.4. ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO**

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA -  
CONSAVAP  
SECRETARIA EXECUTIVA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021  
(razão social da interessada)  
**ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO**

**7.4.1.** O “ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO”, deverá conter os documentos que compõem o Termo de Referência da interessada, para execução das atividades previstas, conforme especificações e orientações contidas no **Anexo II**, com a devida aprovação pelo seu Conselho de Administração, bem como atender as condições contidas neste edital.

**7.4.2.** O conteúdo do PLANO DE TRABALHO será analisado e julgado tecnicamente e, pontuado, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

#### **7.5. ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA -  
CONSAVAP  
SECRETARIA EXECUTIVA  
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021  
(razão social da interessada)  
**ENVELOPE 3 – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**

**7.5.1.** O “ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO”, **devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da proponente**, deverá conter os valores da proposta financeira da entidade para o período de 24 meses correspondentes ao período inicial de vigência do contrato, computando **todas** as despesas e custos operacionais para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, de acordo com as necessidades constatadas na vistoria técnica, com a proposta formulada no PLANO DE TRABALHO, com as especificações e orientações contidas nos **Anexos**, bem como ainda com as demais condições contidas neste edital.

**7.5.2.** A entidade cujo Plano de Trabalho venha a ser escolhido ao final do processo seletivo deverá apresentar, **num prazo de até 5 dias da data de publicação do resultado**:

**7.5.2.1** A demonstração de compatibilidade dos seus custos unitários e seu custo global com os preços praticados no mercado;

**7.5.2.2** Detalhamento do valor global estimado para a execução do Plano de Trabalho, bem como a especificação dos custos unitários dos atendimentos, atividades ou projetos a serem desenvolvidos e contemplados e que correspondem a cada uma das metas propostas, conforme parágrafo 1º, do artigo 22 do decreto municipal nº 18.188/2019;

**7.5.2.3** Separação e evidenciação da estimativa dos custos fixos, dos custos variáveis e dos custos indiretos dos atendimentos, ou projeto contemplado no Plano Orçamentário de Custeio conforme parágrafo 3º, do artigo 22 do decreto supra citado.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelas entidades interessadas (integrantes do Plano de Trabalho), para efeito de análise e pontuação, serão considerados os critérios (resultados a serem alcançados, quantitativos e qualitativos; economicidade; indicadores de eficiência e qualidade do serviço; a capacidade técnica e operacional da candidata; ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público; adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados); critérios estes, constantes Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção. Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção.

**Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção.**

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO |                      |                                                                                                     | ITENS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                |                                 | PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL |
|------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| C1                     | ATIVIDADE            | 1. PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL (30 pontos)                                           | 1.1 Apresentação de fluxos ligados a atividade SAMU                                                                                                                               |                                 | 15,0 PONTOS               |
|                        |                      |                                                                                                     | 1.2 Proposta de modelo assistencial em conformidade com edital e com dados e informações para elaboração do plano operacional                                                     |                                 | 15,0 PONTOS               |
|                        |                      |                                                                                                     | TOTAL: 30 PONTOS                                                                                                                                                                  |                                 |                           |
| C2                     | QUALIDADE            | 2. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS ÀS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA (30 pontos) | 2.1 Educação permanente da equipe interdisciplinar do SAMU e capacitação dos serviços públicos de urgência e emergência dos quais tem interface                                   |                                 | 4,0 PONTOS                |
|                        |                      |                                                                                                     | 2.2 Gestão de materiais                                                                                                                                                           |                                 | 8,0 PONTOS                |
|                        |                      |                                                                                                     | 2.3 RH proposto                                                                                                                                                                   |                                 | 8,0 PONTOS                |
|                        |                      |                                                                                                     | 2.4 Responsáveis técnicos conforme legislação de saúde                                                                                                                            |                                 | 2,0 PONTOS                |
|                        |                      |                                                                                                     | Processos de qualidade: protocolos clínicos                                                                                                                                       |                                 | 8,0 PONTOS                |
|                        |                      |                                                                                                     | TOTAL: 30 PONTOS                                                                                                                                                                  |                                 |                           |
| C3                     | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA                                                              | 3.1 Documento que comprove experiência em gerenciamento de unidades pré-hospitalares (bases) ou hospitalares com serviço de urgência e emergência distribuídos da seguinte forma: |                                 |                           |
|                        |                      |                                                                                                     | TEMPO EM ANOS                                                                                                                                                                     | Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES |                           |
|                        |                      |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                   | Até 2                           | 2 A 5 + de 5              |
|                        |                      |                                                                                                     | 5 – 7 anos                                                                                                                                                                        | 3                               | 7 9                       |
|                        |                      |                                                                                                     | 8 anos ou +                                                                                                                                                                       | 4                               | 8 11                      |
|                        |                      |                                                                                                     | TOTAL PONTOS: 20                                                                                                                                                                  |                                 |                           |

|    |                       |                                                             |                                                                                                                                                             |                                 |       |        |
|----|-----------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|--------|
| C4 | EXPERIENCIA DE GESTÃO | 4.COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE (20 pontos) | Documento que comprove parceria com órgãos públicos na gestão de serviços de urgência e emergência, gestão de serviços de saúde, serviços privados de saúde |                                 |       |        |
|    |                       |                                                             | TEMPO EM ANOS                                                                                                                                               | Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES |       |        |
|    |                       |                                                             |                                                                                                                                                             | Até 2                           | 2 A 5 | + de 5 |
|    |                       |                                                             | 5 – 7 anos                                                                                                                                                  | 3                               | 7     | 9      |
|    |                       |                                                             | 8 anos ou +                                                                                                                                                 | 4                               | 8     | 11     |
|    |                       |                                                             | TOTAL PONTOS: 20                                                                                                                                            |                                 |       |        |

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

**8.2.1.** Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos e que não alcancarem 50% do total possível em cada um dos CRITÉRIOS 1 – Atividades; 2 – Qualidade, 3 – Qualificação Técnica e 4 – Experiência de Gestão.

**8.2.2.** Não atenderem às exigências deste Edital;

**8.2.3.** Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio e para metas das atividades do SAMU com valores manifestamente inexequíveis.

**8.2.4.** Que não possui no mínimo uma (1) unidade própria de saúde.

**8.3.** A soma mínima dos quatro critérios deverá atingir 50 pontos.

**8.4.** No julgamento da Pontuação Técnica (PT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação conforme fórmula a seguir:  
 $PT = C1 + C2 + C3 + C4$ .

**8.5.** A comissão especial de seleção que avaliará o Plano de Trabalho será composta de representantes da secretaria de saúde de São José dos Campos e do CONSAVAP, escolhidos com base na experiência e conhecimento da área em questão, constituída, mediante Portaria do CONSAVAP nº 09/2021.

**8.6.** O CONSAVAP – comunicará formalmente, mediante publicação na imprensa oficial e no site do CONSAVAP o resultado do julgamento, com a menção da entidade selecionada, para fins de celebração da contratação.

**8.7. Relativo à avaliação das PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIO E CUSTEIO, a avaliação deverá seguir os critérios mencionados NO ITEM 8.3 deste Edital, sendo:**

**8.7.1. A pontuação total das PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

**NPO:** Menor valor proposto pelas instituições X 100 / Valor total da proposta da instituição em análise.

Onde:

## **8.8. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

### **8.8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.8.1.1.** Será considerada **vencedora** a interessada que obtiver a maior nota de PF (Pontuação Final)

**8.8.1.2.** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, o desempate será feito por:

1º- A entidade que obtiver a maior nota técnica.

2º- A entidade que obtiver a maior nota no critério C3 (qualificação técnica).

3º- A entidade que obtiver a maior nota no critério C2 (qualidade).

**8.8.1.3.** A **Pontuação final** de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

**PF:  $(NPT \times 0,7) + (NPO \times 0,3)$**

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota final do plano de trabalho.

NPO = Nota final do Plano Orçamentário de Custeio.

Peso NPT = 0,7

Peso NPO = 0,3

**8.8.1.4.** A **Pontuação final** máxima atribuída a cada entidade PARTICIPANTE é **de 100 (cem) pontos**.

**8.8.1.5.** Após concluída a etapa de julgamentos, a vencedora poderá ser chamada para adequação do seu plano de trabalho para melhor atendimento ao interesse público.

## **8.9. Avaliação da proposta do PLANO DE TRABALHO**

As propostas do PLANO DE TRABALHO, elaboradas de acordo com as informações contidas no **ANEXO VI – Roteiro para Elaboração da Plano de Trabalho** e serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

### **8.9.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**8.9.2.** Para a avaliação TÉCNICA, serão considerados os quesitos técnicos descritos abaixo, com seus respectivos pontos na avaliação:

- Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, peso 70, para a Organização Social que melhor atender às exigências dos Anexos II e III (Critério 1- Atividade; 2- Qualidade; 3- Qualificação Técnica; 4- Experiência de Gestão).

**8.9.3.** Para a finalidade de pontuação destes quesitos técnicos serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;

- Coerência e adequação dos itens abordados;
- Fundamentação elaborada com base nas Portarias supracitadas;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas do CONSAVAP.

**8.9.4.** A seguir, serão somadas as Notas de cada Quesito Técnico a fim de ser obtida a **NOTA DO PLANO DE TRABALHO (NPT)**, que terá o valor máximo de 100.

## **8.10. Avaliação da Proposta do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO**

**8.10.1.** O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá apresentar cronograma de desembolso para os primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato em consonância com a proposta contida no PLANO DE TRABALHO.

**8.10.2.** O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá contemplar as despesas estimadas pela entidade proponente para a consecução do PLANO DE TRABALHO que contemplem, minimamente, rubricas como recursos humanos, benefícios e encargos trabalhistas; despesas com contratos de prestação de serviços médicos; despesas com locações de equipamentos; despesas com contratos de prestação de serviços, incluindo os de terceirização de mão de obra (como exemplo limpeza de calhas, pinturas, serviços hidráulicos, e ou manutenções gerais); despesas fixas de custeio; despesas com insumos, custos fixos e variáveis e dos custos indiretos contemplados em cada meta proposta no Plano de Trabalho, sendo vedada a inclusão de taxa de administração sob qualquer forma.

**8.10.3.** O valor total da proposta, apresentado no formato do Anexo VII, não poderá ultrapassar o montante total **R\$ 41.629.151,00** (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e um reais) para o período de **24 (vinte e quatro) meses**.

**8.10.4.** O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá ter valor referencial mensal máximo de **R\$ 1.734.547,96** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). No primeiro ano de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a **Contratada** receberá a importância estimada anual de até de **R\$ 20.814.575,50** (vinte milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**8.10.5.** No **primeiro mês de vigência do contrato** a entidade fará jus ao recebimento de um montante de até **R\$ 867.273,98** (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a antecipação de 50% do valor da primeira

parcela destinados ao custeio inicial das atividades relativas ao contrato de gestão até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de vigência do contrato.

**8.10.6.** A partir do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.

Os pagamentos à **Contratada** serão mensais, sendo que o primeiro pagamento será até o 10º (décimo) dia útil a partir do início da vigência contratual e será feito a título de adiantamento da primeira parcela conforme previsto no item 8.3.5; os demais ocorrerão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, de acordo com a seguinte fórmula:

- 10% do valor total mensal estimado, correspondente à importância de **até R\$ 173.454,79** passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação trimestral do alcance das metas após análise dos indicadores estabelecidos, conforme previsto nos **ANEXO IIA – Metas de Produção e Parâmetros de Indicadores de Desempenho e Sistemática de Avaliação**.

**8.10.7.** A Comissão Especial de Seleção avaliará o PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO atribuindo uma pontuação que se dará de acordo com a seguinte equação:

**Pontuação =**  
**Menor valor proposto pelas instituições X 100 / Valor total da proposta da instituição em análise.**

## **9. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Será considerada a melhor proposta aquela que obtiver a maior nota de Pontuação Final (NPF), que será atribuída pela soma simples da NPT (8.4) e NPO (8.7.1).

**9.2.** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, a Comissão Especial de Seleção deverá considerar vencedora a OS que obtiver a maior pontuação na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT), e sucessivamente, na avaliação do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (NPO) da mesma proposta.

**9.3.** A Pontuação final máxima atribuída é de 100 pontos.

**9.4.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a) Na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT) tiverem nota menor que 50 pontos.

- b)** No PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores aos estabelecidos ou manifestamente inexequíveis;
  - c)** Não contemplem as exigências previstas no ANEXO II deste Edital.
- 9.5.** Após concluída a avaliação dos PLANOS DE TRABALHOS e PLANOS ORÇAMENTÁRIOS E DE CUSTEIO e definida a melhor proposta (item 9.1), a Comissão Especial de Seleção habilitará a Entidade melhor classificada nos termos do item 6.7 deste Edital e lavrará ata na qual declarará a melhor proposta.
- 9.6.** A decisão final da Comissão Especial de Seleção será publicada em extrato na Imprensa Oficial e na íntegra no site do CONSAVAP ([www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br)), facultativamente, por meio de publicação em jornal de grande circulação no âmbito estadual ou nacional, podendo também a Comissão Especial de Seleção o fazer por outros meios de comunicação, juntamente com as pontuações atribuídas aos Planos de Trabalho apresentados e eventuais inabilitações, e poderá ser objeto de recurso a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo à Comissão Especial de Seleção reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão da Secretária Executiva do CONSAVAP.
- 9.7.** Decorrido o prazo para interposição de recursos ou decididos aqueles eventualmente interpostos, a Comissão Especial de Seleção adotará as providências descritas no item 6.11 deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1.** As entidades participantes, após a decisão final da Comissão Especial de Seleção (item 9.6), poderão interpor recurso administrativo, que será apreciado pela própria Comissão Especial de Seleção, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da publicação da decisão;
- 10.2.** A interposição de recurso por uma entidade será comunicada aos demais participantes **por e-mail**, que, querendo, poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco (5) dias úteis contados da intimação do ato;
- 10.3.** Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurador da entidade recorrente, com poderes para tanto;
- 10.4.** Os recursos devem ser apresentados por escrito e protocolados na Secretaria do CONSAVAP, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital; aos cuidados da Comissão Especial de Seleção deste chamamento mediante protocolo, entre 9h00 e 17h00;

- 10.5.** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital;
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.7.** A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, caso negativo submeterá o recurso, devidamente instruído, à apreciação da Secretária Executiva do CONSAVAP;
- 10.8.** O acolhimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I – Critérios de Avaliação C1, C2, C3, C4 (pág.24)**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (pág.26)**
- **ANEXO IIA – METAS DE PRODUÇÃO E PARÂMETROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO (pág.69)**
- **ANEXO IIB – METAS OBRIGATÓRIAS (pág.71)**
- **ANEXO III – MAPA DE RISCO E ROTA DE FUGA (pág.73)**
- **ANEXO IV – LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO – VIATURAS (pág.82)**
- **ANEXO V - LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO – MÓVEIS (pág.83)**
- **ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (pág.91)**
- **ANEXO VII - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO (pág.96)**
- **ANEXO VIII - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO (pág.97)**
- **ANEXO IX - AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS (pág.98)**
- **ANEXO X – ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA (pág.99)**
- **ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO (pág. 100)**
- **ANEXO XII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (pág.116)**
- **ANEXO XIII – MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (PRIMEIROS 12 MESES) (pág.118)**
- **ANEXO XIV – ESTIMATIVA DE VERBAS RESCISÓRIAS (pág.119)**

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Os serviços de conservação, manutenção e reparo dos equipamentos públicos móveis e imóveis relacionados às USB e USA deverão ser executados pela CONTRATADA.
- 12.2.** O CONSAVAP reserva-se o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante decisão fundamentada, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso enseje qualquer indenização às entidades participantes;

- 12.3.** Eventuais retificações ao presente edital, por iniciativa do CONSAVAP ou oriundas de impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, bem ainda em conformidade com o disposto no item 3.1. deste Edital e, não interferem no prazo fixado para realização da sessão pública de entrega de documentos.
- 12.4.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerará a dotação nº 01.01.10.302.0001.3.3.50.39.00.00.00.2002.01-0310 do exercício vigente e exercícios subsequentes.

São José dos Campos, 28 de junho de 2021.

**VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**  
**PRESIDENTE DO CONSAVAP**

**MYRIAM ALCKMIN R. NOGUEIRA**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSAVAP**

## ANEXO I - Critérios de Avaliação C1, C2, C3, C4

**Quadro 1 – Critérios de avaliação para julgamento e classificação das propostas do processo de seleção.**

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO |                      |                                                                                                     | ITENS DE AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                             | PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL |        |
|------------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------|
| C1                     | ATIVIDADE            | 1. PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO EDITAL (30 pontos)                                           | 1.1.                                                                                                                                                                               | Apresentação de fluxos ligados a atividade SAMU                                                                                             | 15,0 PONTOS               |        |
|                        |                      |                                                                                                     | 1.2.                                                                                                                                                                               | Proposta de modelo assistencial em conformidade com edital e com dados e informações para elaboração do termo de referência                 | 15,0 PONTOS               |        |
|                        |                      |                                                                                                     | TOTAL : 30 PONTOS                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                           |        |
| C2                     | QUALIDADE            | 2. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS ÀS REFERENTES À QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA (30 pontos) | 2.1.                                                                                                                                                                               | Educação permanente da equipe interdisciplinar do SAMU e capacitação dos serviços públicos de urgência e emergência dos quais tem interface | 4,0 PONTOS                |        |
|                        |                      |                                                                                                     | 2.2.                                                                                                                                                                               | Gestão de materiais                                                                                                                         | 8,0 PONTOS                |        |
|                        |                      |                                                                                                     | 2.3.                                                                                                                                                                               | RH proposto                                                                                                                                 | 8,0 PONTOS                |        |
|                        |                      |                                                                                                     | 2.4.                                                                                                                                                                               | Responsáveis técnicos conforme legislação de saúde                                                                                          | 2,0 PONTOS                |        |
|                        |                      |                                                                                                     | 2.5.                                                                                                                                                                               | Processos de qualidade: protocolos clínicos                                                                                                 | 8,0 PONTOS                |        |
|                        |                      |                                                                                                     | TOTAL: 30 PONTOS                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |                           |        |
| C3                     | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | 3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA                                                              | 3.1. Documento que comprove experiência em gerenciamento de unidades pré-hospitalares (bases) ou hospitalares com serviço de urgência e emergência distribuídos da seguinte forma: |                                                                                                                                             |                           |        |
|                        |                      |                                                                                                     | TEMPO EM ANOS                                                                                                                                                                      | Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES                                                                                                             |                           |        |
|                        |                      |                                                                                                     |                                                                                                                                                                                    | Até 2                                                                                                                                       | 2 A 5                     | + de 5 |
|                        |                      |                                                                                                     | 5 – 7 anos                                                                                                                                                                         | 3                                                                                                                                           | 7                         | 9      |
|                        |                      |                                                                                                     | 8 anos ou +                                                                                                                                                                        | 4                                                                                                                                           | 8                         | 11     |
|                        |                      |                                                                                                     | TOTAL PONTOS: 20                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                             |                           |        |

|           |                              |                                                              |                                                                                                                                                                  |                                 |       |        |
|-----------|------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------|--------|
| <b>C4</b> | <b>EXPERIENCIA DE GESTÃO</b> | 4. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE GESTÃO EM SAÚDE (20 pontos) | 4.1. Documento que comprove parceria com órgãos públicos na gestão de serviços de urgência e emergência, gestão de serviços de saúde, serviços privados de saúde |                                 |       |        |
|           |                              |                                                              | TEMPO EM ANOS                                                                                                                                                    | Nº DE UNIDADES PRÉ HOSPITALARES |       |        |
|           |                              |                                                              |                                                                                                                                                                  | Até 2                           | 2 A 5 | + de 5 |
|           |                              |                                                              | 5 – 7 anos                                                                                                                                                       | 3                               | 7     | 9      |
|           |                              |                                                              | 8 anos ou +                                                                                                                                                      | 4                               | 8     | 11     |
|           |                              |                                                              | <b>TOTAL PONTOS: 20</b>                                                                                                                                          |                                 |       |        |

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SAMU 192 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**  
**REGIONAL ALTO VALE DO PARAÍBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA**  
**CONSAVAP**  
**2021**

## **1. ASPECTOS GERAIS DO PROGRAMA**

### **1.1. INTRODUÇÃO**

Criado em 2003, como parte da Política Nacional de Atenção a Urgências, do Sistema Único de Saúde – SUS, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 é destinado a todos os municípios brasileiros, participando de uma rede de atenção às urgências integrada e regionalizada, permitindo o atendimento qualificado à população em situações de urgência e emergência no ambiente pré-hospitalar de maneira ininterrupta. O SAMU tem ajudado o Estado brasileiro a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro pré-hospitalar adequado.

O Ministério da Saúde prevê a implantação do serviço em todos os municípios brasileiros, respeitadas as competências das três esferas de gestão.

A fim de implantar o serviço na Região do Alto Vale do Paraíba, os oito municípios que formam a região, optaram por compor o CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba, que teve por objetivo, entre outros, implantar o SAMU 192 em São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Jambeiro, Igaratá, Santa Branca e Paraibuna. Apesar de fazer parte do CONSAVAP, o município de Monteiro Lobato, até então, optou por não implantar o serviço SAMU em seu território.

Assim sendo, o CONSAVAP realizou a gestão do tema e iniciou a implantação do SAMU 192 no ano de 2015, nos municípios de São José dos Campos, Jacareí, Caçapava e Jambeiro. Já as cidades de Igaratá e Santa Branca realizaram a implantação em 2019, e finalmente, em 2020 foi a vez de Paraibuna.

Gestão CONSAVAP:



De acordo com o IBGE, tais municípios somam uma população estimada 1.114.287 (um milhão cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e sete) habitantes.

## 2.OBJETIVOS

### 2.1. OBJETIVO GERAL

Gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, acionado e coordenado por uma única Central de Regulação de Urgências, que regula o atendimento realizado por 19 ambulâncias distribuídas em 17 bases descentralizadas, nos municípios que compõem a Região do Alto Vale do Paraíba: São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Jambuí, Igaratá, Santa Branca e Paraibuna. Todas as ações devem estar em consonância com a atual Política Nacional de Atenção às Urgências, devidamente articuladas com a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- ✓ Assegurar a escuta médica permanente para as urgências, através da central de regulação médica das urgências, utilizando número exclusivo e gratuito 192;
- ✓ Operacionalizar o sistema regionalizado e hierarquizado de saúde, no que concerne às urgências, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, através de orientação ou pelo envio de equipes, visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- ✓ Realizar a coordenação, a regulação e a supervisão médica, direta ou à distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares de urgência;
- ✓ Realizar o atendimento médico pré-hospitalar de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o hospital;
- ✓ Colaborar e atuar no auxílio à captação e transporte de órgãos para transplantes na região;
- ✓ Promover a união dos meios médicos próprios do SAMU ao dos serviços de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, da polícia militar, da polícia rodoviária, da defesa civil ou das forças armadas quando se fizer necessário;
- ✓ Regular e organizar as transferências inter-hospitalares de pacientes graves internados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito regional, ativando equipes apropriadas para as transferências de pacientes;
- ✓ Participar dos planos de organização de socorros em caso de desastres ou eventos envolvendo múltiplas vítimas;
- ✓ Prover suporte no atendimento de pacientes em situações de pandemia;
- ✓ Prover banco de dados atualizado no que diz respeito a atendimentos de urgência e de transferência inter-hospitalar de pacientes graves;
- ✓ Servir de fonte de pesquisa e extensão a instituições de ensino;

- ✓ Identificar, através do banco de dados da Central de Regulação, ações que precisam ser desencadeadas dentro da própria área da saúde e de outros setores, como trânsito, planejamento urbano, educação dentre outros.

### **3. JUSTIFICATIVA**

As urgências e emergências na área da saúde são frequentemente responsáveis por situações dramáticas para os acometidos e suas famílias, sendo um importante fator consumidor de recursos da saúde. Ressaltam-se ainda, os enormes prejuízos sociais e econômicos relacionados à perda de vidas, frequentemente jovens, e desenvolvimento de seqüelas tanto em situações clínicas quanto traumáticas.

Para o atendimento às urgências é fundamental a existência de um serviço de atendimento pré-hospitalar regulado e adequadamente dimensionado para o município e região.

O serviço SAMU 192 da Região do Alto Vale do Paraíba, implantado desde 2015, necessita manter-se ativo e atendendo ao objetivo de organizar o sistema de atendimento pré-hospitalar, extinguir ou minimizar agravos à saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras), prestar um serviço de qualidade e efetivo, integrado a uma rede estruturada de atenção às urgências e emergências do SUS.

### **4. BASE LEGAL**

PORTARIA MS/GM Nº. 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002. Aprova, na forma do anexo desta portaria, o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência.

PORTARIA MS/GM Nº. 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel

de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº. 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.  
Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 06, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.  
Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

## **5. PROPOSTA TÉCNICA**

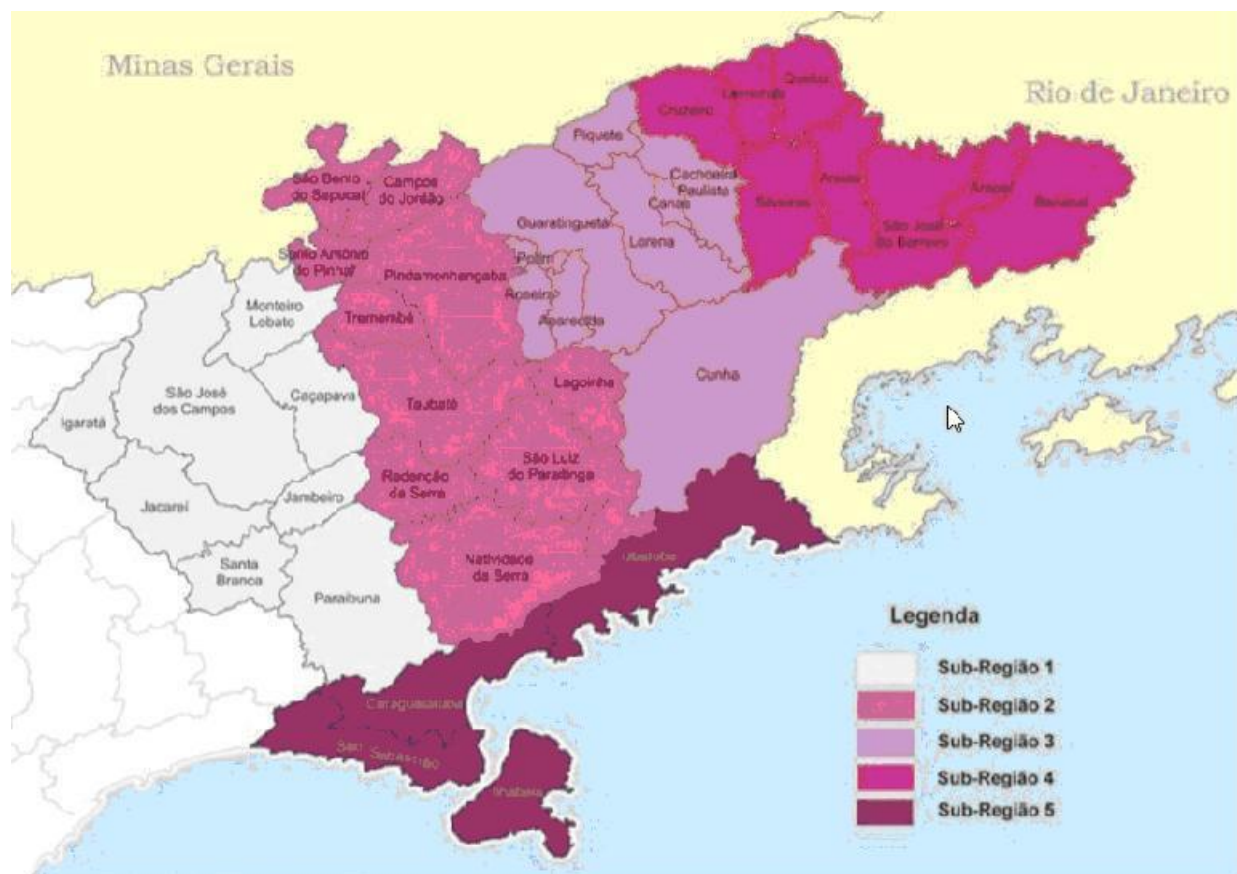
### **5.1. DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

O processo acelerado de crescimento das cidades tem provocado a formação de extensas áreas urbanas contínuas, em escala metropolitana, com grande concentração populacional, desafiando governos ao redor do mundo.

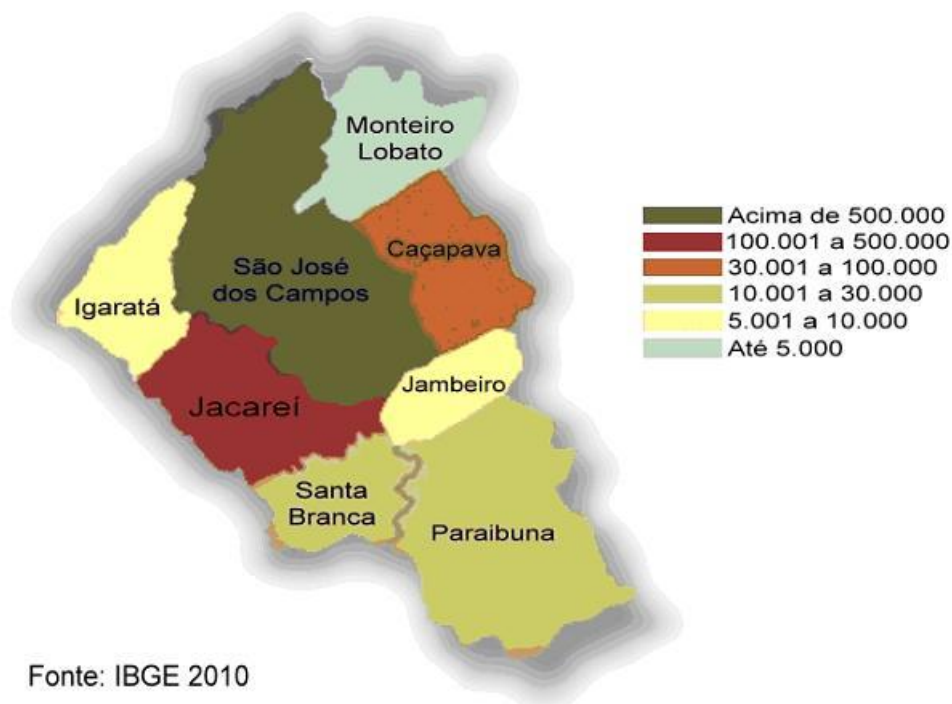
O escopo deste serviço trata da sub-região I da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, conhecida como **Região do Alto Vale do Paraíba**, composta pelos municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambeiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos, com população estimada pelo IBGE de 1.114.287 habitantes.

Vale ressaltar que Monteiro Lobato faz parte da região, mas não possui até o momento, o serviço SAMU 192.

Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de São Paulo.  
Dividida em cinco Sub-regiões:

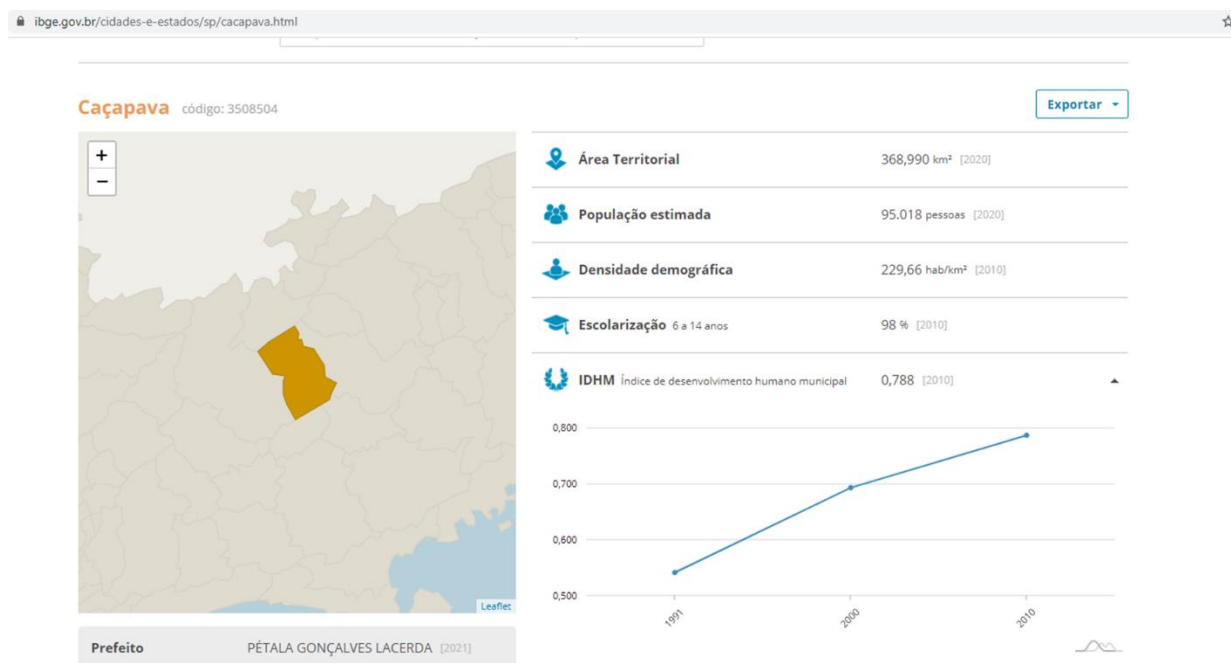


## Região do Alto Vale do Paraíba, população residente:



## Especificidades dos municípios participantes do SAMU 192 Região do Alto Vale do Paraíba:

### ✓ Caçapava:

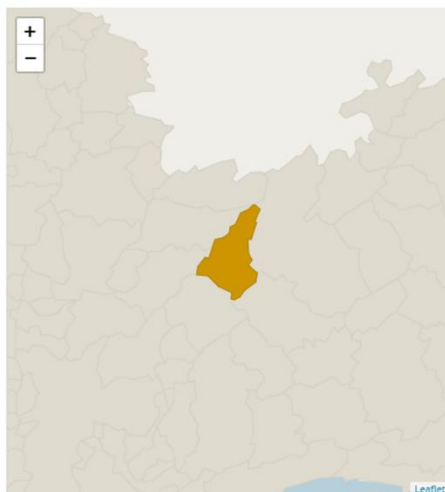


## ✓ Igaratá:

ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/igarata.html

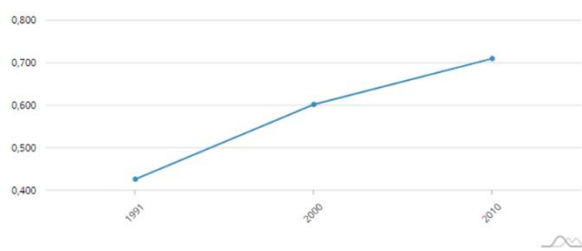
**Igaratá** código: 3520202

Exportar ▾



**Prefeito** ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA [2021]

|                                                 |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| Área Territorial                                | 292,953 km² [2020]   |
| População estimada                              | 9.583 pessoas [2020] |
| Densidade demográfica                           | 30,14 hab/km² [2010] |
| Escolarização 6 a 14 anos                       | 99,1 % [2010]        |
| IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal | 0,711 [2010] ▲       |



## ✓ Jacareí:

ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jacarei.html

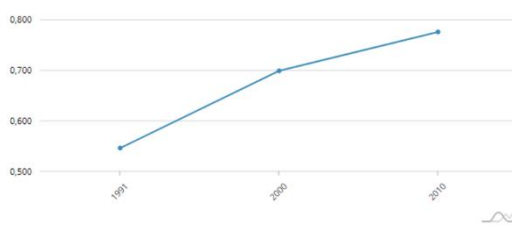
**Jacareí** código: 3524402

Exportar ▾

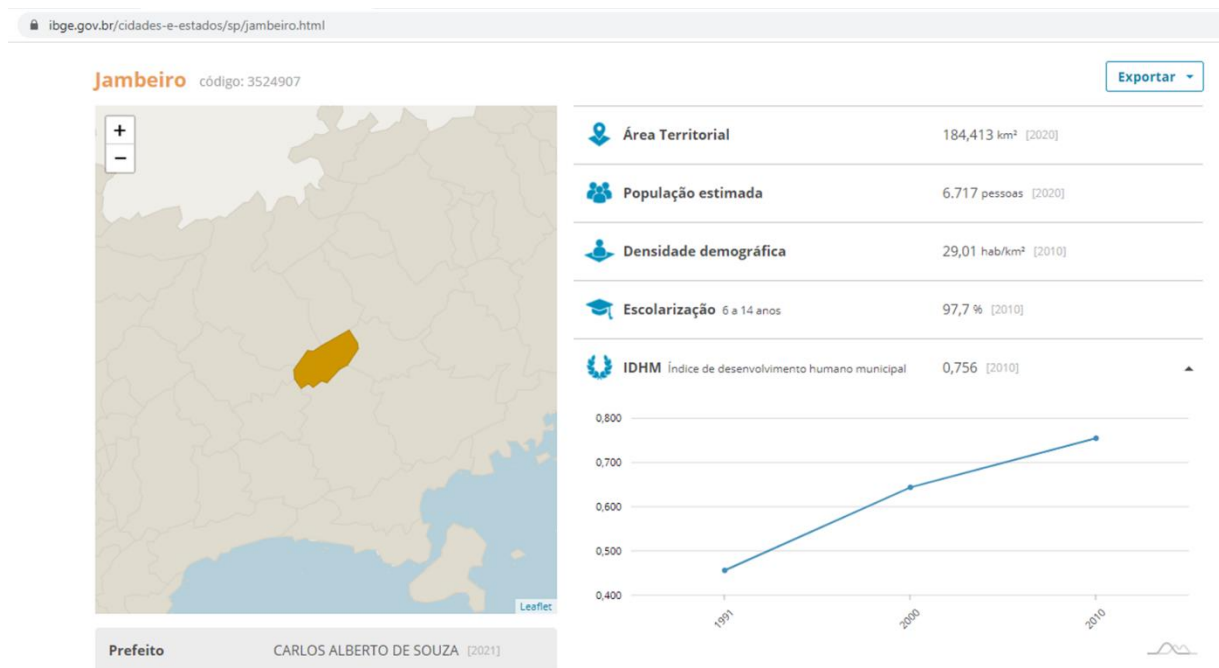


**Prefeito** IZAIAS JOSÉ DE SANTANA [2021]

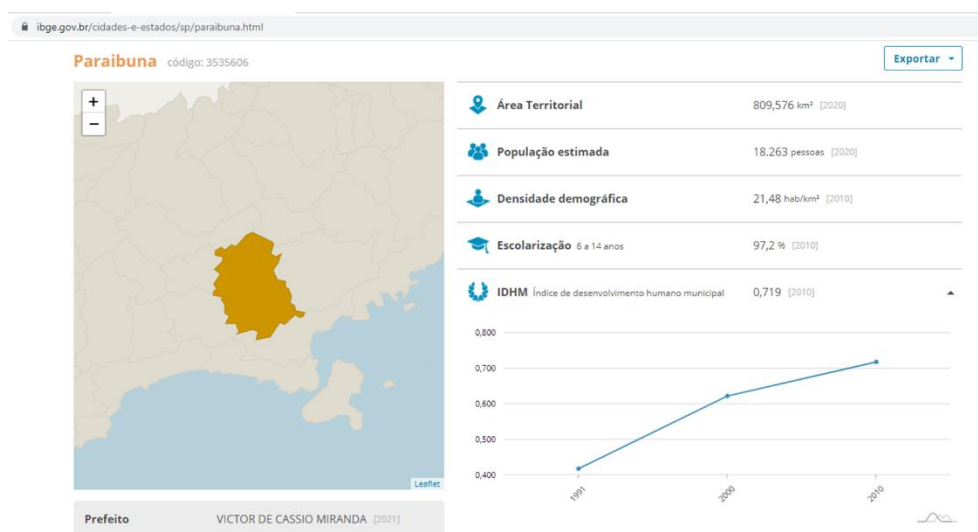
|                                                 |                        |
|-------------------------------------------------|------------------------|
| Área Territorial                                | 464,272 km² [2020]     |
| População estimada                              | 235.416 pessoas [2020] |
| Densidade demográfica                           | 454,94 hab/km² [2010]  |
| Escolarização 6 a 14 anos                       | 98,3 % [2010]          |
| IDHM Índice de desenvolvimento humano municipal | 0,777 [2010] ▲         |



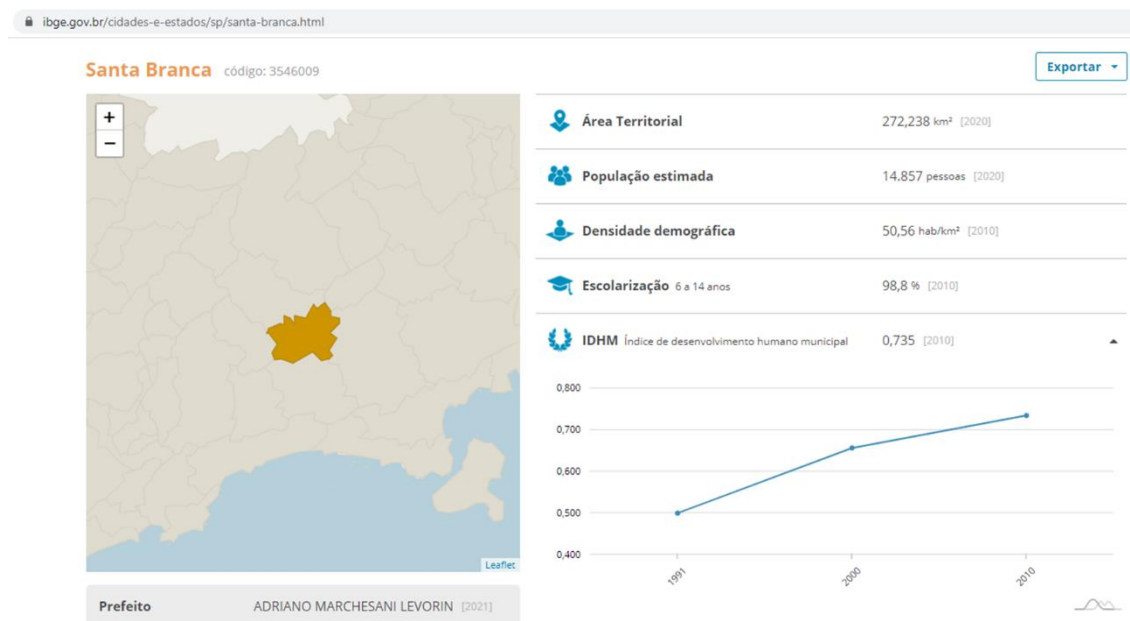
## ✓ Jambeiro:



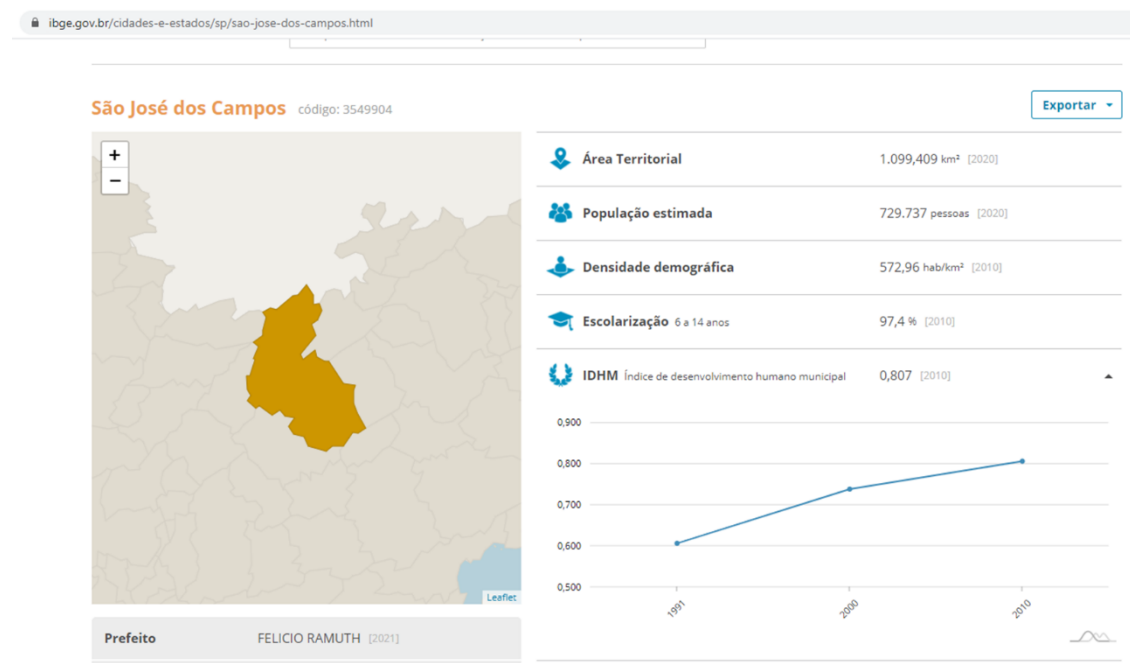
## ✓ Paraibuna:



✓ Santa Branca:



✓ São José dos Campos:



São os municípios de São José dos Campos, Jacareí e Caçapava os que contam com as maiores redes de assistência à saúde, mormente na área de atendimento às urgências/emergências, referência procedimentos e atendimentos para os menores municípios.

O município de São José dos Campos possuiu uma ampla rede de Unidades Básicas de Saúde e conta ainda com o sistema local de saúde com seis unidades de pronto atendimento, estando as principais já relacionadas ao funcionamento de UPA 24 Horas do Ministério da Saúde, e ainda com três hospitais, um de nível secundário, outro de nível terciário, e um de retaguarda.

## 5.2 LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS

| MUNICÍPIO                          | VIATURA    | ENDEREÇO                                                                                           |
|------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Caçapava</b>                    | <b>USB</b> | R. Homero Lourenço Alegri sem nº -Vila André Martins<br>CEP:12.280-097                             |
|                                    | <b>USB</b> | R. São Francisco, 888. Bairro Antônio Augusto, CEP:<br>12.287-010                                  |
| <b>Igaratá</b>                     | <b>USB</b> | Av. Francisco Lourenço, nº 10, (portal da cidade). Centro,<br>CEP: 12.350-000                      |
| <b>Jacareí</b>                     | <b>USB</b> | Av. Maria A. F. Gomes, 1115. Santa Cruz dos Lázarus,<br>CEP: 12.324-020                            |
|                                    | <b>USB</b> | Rua: Mogi das Cruzes, 387 UPA - Cidade Salvador. CEP:<br>12.312-260                                |
|                                    | <b>USB</b> | Rua da Imprensa, sem nº, posto de saúde - Parque Meia<br>Lua. CEP: 12.335-090                      |
|                                    | <b>USA</b> | Av. Engº Davi Monteiro Lino, sem nº UPA Dr Thelmo -<br>Centro. CEP: 12.308-150                     |
| <b>Jambeiro</b>                    | <b>USB</b> | Rua Antônio de Castro Leite, 26, Centro. CEP: 12.270-<br>000                                       |
| <b>Paraibuna</b>                   | <b>USB</b> | Av Dr Lincoln Feliciano da Silva, 166 – Centro                                                     |
| <b>Santa<br/>Branca</b>            | <b>USB</b> | Rua: Kalil Antônio Simão, 56 – Centro CEP:12.380-000                                               |
| <b>São José<br/>dos<br/>Campos</b> | <b>USB</b> | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, sem nº Hospital<br>Municipal – Vila Industrial CEP:12.220-000 |
|                                    | <b>USB</b> | Estrada do Cajurú, 250 Corpo de Bombeiros Jardim<br>Campos de São José CEP: 12.226-551             |
|                                    | <b>USB</b> | Rua: João Batista do Nascimento,359 – UPA Campos dos<br>Alemães – CEP:12.239-170                   |

|  |                             |                                                                                                 |
|--|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>USB</b>                  | Avenida Benedito Matarazzo, 7.963 Corpo de Bombeiros – Vila Betânia. CEP: 12.245-486            |
|  | <b>USB</b>                  | Rua: XV de Novembro sem nº - UBS São Francisco Xavier. CEP: 12.249-000                          |
|  | <b>USB</b>                  | Rua Alziro Lebrão, 76, Alto da Ponte. CEP: 12.212-531                                           |
|  | <b>USB</b>                  | Praça Natal, 1.210 Corpo de Bombeiros Parque Industrial. CEP: 12.235-621                        |
|  | <b>USA</b>                  | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, sem nº Hospital Municipal – Vila Industrial CEP:12.220-000 |
|  | <b>USA</b>                  | Praça Natal, 1.210 Corpo de Bombeiros Parque Industrial. CEP: 12.235-621                        |
|  | <b>CENTRAL DE REGULAÇÃO</b> | Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931 – Jardim Osvaldo Cruz CEP:12.216-580                         |

### Perfil de Atendimento

O serviço prestado pelo SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é 100% SUS, deve ser acionado através do telefone 192 e está disponível 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, a unidade é voltada para os atendimentos de urgência e emergência, tais como:

- ✓ Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- ✓ Intoxicação exógena e envenenamento;
- ✓ Queimaduras graves;
- ✓ Na ocorrência de maus tratos;
- ✓ Trabalhos de parto em que haja risco de morte da mãe ou do feto;
- ✓ Em tentativas de suicídio;
- ✓ Crises hipertensivas e dores no peito de aparecimento súbito;
- ✓ Quando houver acidentes/traumas com vítimas;

- ✓ Afogamentos;
- ✓ Choque elétrico;
- ✓ Acidentes com produtos perigosos;
- ✓ Suspeita de Infarto ou AVC (alteração súbita na fala, perda de força em um lado do corpo e desvio da comissura labial são os sintomas mais comuns);
- ✓ Agressão por arma de fogo ou arma branca;
- ✓ Soterramento, Desabamento;
- ✓ Crises Convulsivas;
- ✓ Transferência inter-hospitalar de doentes graves;
- ✓ Enfrentamento à epidemias e urgências sanitárias;
- ✓ Outras situações consideradas de urgência ou emergência, com risco de morte, seqüela ou sofrimento intenso.

- **Meios de acesso ao serviço:**

O serviço prestado pelo SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência deve ser acionado através do telefone 192.

- **Etapas do Processamento do Serviço:**

No SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o socorro começa com a chamada gratuita, realizada através do telefone 192. A ligação é atendida por um técnico auxiliar de regulação médica que identifica a emergência e transfere a ligação para o médico regulador, o qual faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.

De acordo com a situação do paciente, o médico regulador pode orientar a pessoa a procurar um posto de saúde, enviar ao local a USB - Unidade de

Suporte Básico (composta por 01 técnico ou auxiliar de enfermagem e 01 condutor) ou a USA - Unidade de Suporte Avançado (composta por 01 médico, 01 enfermeiro e 01 condutor). Após o atendimento no local, as equipes das ambulâncias reportam ao médico regulador as condições da vítima e este, dependendo da gravidade, avisa sobre a emergência ao hospital mais próximo para que a rapidez do tratamento tenha continuidade.

O serviço funciona 24 horas por dia com equipes de médicos, enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem e condutores, que atendem as ocorrências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, obstétrica e de saúde mental da população.

Criado em 2003, como parte da política nacional de atenção a urgências, o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) tem ajudado a reduzir o número de óbitos, o tempo de internação em hospitais e as sequelas decorrentes da falta de socorro. A rede nacional SAMU 192 conta com serviços de atendimento móvel de urgência no Brasil, presentes em todos os estados e no Distrito Federal. O Ministério da Saúde prevê a implantação do serviço em todos os municípios brasileiros, respeitadas as competências das três esferas do poder executivo (federal, estadual e municipal).

- **Prioridades do atendimento:**

Após uma sucinta avaliação primária da condição da vítima pelo médico regulador, será realizada a classificação de risco pré-hospitalar, que tem por objetivo definir qual o tipo de viatura a ser enviada e a prioridade de atendimento, que inclui o modo de deslocamento da ambulância. Para a classificação do risco foi adotado o sistema de cores, semelhante ao utilizado nas triagens dos hospitais com a seguinte classificação:

- ✓ **VERMELHO:** Ocorrência de prioridade absoluta (Nível 1): Casos onde haja risco imediato de vida e/ou existência de risco de perda funcional grave, imediato ou secundário, devendo o médico agir imediatamente, deve ser acionado a USA - Unidade de Suporte Avançado, com meta de acesso em menos de 15 minutos, podendo ser enviada a USB - Unidade

de Suporte Básico mais próxima a fim de iniciar o atendimento, caso haja alguma liberada.

- ✓ **AMARELO**: Ocorrência de prioridade moderada (Nível 2): Casos em que há necessidade de atendimento médico, não necessariamente de imediato, mas dentro de alguns minutos, passível de atendimento pela USB - Unidade de Suporte Básico com meta de atendimento nos primeiros 30 minutos para transporte imediato para unidade de atendimento médico.
- ✓ **VERDE**: Ocorrência de prioridade baixa (Nível 3): Casos em que há necessidade de uma avaliação médica, mas não há risco de vida ou de perda de funções, podendo aguardar vários minutos, o atendimento pode ser feito pela USB - Unidade de Suporte Básico, devendo o tempo resposta ser menor do que 60 minutos.
- ✓ **AZUL**: Ocorrência de prioridade mínima (Nível 4): Casos em que o médico regulador pode proceder a conselhos por telefone, orientando o uso de medicamentos, cuidados gerais, encaminhamentos, ou enviar a USB - Unidade de Suporte Básico, caso esteja disponível.

- **Orientações aos acompanhantes:**

Após o acolhimento inicial que é realizado pelo telefonista auxiliar de regulação médica (TARM), o solicitante é orientado a aguardar na linha para conversar com o médico regulador, que dependendo da gravidade do caso, já inicia as orientações para o acompanhante no intuito de prestar algum auxílio a vítima até a chegada de uma de nossas viaturas.

### 5.2.1. CENTRAL DE REGULAÇÃO

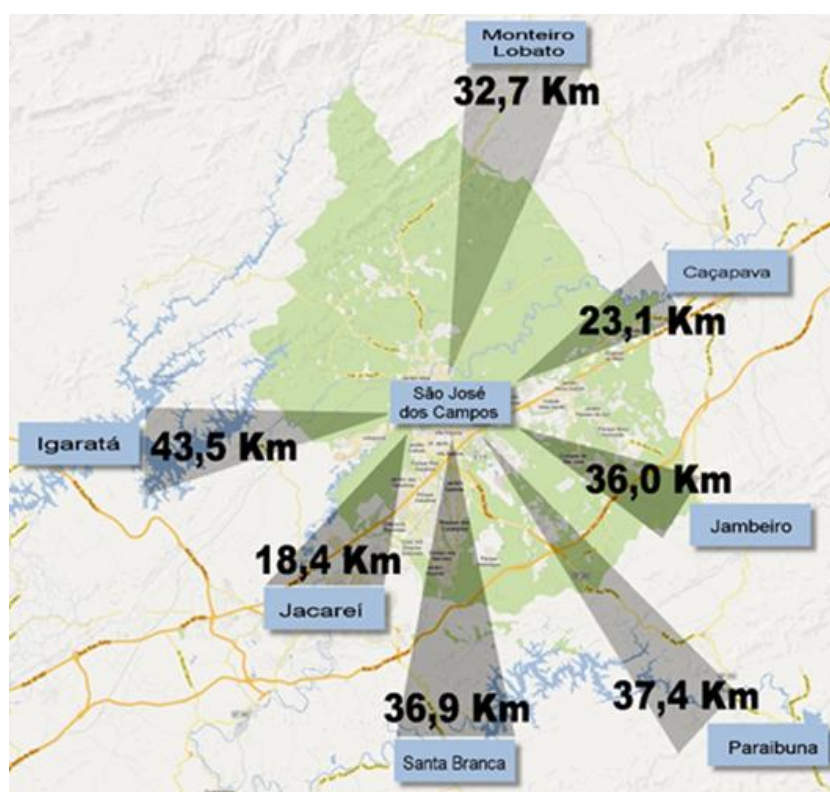
A Central de Regulação de Urgências SAMU 192 do Alto Vale do Paraíba está instalada no COPOM (Centro de Operações da Polícia Militar), no CPI1, sito à Av. Benedito Matarazzo, 9931, Jardim Augusta, São José dos Campos, São Paulo, CEP 12.216-580

Dimensionamento do Recurso Humano da Central de Regulação:

| 1.114.287<br><br>(Fonte IBGE) | Médico Regulador |       | TARM |       | Rádio Operador |       | TOTAL |       |
|-------------------------------|------------------|-------|------|-------|----------------|-------|-------|-------|
|                               | dia              | noite | dia  | noite | dia            | noite | dia   | noite |
|                               | 3                | 2     | 5    | 3     | 3              | 2     | 11    | 7     |

Distâncias não lineares, entre São José dos Campos e os demais municípios que compõem a Região do Alto Vale do Paraíba podem ser observadas na figura abaixo:

Distância entre cada município da região e São José dos Campos:



### 5.2.2. BASES DESCENTRALIZADAS

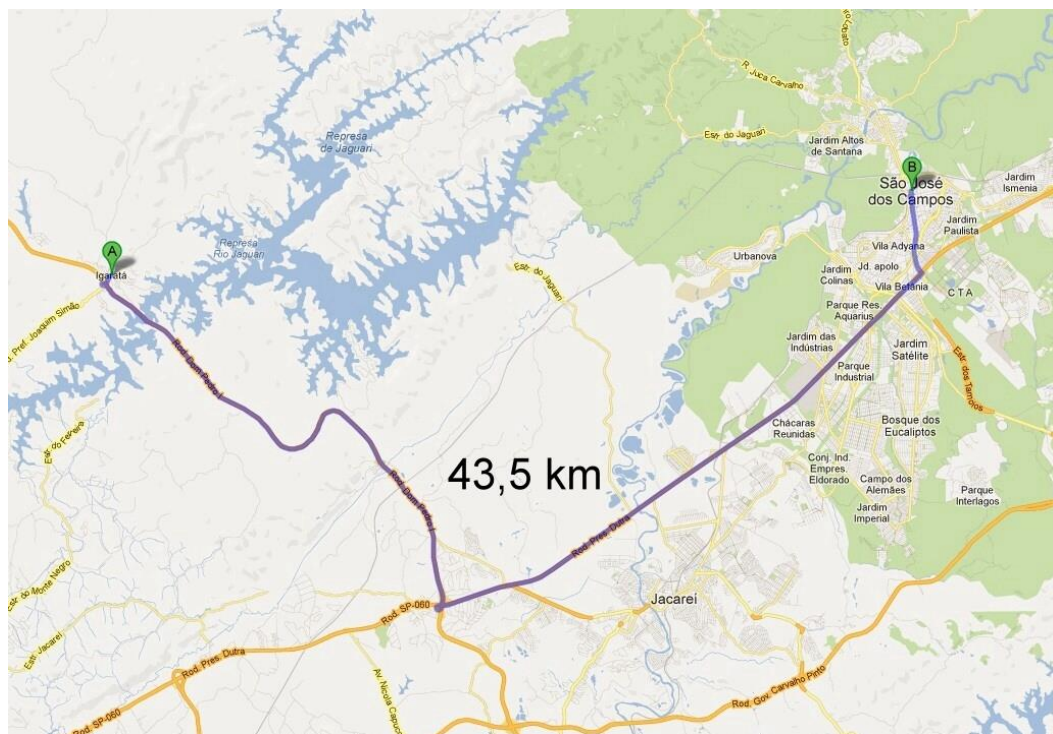
Para operacionalização do SAMU 192 do Alto Vale do Paraíba existem 19 viaturas em atividade e 01 veículo backup, sendo 03 Unidades de Suporte Avançado (USA) e 16 Unidades de Suporte Básico (USB). A distribuição geográfica das viaturas está definida conforme imagem que segue abaixo.

- Caçapava



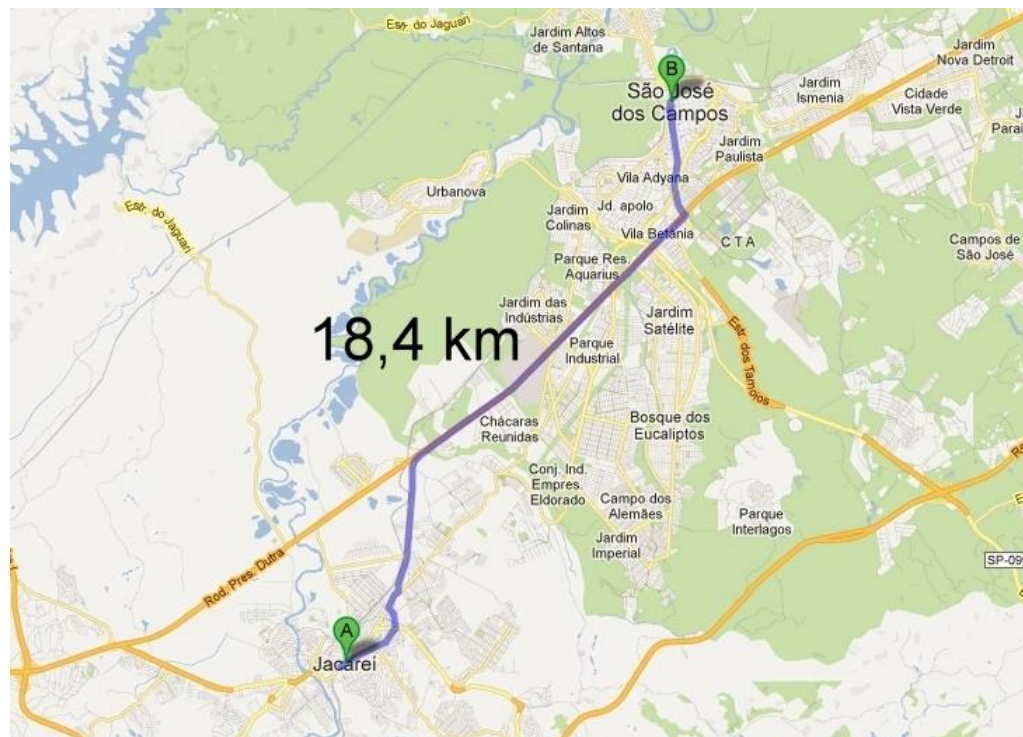
Percurso rodoviário principal entre Caçapava e São José dos Campos.

- Igaratá



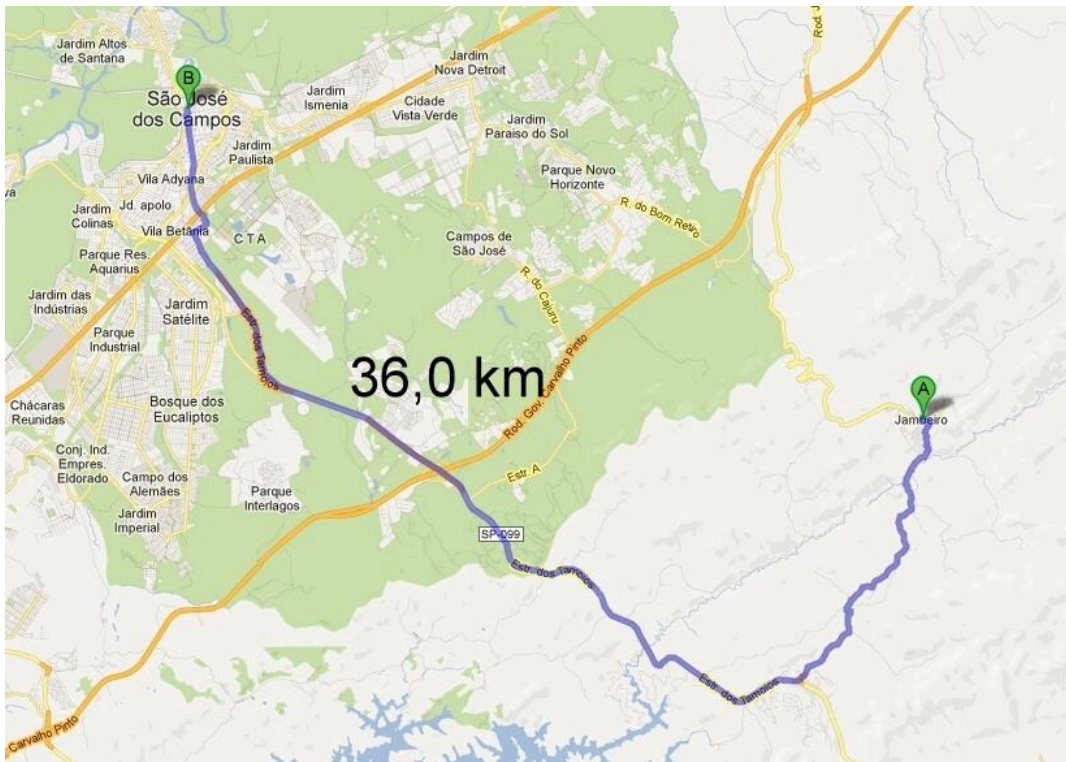
Percurso rodoviário principal entre Igaratá e São José dos Campos

- Jacareí



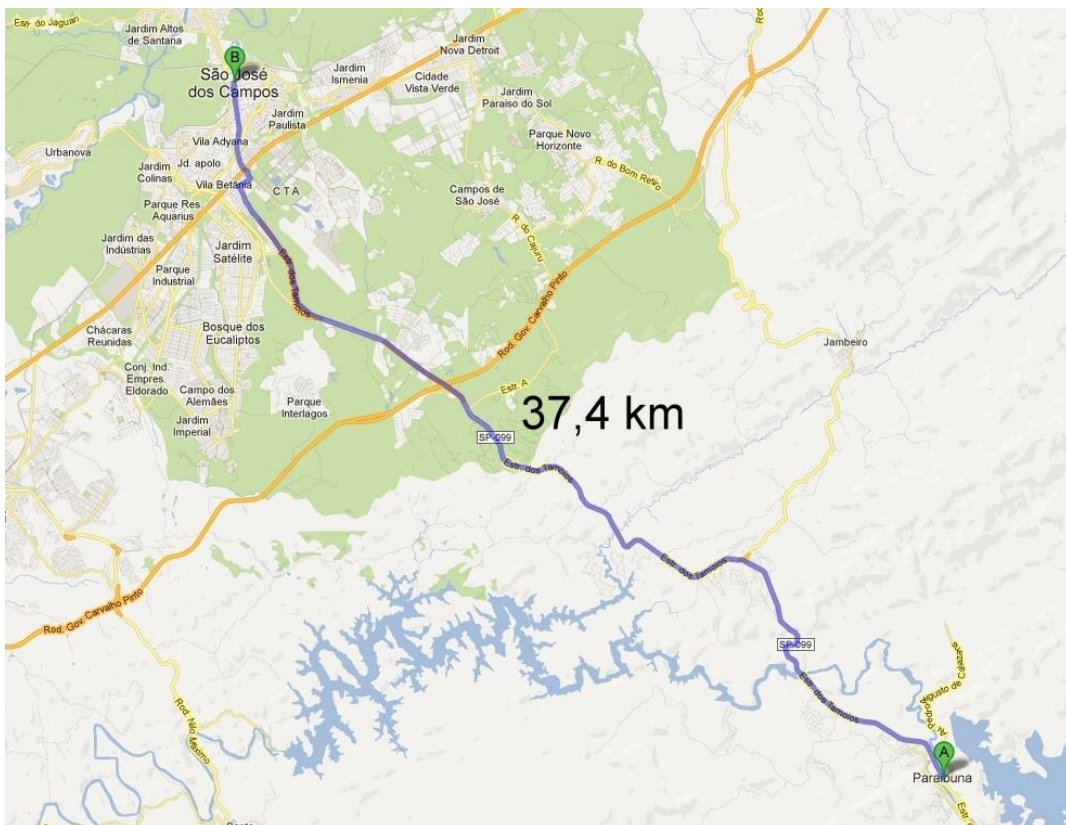
Percurso rodoviário principal entre Jacareí e São José dos Campos

- Jambeiro



Percurso rodoviário principal entre Jambeiro e São José dos Campos

- Paraibuna



Percurso rodoviário principal entre Paraibuna e São José dos Campos

- Santa Branca



Percurso rodoviário principal entre Santa Branca e São José dos Campos

### 5.3. RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 – SAMU 192 – REGIONAL ALTO VALE DO PARAÍBA

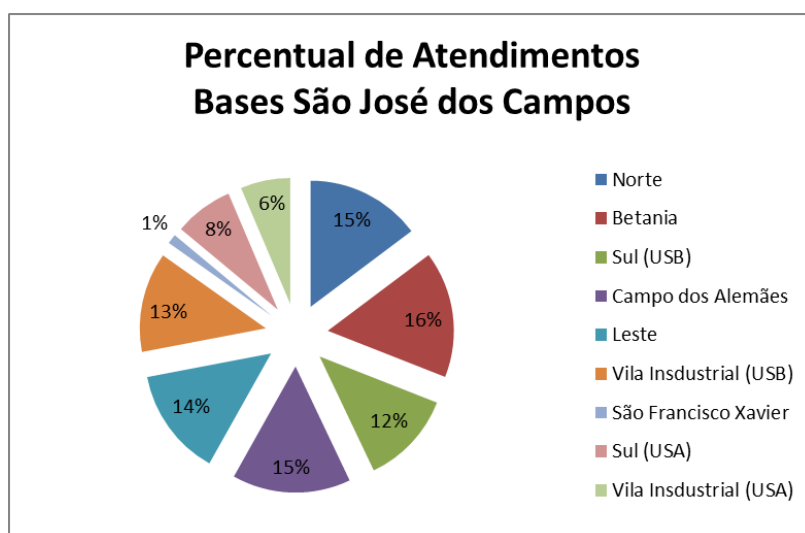
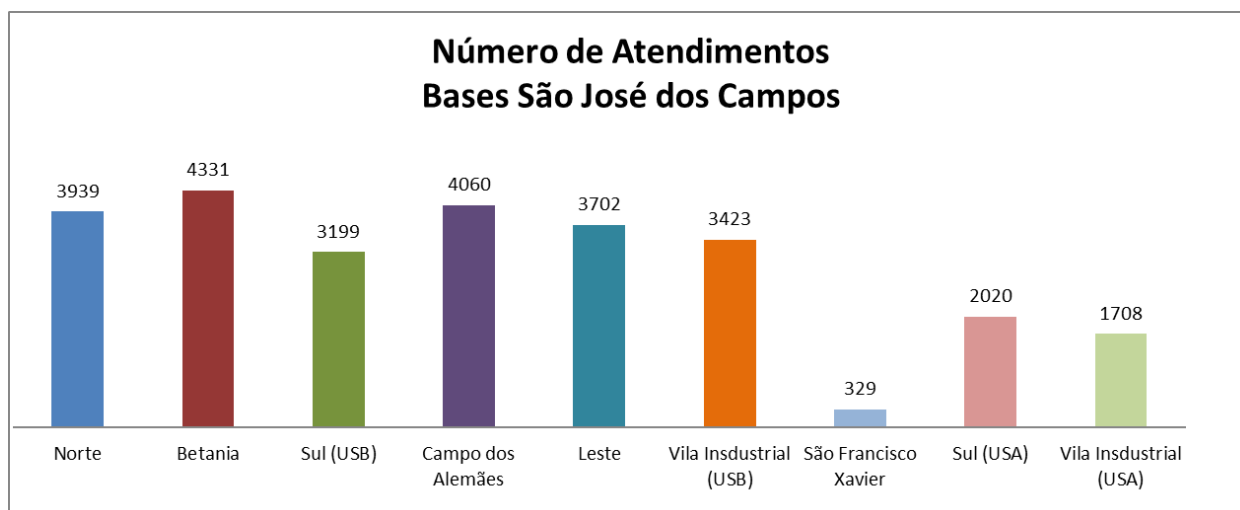
#### Resultados de Produção

#### 1. Indicadores

- Gráficos demonstrativos do quantitativo e percentual de atendimentos por base nos municípios: São José dos Campos, Jacareí e Caçapava. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

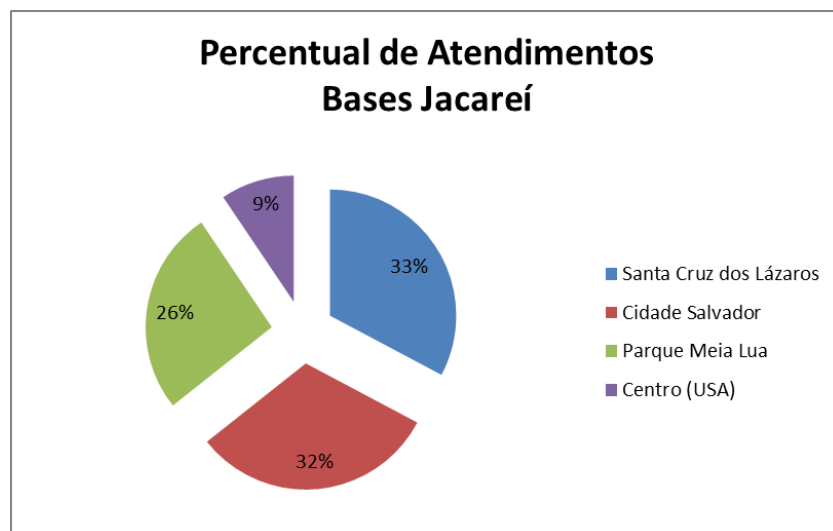
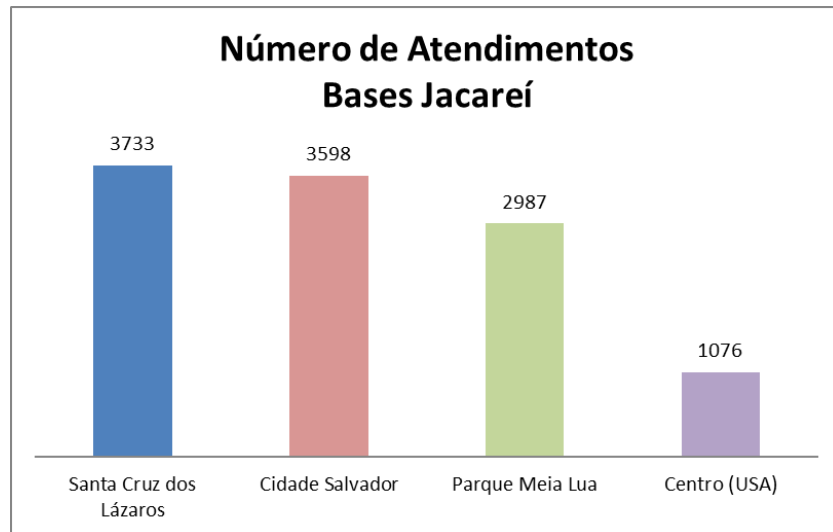
#### - São José dos Campos

Total de atendimentos: 26.711



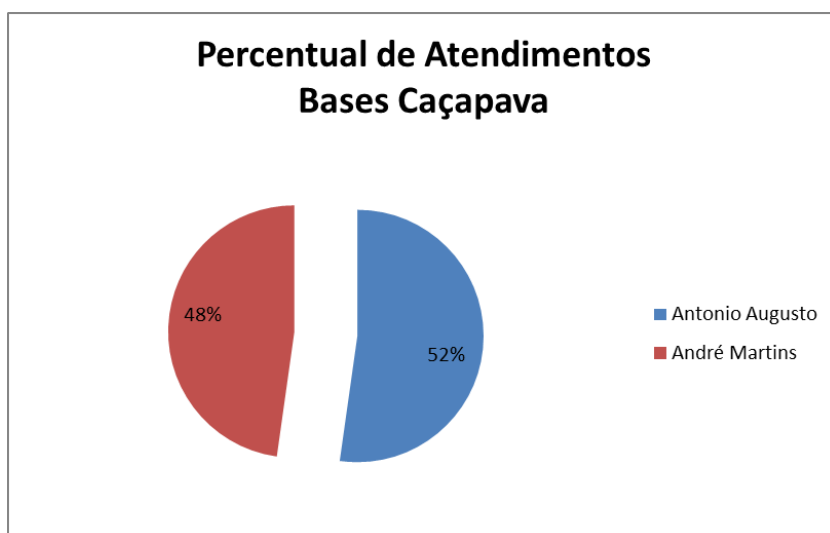
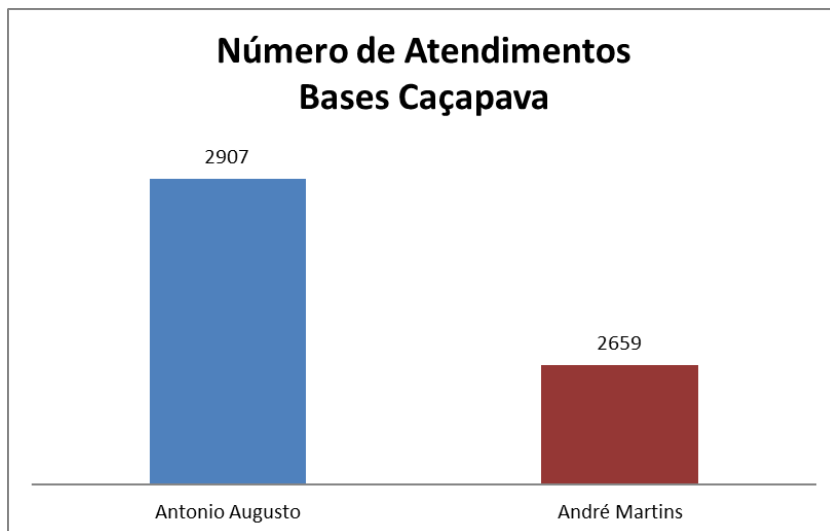
## - Jacareí

Total de Atendimentos: 11.394



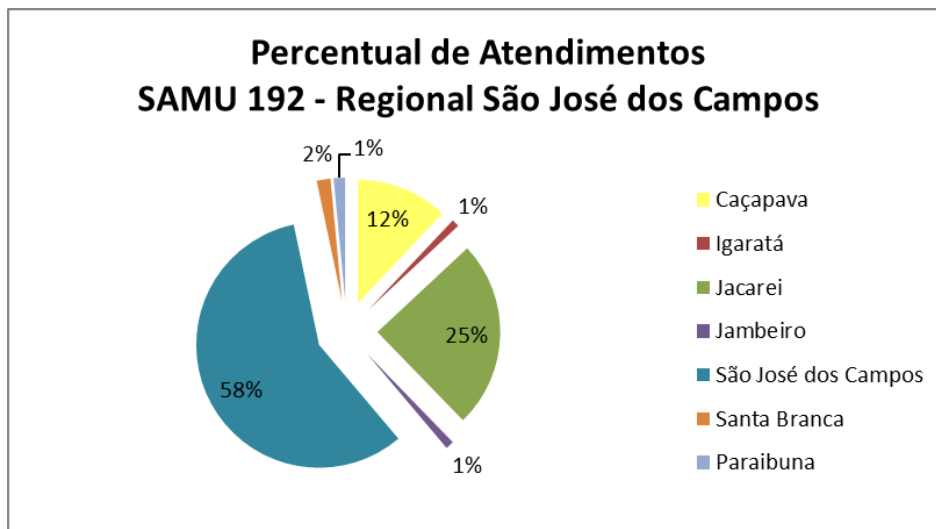
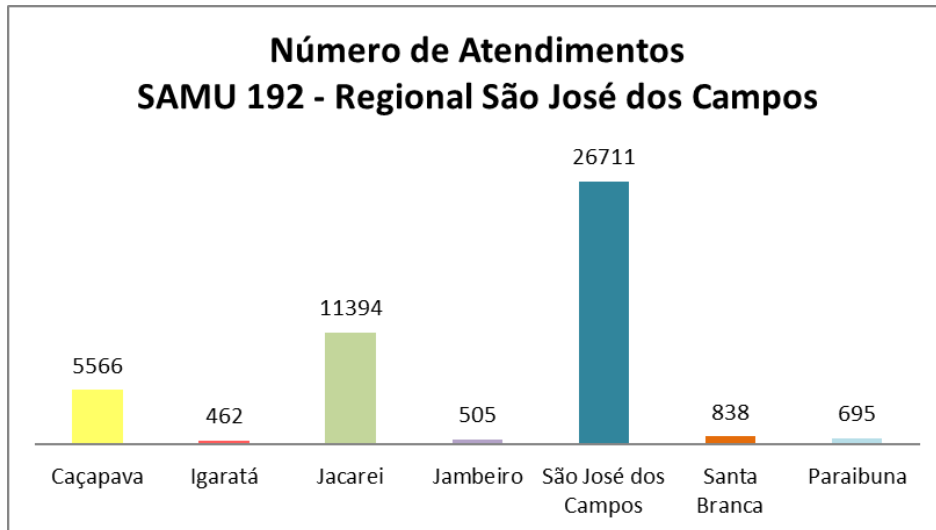
## - Caçapava

Total de Atendimentos: 5.566



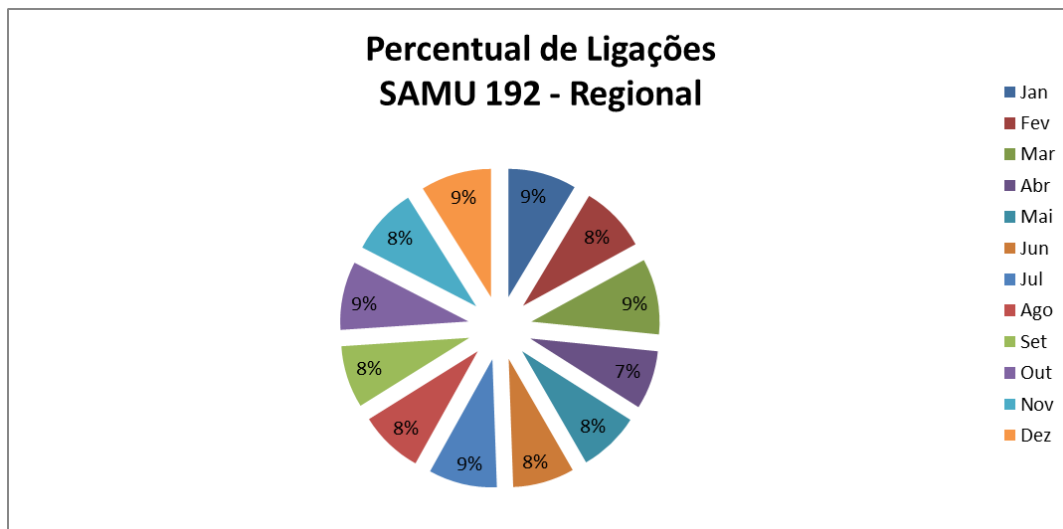
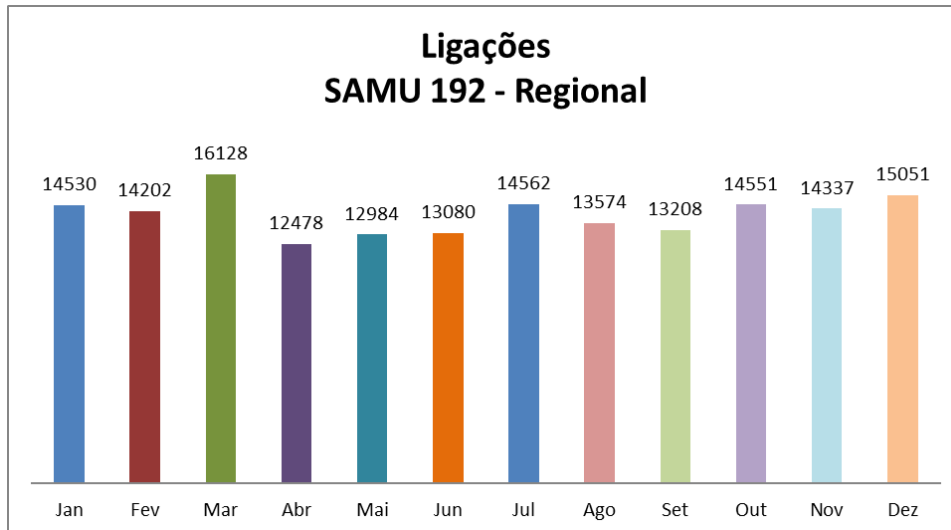
- Gráficos demonstrativos do quantitativo e percentual de atendimentos por município. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

Total de atendimentos: 46.171



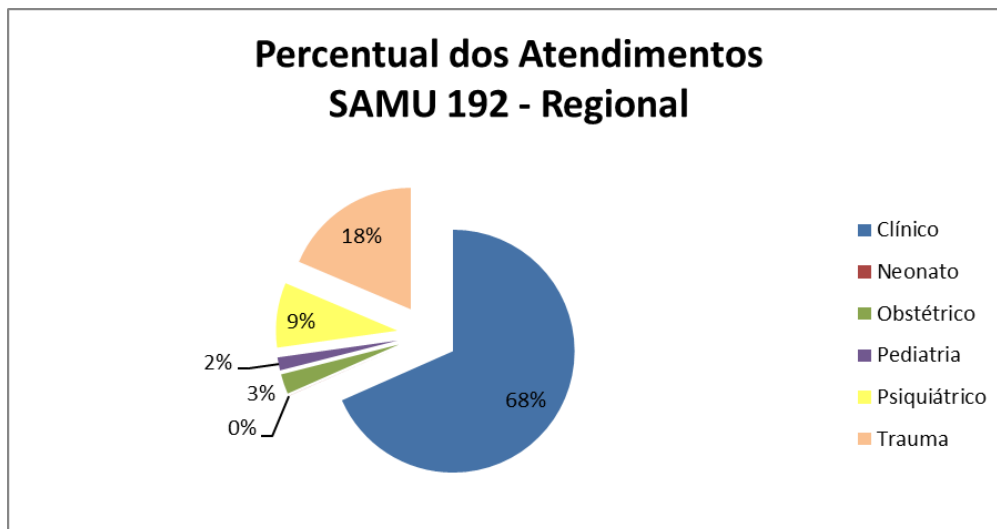
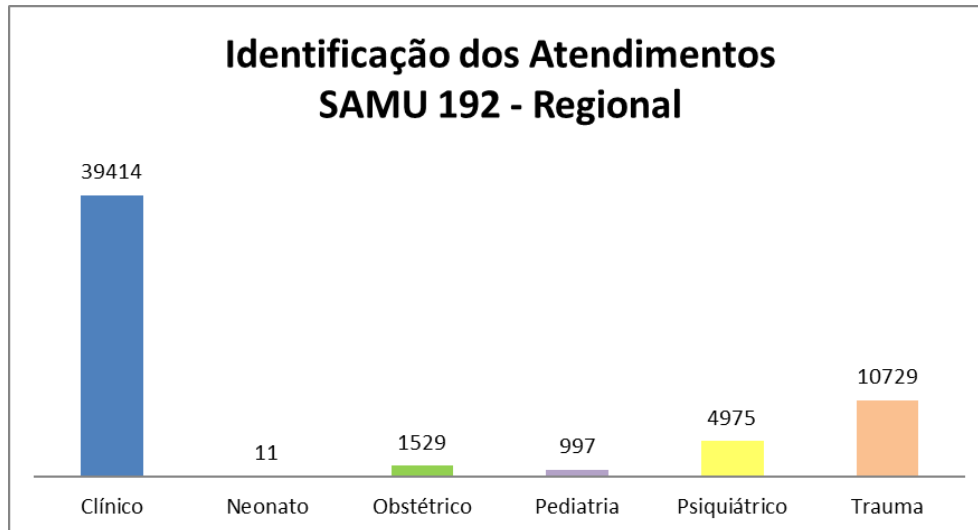
- Gráfico demonstrativos do quantitativo e percentual das ligações recebidas. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

Total de Ligações: 168.685



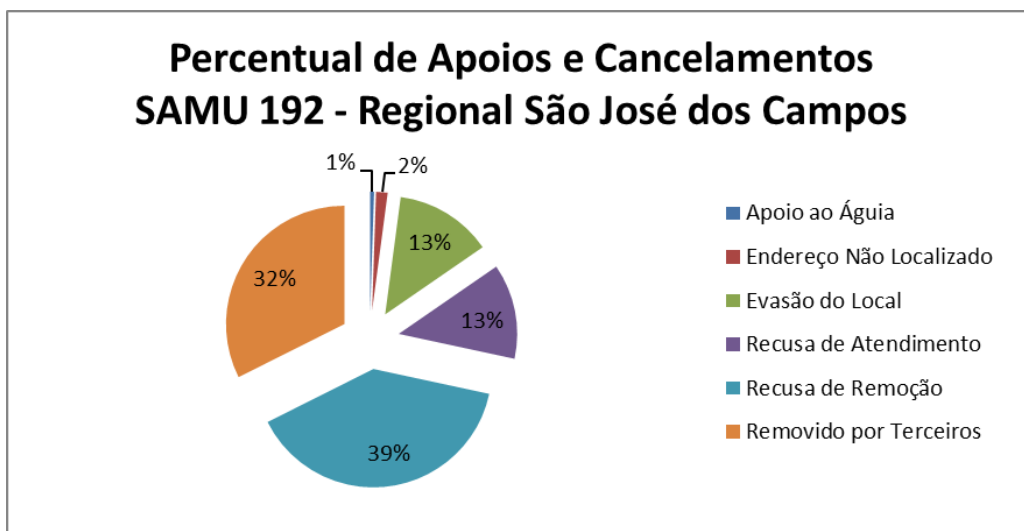
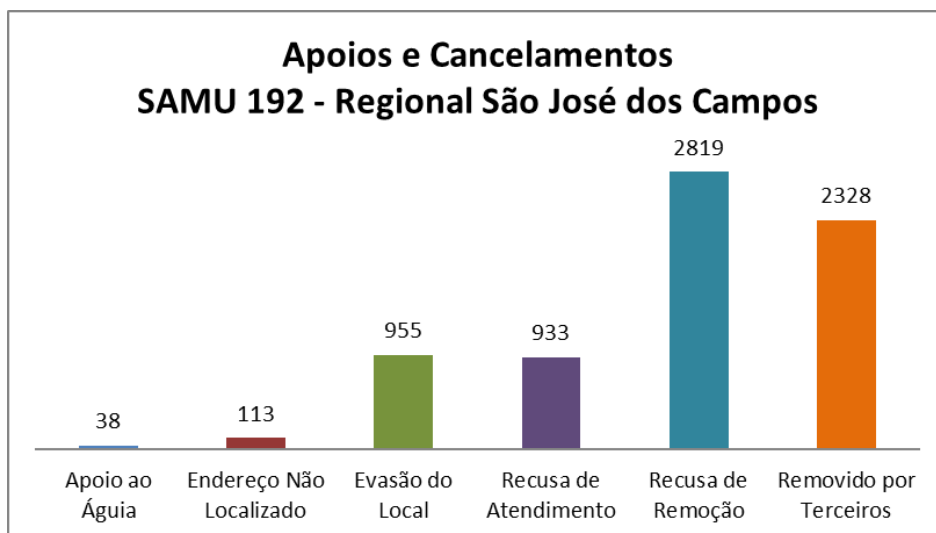
- Gráficos demonstrativos do quantitativo e percentual da identificação dos atendimentos. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

Total: 57.655



- Gráficos demonstrativos do quantitativo e percentual de Apoio ao Águia e Motivos dos Cancelamentos dos Atendimentos. Dados retirados do sistema de gerenciamento (SSO) da unidade.

Total: 7.186



#### **5.4. SAMU 192 NÚMERO UNIFICADO REGIONALMENTE**

O número 192 é unificado em toda Região do Alto Vale do Paraíba, a empresa Telefônica é a prestadora do serviço, assim como o Serviço de Voz DDR "E1" (tronco 192). A Organização Social será responsável pelo SISTEMA DE PABX para o atendimento das ligações telefônicas advindas do 192 (tronco 192) e pelo SISTEMA DE GRAVAÇÃO DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS envolvendo 192.

#### **5.5. TRANSFERÊNCIAS ENTRE UNIDADES DE SAÚDE COM APOIO DO SAMU**

O SAMU realiza transferência de pacientes graves entre as unidades de atendimento pré-hospitalar da Regional Alto Vale do Paraíba.

Assim, deverá atender aos protocolos e fluxos para a realização do serviço de forma eficiente, tanto para o paciente quanto para otimização das equipes envolvidas.

Portanto, deverá estar apto a comunicar-se com os serviços de saúde existentes na Regional Alto Vale do Paraíba, estabelecer vínculo profissional consistente e se for necessário, realizar interações e /ou treinamentos de maneira que as transferências entre unidades de saúde com apoio do SAMU se deem de forma adequada, guardando os princípios do SUS, as responsabilidades de cada categoria profissional, atenção às informações prestadas nas diferentes fases do processo, assim como, sigilo com as mesmas, sempre almejando o bem estar do paciente, salvaguardando as condições técnicas e a Lei.

#### **5.6. UNIDADE DE SUPORTE A EVENTOS ENVOLVENDO MÚLTIPLAS VÍTIMAS**

Este projeto propõe ainda a criação de um veículo destinado ao suporte a eventos envolvendo múltiplas vítimas.

Trata-se de veículo tipo reboque, a ser produzido sob encomenda, com capacidade para transportar no mínimo cinquenta KITs para atendimento a vítimas politraumatizadas. Cada KIT de atendimento possibilitará a extricação

e o atendimento inicial básico a uma vítima de trauma. O KIT de atendimento individual deverá conter: 1 bolsa com zíper e alça para transporte, 01 prancha longa, 03 cintos, 01 colar cervical regulável, 4 talas para imobilização de membros, 01 manta térmica, compressas, ataduras, luvas de procedimento e máscaras cirúrgicas. Também será transportado neste veículo um KIT Desastre para organização do socorro e triagem de vítimas. O KIT desastre deverá conter: 01 bolsa tipo mochila, 04 lonas medindo 4 X 5 metros cada sendo 01 vermelha, 01 amarela, 01 verde e 01 preta, coletes para as equipes sendo 03 vermelhos, 03 amarelos e 05 verdes, canetas e pranchetas para anotações, 01 lanterna de alta luminosidade, 01 megafone, 04 coberturas para óbito, 01 rolo de fita de isolamento, 01 caixa de luvas de procedimento e 100 cartões de triagem.

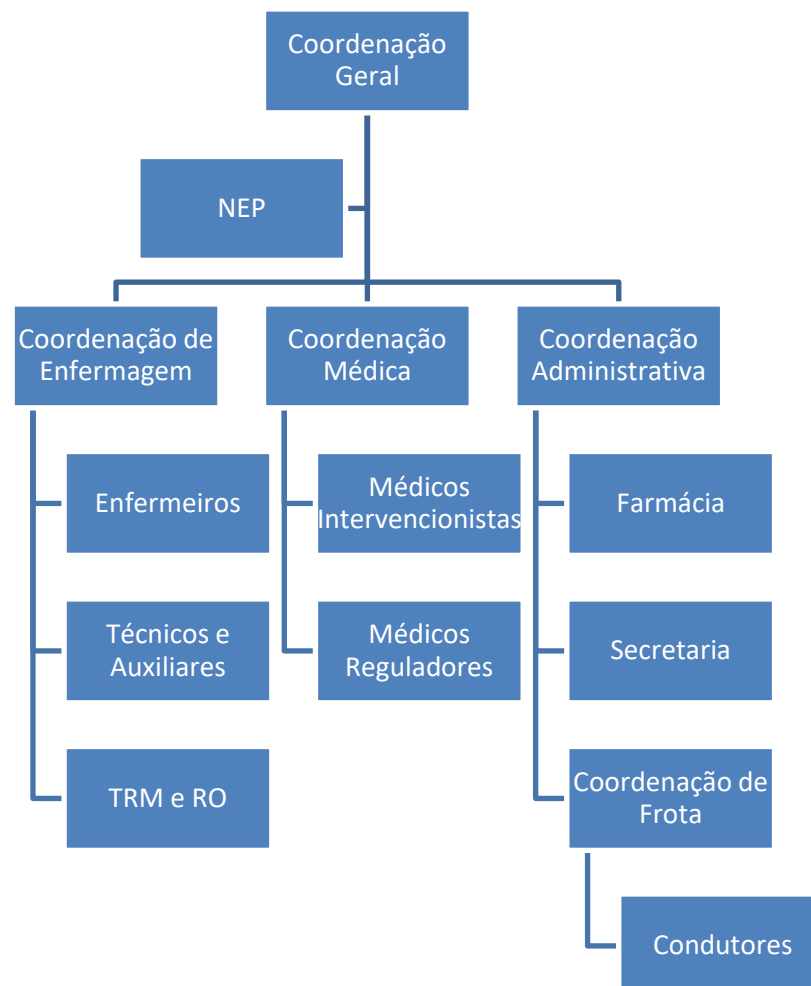
Ao menos duas viaturas da frota deverão ser equipadas com o engate compatível para tração da Unidade. Nas ambulâncias os engates deverão ser removíveis, não interferindo no manejo da maca retrátil.

Esta unidade ficará baseada, a princípio, na base descentralizada localizada no quartel do Corpo de Bombeiros do Parque Industrial em São José dos Campos, local de fácil e rápido acesso à Rodovia Presidente Dutra nos dois sentidos.



Detalhes da Unidade de Suporte a Eventos com Múltiplas Vítimas.

**5.7. Estrutura organizacional da Organização Social para atender a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, Ministério da Saúde:**



## 5.8. RECURSOS MÓVEIS E IMÓVEIS

| MUNICÍPIO                      | VIATURA    | ENDEREÇO                                                                                           |
|--------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Caçapava</b>                | <b>USB</b> | R. Homero Lourenço Alegri sem nº - Vila André Martins<br>CEP:12.280-097                            |
|                                | <b>USB</b> | R. São Francisco, 888. Bairro Antônio Augusto, CEP:<br>12.287-010                                  |
| <b>Igaratá</b>                 | <b>USB</b> | Av. Francisco Lourenço, nº 10, (portal da cidade). Centro,<br>CEP: 12.350-000                      |
| <b>Jacareí</b>                 | <b>USB</b> | Av. Maria A. F. Gomes, 1115. Santa Cruz dos Lázarus,<br>CEP: 12.324-020                            |
|                                | <b>USB</b> | Rua: Mogi das Cruzes, 387 UPA - Cidade Salvador. CEP:<br>12.312-260                                |
|                                | <b>USB</b> | Rua da Imprensa, sem nº, posto de saúde - Parque Meia<br>Lua. CEP: 12.335-090                      |
|                                | <b>USA</b> | Av. Engº Davi Monteiro Lino, sem nº UPA Dr Thelmo -<br>Centro. CEP: 12.308-150                     |
| <b>Jambeiro</b>                | <b>USB</b> | Rua Antônio de Castro Leite, 26, Centro. CEP: 12.270-000                                           |
| <b>Paraibuna</b>               | <b>USB</b> | Av Dr Lincoln Feliciano da Silva, 166 – Centro CEP:12.260-<br>000                                  |
| <b>Santa<br/>Branca</b>        | <b>USB</b> | Rua: Kalil Antônio Simão, 56 – Centro CEP:12.380-000                                               |
| <b>São José dos<br/>Campos</b> | <b>USB</b> | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, sem nº Hospital<br>Municipal – Vila Industrial CEP:12.220-000 |
|                                | <b>USB</b> | Estrada do Cajurú, 250 Corpo de Bombeiros Jardim<br>Campos de São José CEP: 12.226-551             |
|                                | <b>USB</b> | Rua: João Batista do Nascimento,359 – UPA Campos dos<br>Alemães – CEP:12.239-170                   |
|                                | <b>USB</b> | Avenida Benedito Matarazzo, 7.963 Corpo de Bombeiros –<br>Vila Betânia. CEP: 12.245-486            |
|                                | <b>USB</b> | Rua: XV de Novembro sem nº - UBS São Francisco Xavier.<br>CEP: 12.249-000                          |
|                                | <b>USB</b> | Rua Alziro Lebrão, 76, Alto da Ponte. CEP: 12.212-531                                              |

|  |                                     |                                                                                                    |
|--|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>USB</b>                          | Praça Natal, 1.210 Corpo de Bombeiros Parque Industrial.<br>CEP: 12.235-621                        |
|  | <b>USA</b>                          | Av. Presidente Juscelino Kubitschek, sem nº Hospital<br>Municipal – Vila Industrial CEP:12.220-000 |
|  | <b>USA</b>                          | Praça Natal, 1.210 Corpo de Bombeiros Parque Industrial.<br>CEP: 12.235-621                        |
|  | <b>CENTRAL<br/>DE<br/>REGULAÇÃO</b> | Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931 – Jardim Osvaldo Cruz<br>CEP:12.216-580                         |

**Observação 1:** São 17 Bases Descentralizadas, 01 Central de Regulação e 20 viaturas

**Observação 2:** Previsão de aquisição de Unidade de Suporte a eventos com múltiplas vítimas

## 5.9. RECURSOS HUMANOS

Previsão de Recursos Humanos para operacionalização do SAMU Regional do Alto Vale do Paraíba

### Total de funcionários

| Função                                                                    | Quant. |
|---------------------------------------------------------------------------|--------|
| <b>Coordenador Geral</b>                                                  | 1      |
| <b>Coordenador Médico</b>                                                 | 1      |
| <b>Médico Intervencionista 24h/7 dias da semana/ 3 Unidades Avançadas</b> | 504h   |
| <b>Médico Regulador 24h/7 dias da semana Central de Regulação</b>         | 420h   |
| <b>Coordenador Enfermagem</b>                                             | 1      |
| <b>Enfermeiro (12h/36h) 12 + 3 folguistas/ ferista</b>                    | 15     |

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| <b>Técnico Enfermagem (12h/36h) 64 + 16 folguistas /ferista</b> | 80 |
| <b>Coordenador Administrativo</b>                               | 1  |
| <b>Coordenador de Frota</b>                                     | 1  |
| <b>Condutor (12h/36h) 76 + 16 folguistas</b>                    | 92 |
| <b>Motorista para carro administrativo</b>                      | 1  |
| <b>Coordenador de Atendimento</b>                               | 1  |
| <b>TARM noite (12/36) 6 + 1 folguista</b>                       | 7  |
| <b>TARM dia/tarde (6X1) 10 + 2 folguistas</b>                   | 12 |
| <b>Rádio Operador (12/36) 10 +3 folguistas</b>                  | 13 |
| <b>Enfermeiro NEP</b>                                           | 1  |
| <b>Farmacêutico</b>                                             | 1  |
| <b>Aux. Adm. de Pessoal</b>                                     | 1  |
| <b>Auxiliar Administrativo</b>                                  | 3  |
| <b>Auxiliar Serviços Gerais</b>                                 | 2  |

### **RH Administrativo**

| <b>Função</b>                         | <b>Qt.</b> |
|---------------------------------------|------------|
| <b>Coordenador Geral</b>              | 1          |
| <b>Coordenador Médico</b>             | 1          |
| <b>Coordenador Enfermagem</b>         | 1          |
| <b>Coordenador Administrativo</b>     | 1          |
| <b>Coordenador de Frota</b>           | 1          |
| <b>Coordenador de Atendimento</b>     | 1          |
| <b>Enfermeiro NEP</b>                 | 1          |
| <b>Farmacêutico</b>                   | 1          |
| <b>Aux. Adm. de Pessoal</b>           | 1          |
| <b>Auxiliar Administrativo</b>        | 3          |
| <b>Auxiliar Serviços Gerais</b>       | 2          |
| <b>Motorista carro administrativo</b> | 1          |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>TOTAL</b> |  |
|--------------|--|

### **RH da Central de Regulação**

| <b>Função</b>                  | <b>Qt.</b> |
|--------------------------------|------------|
| <b>Médico Regulador</b>        | 420h       |
| <b>TARM</b>                    | 16         |
| <b>Rádio Operador</b>          | 10         |
| <b>Coordenador Atendimento</b> | 1          |
| <b>TOTAL</b>                   |            |

### **RH por Viatura Avançada**

| <b>Função</b>                  | <b>Qt.</b> |
|--------------------------------|------------|
| <b>Condutor</b>                | 4          |
| <b>Enfermeiro</b>              | 4          |
| <b>Médico Intervencionista</b> | 168h       |
| <b>TOTAL</b>                   |            |
| <b>TOTAL para 3 Viaturas</b>   |            |

### **RH por Viatura Básica**

| <b>Função</b>                 | <b>Qt.</b> |
|-------------------------------|------------|
| <b>Condutor</b>               | 4          |
| <b>Técnico Enfermagem</b>     | 4          |
| <b>TOTAL</b>                  |            |
| <b>TOTAL para 16 Viaturas</b> |            |

### RH com Folguistas

| <b>Função</b>                   | <b>Qt.</b> |
|---------------------------------|------------|
| <b>Enfermeiro</b>               | 3          |
| <b>Técnico<br/>Enfermagem</b>   | 16         |
| <b>Condutor 12 + 2<br/>adm.</b> | 16         |
| <b>TARM</b>                     | 3          |
| <b>Rádio Operador</b>           | 3          |
| <b>TOTAL</b>                    |            |

### Diversos

| <b>Item</b>                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Seguro 03 USA</b>                                                              |
| <b>Seguro 16 USB -</b>                                                            |
| <b>Seguro 01 Viatura Reserva</b>                                                  |
| <b>Aluguel veículo administrativo</b>                                             |
| <b>Telefone da central de regulação</b>                                           |
| <b>Celular Bases + Central de Regulação +<br/>Equipe de Coordenação 26 linhas</b> |
| <b>Internet para tablet 19 linhas</b>                                             |
| <b>Manutenção Preditiva</b>                                                       |
| <b>Manutenção Preventiva</b>                                                      |
| <b>Manutenção Corretiva</b>                                                       |
| <b>Manutenção Frota</b>                                                           |
| <b>Radio Comunicação c/ monitoramento<br/>viaturas</b>                            |
| <b>Combustíveis</b>                                                               |
| <b>Refeições</b>                                                                  |
| <b>Material de Consumo</b>                                                        |
| <b>Material de Consumo (limpeza)</b>                                              |
| <b>Monitoramento Central (câmeras)</b>                                            |
| <b>Manutenção Software</b>                                                        |
| <b>Coleta resíduos</b>                                                            |
| <b>Manutenção de equipamentos médicos</b>                                         |
| <b>Material de Escritório/Informática</b>                                         |

**Obs.:** A manutenção estrutural dos prédios é de responsabilidade dos municípios sede das Bases Descentralizadas e Central de Regulação

#### **Previsão de uniformes**

| <b>Categoria</b>                     | <b>Quant.</b> |
|--------------------------------------|---------------|
| <b>Operacionais</b>                  | 232           |
| <b>TARMs</b>                         | 19            |
| <b>Rádio Operadores</b>              | 13            |
| <b>Médicos Reguladores</b>           | 35            |
| <b>Administrativos</b>               | 10            |
| <b>Auxiliares de serviços gerais</b> | 2             |

#### **5.10. GRADE DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA DAS URGÊNCIAS DA REGIÃO**

Conforme exigência do Art. 5º, § 1º inciso VI da Portaria MS/GM nº 2.820 de 20 de novembro de 2011, as grades de referência e contra-referência das Urgências pactuadas em nível regional com a esfera de Atenção Básica à Saúde, com os hospitais de retaguarda e com o transporte sanitário dos municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambreiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos encontram-se à disposição de qualquer interessada, bastando solicitar tal documentação à Secretaria Executiva do CONSAVAP através de protocolo.

#### **5.11. FORMALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE COBERTURA**

Conforme normatização do Art. 17, inciso VII, da Portaria GM/MS nº. 1.010 de 21 de maio de 2012, os municípios de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambreiro, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos declaram que

farão parte da cobertura de atendimento do SAMU 192 regulada pela Central Regional de Regulação das Urgências SAMU 192 de São José dos Campos/SP com as Bases descentralizadas e Viaturas SAMU 192 que lhe couberem conforme definido neste projeto.

Seguem os TERMOS DE FORMALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS EM INTEGRAR O SAMU 192 devidamente assinados pelos gestores locais:

**CAÇAPAVA:** Lei Municipal nº 5.211 de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

**IGARATÁ:** Lei Municipal nº 1.751 de 05 de setembro de 2013, que autoriza a criação e participação no CONSAVAP

**JACAREÍ:** Lei Municipal nº 5.786 de 23 de agosto de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

**JAMBEIRO:** Lei Municipal nº 1.630 de 23 de setembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

**PARAIBUNA:** Lei Municipal nº 2.799 de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

**SANTA BRANCA:** Lei Municipal nº 1.496 de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a aprovação do Protocolo de Intenções do CONSAVAP

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS:** Lei Municipal nº 8.990 de 20 de setembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a aprovar o Protocolo de Intenções do CONSAVAP

## **5.12. GARANTIA DE RETAGUARDA HOSPITALAR**

Conforme o cronograma de elaboração técnica/descritiva do Projeto SAMU 192 Regional do Alto Vale do Paraíba, o projeto dos TERMOS DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE RETAGUARDA HOSPITALAR das principais unidades hospitalares e pré-hospitalares fixas da Região estão à disposição de qualquer interessada, mediante solicitação e gravação em mídia própria.

### **5.13. GARANTIA DA PADRONIZAÇÃO VISUAL**

Conforme normatização do Art. 27º - inciso II, alínea i, da Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, a Organização Social se compromete a garantir a padronização visual das Bases Descentralizadas SAMU 192, das Unidades Móveis Instaladas e dos Uniformes das equipes assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em acordo com as especificações contidas no manual de padronização Individual SAMU 192 e que são reguladas pela Central Regional de Regulação das Urgências SAMU 192 de São José dos Campos/SP.

### **5.14. COMPROMISSO DE SEGURO DAS VIATURAS**

Conforme normatização do Art. 27º - inciso II, alínea a, da Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, a Organização Social que vencer este Processo Seletivo deverá respeitar e obedecer tais cláusulas, comprometendo-se, desde já, a aceitar o previsto nas normas técnicas do Ministério da Saúde e ao disposto em legislação.

### **5.15. PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Considerando as políticas de saúde do SUS, o perfil de saúde da região do Alto Vale do Paraíba, mais os indicadores acerca dos atendimentos realizados pelo próprio SAMU, a Organização Social produzirá material

educativo, em forma de texto, matérias e afins, para publicação mensal no site [www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br), e/ou, sempre que solicitado pelo CONSAVAP.

#### **5.16. PROJETOS SOCIAIS**

Utilizando sua *expertise*, ou seja, conhecimento técnico da própria equipe, a Organização Social apresentará ao menos um projeto social voltado à população do Alto Vale do Paraíba, para realizar interações com a sociedade, seja em forma de palestras, cursos, feiras e/ou atividades correlatas, podendo abordar temas como primeiros socorros ou porque não realizar trotes no número 192 SAMU, entre outros.

O objetivo é a disseminação da importância do serviço SAMU, a multiplicação da informação de que o 192 é o número de um serviço de excelência, especializado em salvar vidas em risco, com rapidez e eficiência, que cada segundo importa, e a participação de cada um para manter o serviço com qualidade e acessível a todos.

#### **5.17. BIBLIOGRAFIA**

DECRETO Nº. 7.616, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011  
Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FNSUS.

DECRETO Nº. 5.055, DE 27 DE ABRIL DE 2004  
Institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências.

LEI Nº. 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990  
Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências inter-governamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

LEI Nº. 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990  
Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Mantovani, M. Fraga, G.P. Estudo crítico dos óbitos no trauma: Experiência da Unicamp. In: Trauma: a doença dos séculos. Ed.: Atheneu, vol.: 2, Rio de Janeiro, 2001. Pág.2841.

PORTARIA MS/GM Nº. 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012  
Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

PORTARIA MS/SAS Nº. 804, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011  
Identifica no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as Centrais de Regulação Médica das Urgências e as equipes de atendimento das unidades de suporte básico, suporte avançado, atendimento aéreo, ambulância, motolância e veículo de intervenção rápida.

PORTARIA MS/GM Nº 1.600, DE 7 DE JULHO DE 2011  
Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

PORTARIA MS/GM Nº. 2.657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004  
Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192.

PORTARIA MS/GM Nº. 2.420, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2004  
Constitui Grupo Técnico - GT visando avaliar e recomendar estratégias de intervenção do Sistema Único de Saúde – SUS, para abordagem dos episódios de morte súbita.

PORTARIA MS/GM Nº. 2072, DE 30 DE OUTUBRO DE 2003  
Institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção às Urgências.

PORTARIA MS/GM Nº. 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002  
Aprova, na forma do anexo desta portaria, o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência.

PORTARIA MS/GM Nº. 479, DE 16 DE ABRIL DE 1999  
Cria mecanismos para a implantação dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar e m Atendimento de Urgências e Emergências.

RESOLUÇÃO MS/ANVISA 443, DE 9 DE JUNHO DE 2011  
Aprova a conformação da Rede de Urgência e Emergência (RUE) e a criação da Força Nacional de Saúde do Sistema Único de Saúde (FN-SUS).

RESOLUÇÃO MS/ANVISA-RDC Nº. 189, DE 18 DE JULHO DE 2003. Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC Nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CFM Nº. 1.672, DE 09 DE JULHO DE 2003  
Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes, diz sobre a classificação das ambulâncias de transporte, equipe profissional mínima para tal, responsabilidades e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CFM Nº. 1.451/95. Define a estrutura de prontos socorros públicos e privados que prestam atendimentos a situações de urgência-emergência.

PORTARIA MS/GM Nº. 2048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002.  
Aprova, na forma do anexo desta portaria, o regulamento técnico dos sistemas estaduais de urgência e emergência.

PORTARIA MS/GM Nº. 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012.  
Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº. 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.  
Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO MS Nº 06, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.  
Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2020 – SAMU 192 – REGIONAL ALTO VALE DO  
PARAÍBA

SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

## ANEXO II-A – METAS DE PRODUÇÃO E PARÂMETROS DE INDICADORES DE DESEMPENHO

| Indicador                                     | Objetivo                                                                        | Métrica                                                                           | Parâmetro                                                                                                     | Periodicidade | Dimensão    | Tipo      | Meta                       | Conformidade       |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|-----------|----------------------------|--------------------|
| Frota operacional                             | Avaliar resultado da manutenção das viaturas                                    | Percentual da Frota Operacional                                                   | Número de Viaturas operacionais / Número total de viaturas da Frota                                           | Trimestral    | Operacional | Estrutura | > 90% da Frota operacional | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Bases Operacionais                            | Monitorar manutenção da estrutura instalada                                     | Percentual de Bases operacionais                                                  | Número de Bases Operacionais / Total de Bases                                                                 | Semestral     | Operacional | Estrutura | 90%                        | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Adequação das unidades móveis                 | Monitoramento da capacidade das prestadoras manter unidade com capacidade plena | Percentual de unidades de suporte avançado e                                      | Número de horas das USAs ativas / Número total de horas de USAs em atividade plena                            | Trimestral    | Operacional | Estrutura | ≥ 80 = bom                 | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Adequação das unidades móveis                 | Monitoramento da capacidade das prestadoras manter unidade com capacidade plena | unidades de suporte básico                                                        | Número de horas das USBs ativas / Número total de horas de USBs em atividade plena                            | Trimestral    | Operacional | Estrutura | ≥ 80 = bom                 | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Suficiência de pessoal na assistência         | Monitoramento da capacidade de atendimento                                      | Carga horária mensal de médico assistencial por unidade de suporte avançado       | Horas de médico na USA                                                                                        | Trimestral    | Operacional | Estrutura | ≥ 720 horas = bom          | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Geolocalização das unidades móveis            | Monitoramento da capacidade tecnológica                                         | Percentual da frota com GPS e sistema de geolocalização                           | Número de viaturas com gps / total de viaturas                                                                | Trimestral    | Operacional | Estrutura | ≥ 80 = bom                 | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Suficiência de pessoal na central             | Monitoramento da capacidade de atendimento                                      | Carga horária de médico regulador necessário para o porte da Central de Regulação | Total de horas de médico na Central / Total de horas plena (2 noite e 3 dia)                                  | Trimestral    | Operacional | Estrutura | ≥ 80 = bom                 | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Articulação Interna                           | Comitês Ativos                                                                  | Percentual de Comitês Ativos                                                      | Comitês Ativos / Planejados (Ética médica, Ética de Enfermagem, Prontuário, Óbito Farmácia)                   | Semestral     | Operacional | Processo  | 100%                       | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Saúde do Colaborador                          | Cuidado com Saúde do Trabalhador                                                | Percentual dos exames periódicos executado                                        | Número de Periódicos executados / planejadas                                                                  | Semestral     | Pessoas     | Processo  | 100%                       | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Absenteísmo                                   | Monitoramento da capacidade do prestador manter a moral da equipe               | Taxa de absenteísmo                                                               | Média do número de funcionários X Dias úteis perdidos) / (Média número de funcionários X Total de dias úteis. | Trimestral    | Pessoas     | Processo  | < 5%                       | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Educação continuada                           | Monitorar a execução de capacitação e educação continuada                       | Percentual do programa executado e horas aulas homem                              | Número de horas executadas / Número de horas planejadas                                                       | Semestral     | Pessoas     | Processo  | 90%                        | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Tempo Resposta (chamado telefônico até local) | Monitoramento da capacidade de resposta do SAMU conforme priorização            | Tempo (minutos)                                                                   | Horário de chegada no local menos Horário da chamada telefônica de solicitação                                | Mensal        | Operacional | Resultado | Vermelho 80% < 15 minutos  | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Tempo Resposta (chamado telefônico até local) | Monitoramento da capacidade de resposta do SAMU conforme priorização            | Tempo (minutos)                                                                   | Horário de chegada no local menos Horário da chamada telefônica de solicitação                                | Mensal        | Operacional | Resultado | Amarelo 80% < 30 minutos   | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Tempo Resposta (chamado telefônico até local) | Monitoramento da capacidade de resposta do SAMU conforme priorização            | Tempo (minutos)                                                                   | Horário de chegada no local menos Horário da chamada telefônica de solicitação                                | Mensal        | Operacional | Resultado | Verde 80% < 60 minutos     | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Tempo Resposta (chamado telefônico até local) | Monitoramento da capacidade de resposta do SAMU conforme priorização            | Tempo (minutos)                                                                   | Horário de chegada no local menos Horário da chamada telefônica de solicitação                                | Mensal        | Operacional | Resultado | Azul 80% < 120 minutos     | {0} NÃO<br>{1} SIM |

|                                    |                                                                   |                                                                               |                                                                                                                                      |            |             |           |                                                                      |                    |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Aceitabilidade                     | Avaliar a satisfação em relação ao atendimento do SAMU            | Percentual de respostas ótimo e bom na avaliação pós atendimento              | Número de avaliações ótimo e bom / Número de Avaliações                                                                              | Mensal     | Qualidade   | Resultado | 80%                                                                  | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Aceitabilidade                     | Avaliar a satisfação em relação ao atendimento do SAMU            | Percentual de reclamações via ouvidoria                                       | Numero de reclamações / pelo total ligações recebidas                                                                                | Mensal     | Qualidade   | Resultado | < 0,5%                                                               | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| NPS                                | Avaliar a satisfação geral da população em relação ao SAMU        | Percentual de promotores – Percentual de detratores                           | Net Promoter Score (NPS) = (Número de Promotores / Número Total de Respostas) – (Número de Detratores / Número Total de Respostas).  | Trimestral | Qualidade   | Resultado | > 50 (zona de qualidade)                                             | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Taxa de Mortalidade                | Avaliar resultado Clínico do atendimento                          | Mortalidade da Linha de Trauma                                                | Número de óbitos por trauma / vítimas de trauma atendidos                                                                            | Trimestral | Qualidade   | Resultado | < 10% para 24h                                                       | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Taxa de Mortalidade                | Avaliar resultado Clínico do atendimento                          | Mortalidade da Linha de Trauma                                                | Número de óbitos por trauma / vítimas de trauma atendidos                                                                            | Trimestral | Qualidade   | Resultado | < 20% para internação                                                | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Turnover                           | Monitoramento da capacidade do prestador manter a moral da equipe | Índice de Turnover                                                            | Admissões + Desligamento dividido por 2, dividir pelo total de colaboradores                                                         | Mensal     | Pessoas     | Resultado | < 5%                                                                 | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Acurácia da Classificação de Risco | Avaliar a capacidade de priorização segura das ocorrências        | Percentual de Congruência entre a Classificação de Risco presumida e no local | Número de Classificação de Risco congruente / Número de Classificação de Risco incongruente                                          | Mensal     | Operacional | Resultado | > 80% de congruência                                                 | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Manutenção Preventiva              | Monitoramento da manutenção das Viaturas                          | Percentual do Plano trimestral de manutenção preventiva executado             | Número de manutenções executadas / Número de manutenções preventivas planejadas                                                      | Trimestral | Operacional | Resultado | > 90% do plano executado                                             | {0} NÃO<br>{1} SIM |
| Certificações                      | Melhoria contínua                                                 | Certificações obrigatórias e Extras                                           | <ul style="list-style-type: none"> <li>Habilitação</li> <li>Qualificação</li> <li>Certificação por auditoria independente</li> </ul> | Anual      | Qualidade   | Resultado | Certificação por auditoria independente e especializada em qualidade | {0} NÃO<br>{1} SIM |

Indicadores estruturais = 1 ponto em um total de 7 possíveis

Indicadores de processo = 2 pontos cada em um total de 8 pontos possíveis

Indicadores de resultado = 3 pontos cada em um total de 39 pontos possíveis

**Total de 54 pontos >48 s/ desconto      42 a 48 desconto 5%    36 a 41 desconto 10%      <36 desconto 15%**

## ANEXO IIB – METAS OBRIGATÓRIAS

| AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | METAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. Recursos Humanos:<br/>Prestar serviços ao CONSAVAP na operacionalização e gestão do SAMU 192 - REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.</p> <p><b>a) Atendimento telefônico</b></p> <p><b>b) Regulação Médica</b></p> <p><b>c) Operação - Despacho</b></p> <p><b>d) Atendimento no local da ocorrência:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Suporte Avançado à Vida</b> - a unidade móvel conta com uma equipe composta por: um condutor de veículo de emergência, um médico intervencionista e um enfermeiro.</li> <li><b>Suporte Básico à Vida</b> - a unidade móvel conta com uma equipe composta por: um condutor de veículo de emergência e um técnico de enfermagem.</li> </ul> <p><b>e) Gestão e Distribuição de Medicamentos/Insumos</b></p> <p><b>f) Apoio Administrativo</b></p> | <p>1.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Manter o sistema funcionando efetivamente 24h ininterruptamente;</li> <li>Cumprir COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</li> </ul> <p>a)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atender até 20.000 ligações/mês solicitando o serviço de urgência/emergência;</li> <li>Preencher o protocolo de atendimento.</li> </ul> <p>b)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Regular até 12.000 casos/mês com definição do destino;</li> <li>Dar suporte técnico via rádio/telefone às equipes das unidades móveis;</li> <li>Desenvolver as atividades reguladoras previstas em ocorrências para múltiplas vítimas.</li> <li>Preenchimento do formulário de atendimento.</li> </ul> <p>c)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Concluir despacho e envio de unidades móveis para atendimento até 10.500 chamados/mês (urgências/emergências/eletivos);</li> <li>Operar por rádio comunicação as viaturas disponíveis para atendimento de acordo com a orientação do Médico Regulador no menor tempo possível;</li> <li>Concluir o protocolo de regresso dos chamados.</li> </ul> <p>d)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atender até 2.100 casos/mês de emergência com risco iminente à vida no menor tempo possível, prestando todo suporte avançado à manutenção da vida.</li> <li>Atender até 8.400 casos/mês de urgência e emergência sem risco iminente à vida no menor tempo possível, prestando todo suporte básico à manutenção da vida.</li> </ul> <p>e)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fazer a gestão dos medicamentos e insumos utilizados para o atendimento de urgência e emergência, cumprindo as normas da Vigilância Sanitária;</li> <li>Fazer a distribuição dos medicamentos e materiais de insumo utilizados para o atendimento de urgência e emergência;</li> <li>Conferir estoque e prazos de validade utilizando-se dos instrumentos disponíveis para registro.</li> <li>Implantar e gerenciar almoxarifado central para estoque e distribuição de medicamentos e insumos.</li> <li>Manter estoque mínimo de matérias de consumo nas bases descentralizadas.</li> </ul> <p>f)</p> |

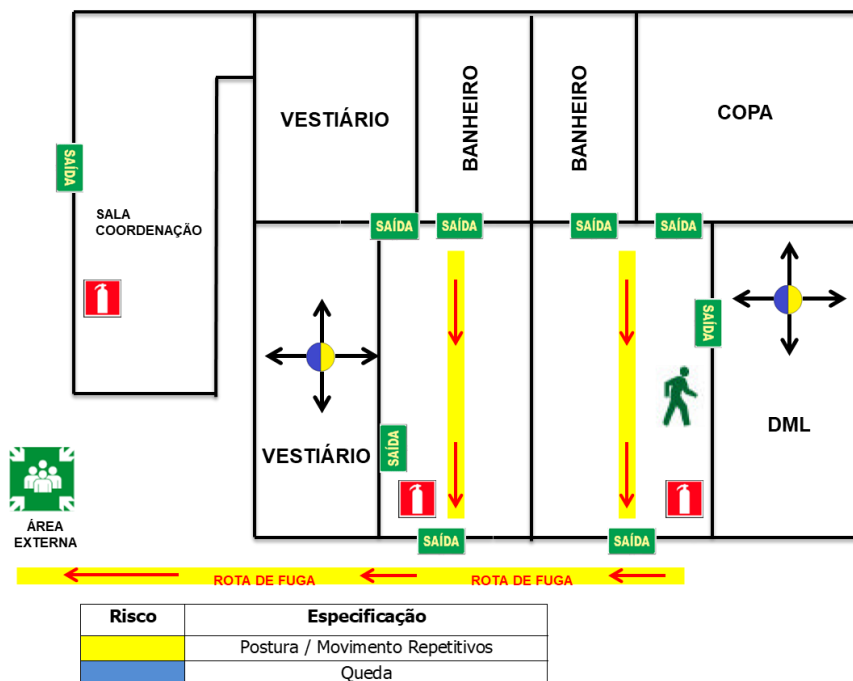
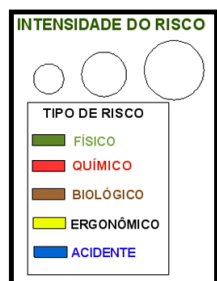
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>g) Serviços de Limpeza Predial</b></p> <p><b>h) Administração e assistência administrativa</b></p> <p><b>i) Coordenação Médica, de Enfermagem, de frota e da central de regulação.</b></p> <p><b>j) - Núcleo de Educação em Urgência - NEU.</b></p> <p><b>k) Sistema de Gestão (TI)</b></p> <p><b>l) Certificações obtidas</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar tarefas administrativas de apoio às Coordenação Geral do SAMU 192, Coordenação de Enfermagem e Médica e Administração do SAMU 192.</li> <li>• Conhecer programas de informática;</li> <li>• Organizar dados e digitar escalas, planilhas e gráficos para estatísticas.</li> <li>• Digitar regressos dos atendimentos</li> </ul> <p>g)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar a limpeza da Central de Regulação e sede administrativa do SAMU 192 em sua totalidade (interna e externa), bem como, de seu mobiliário.</li> </ul> <p>h)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar tarefas administrativas de apoio ao SAMU 192.</li> <li>• Conhecer programas de informática;</li> <li>• Operacionalizar o APH para o SAMU regional;</li> <li>• Executar controle de RH, contratações, demissões e capacitações;</li> <li>• Executar controle de compras e abastecimento de insumos e medicamentos;</li> <li>• Executar e promover contratos para a operacionalização do serviço;</li> <li>• Promover a organização e manutenção das viaturas e bases descentralizadas;</li> <li>• Manter a execução das supervisões de frota, enfermagem, médica e sala de regulação;</li> </ul> <p>i)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Liderar as equipes sob sua responsabilidade direta, visando o atendimento adequado ao usuário;</li> <li>• Ter conhecimento e domínio em informática;</li> <li>• Executar tarefas técnicas e administrativas de apoio à Coordenação Geral do SAMU 192;</li> <li>• Executar supervisão técnico-operacional nas áreas de competência para operacionalização do serviço;</li> <li>• Manter bancos de dados e registros legíveis das ações executadas pelas equipes técnicas e administrativas, conforme competência da coordenação;</li> <li>• Ser o responsável técnico do serviço junto ao respectivo conselho de classe;</li> <li>• Garantir que as equipes sob sua coordenação cumprir com o estabelecido no Manual de Rotinas Operacionais SAMU 192.</li> </ul> <p>j)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar a elaboração e operacionalização do Plano de Educação Permanente para o SAMU Regional.</li> </ul> <p>k)</p> <p>Deverá implantar e utilizar "software" de gestão operacional na Central de Regulação Médica do SAMU 192 que integre as fases de identificação, regulação e despacho dos atendimentos. Gerar e analisar relatórios emitidos através do "software" de gestão operacional da Central de Regulação Médica.</p> <p>l)</p> <p>Deverá manter a certificação adquirida até o momento.</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

# ANEXO III

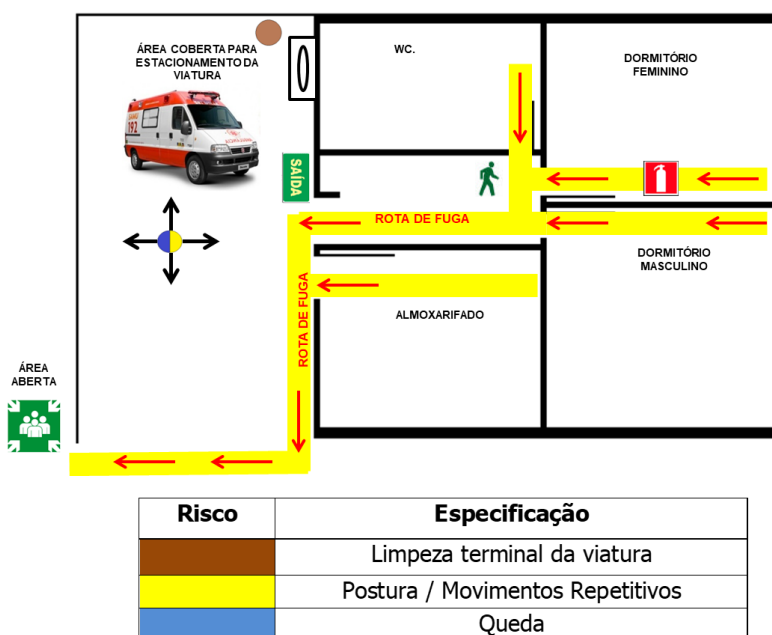
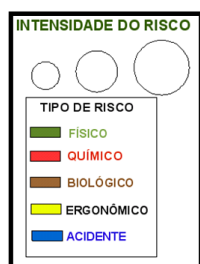
## MAPA DE RISCO E ROTA DE FUGA - SAMU 192

### CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS

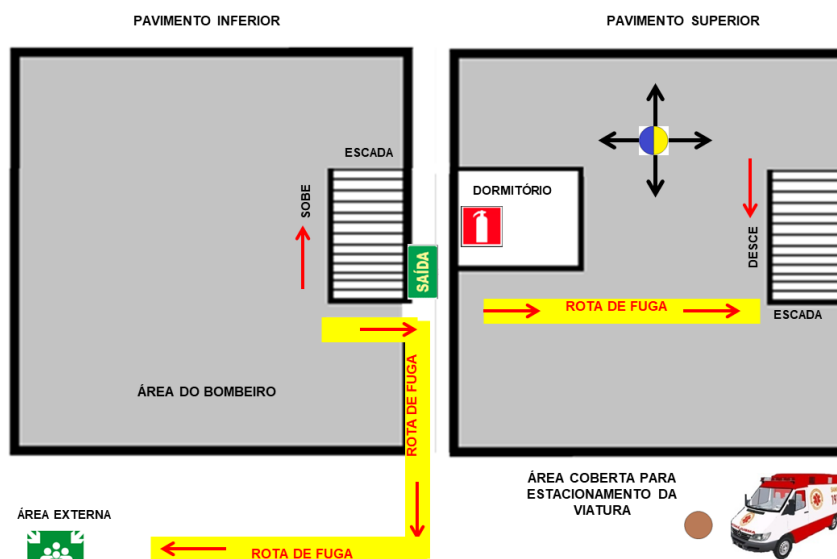
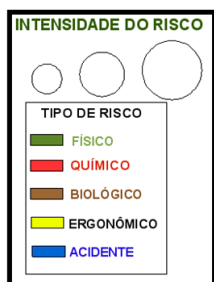
**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**Central de Regulação – Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9.931,**  
**Jardim Oswaldo Cruz**



**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**USB – NORTE, Rua Alziro Lebrão, 76, Alto da Ponte**

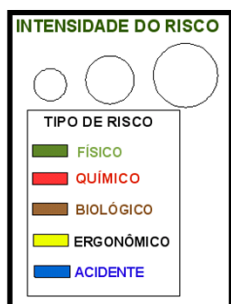


**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**USB – Av. Benedito Matarazzo, 7.963, Corpo de Bombeiros, Vila**  
**Betânia**



| Risco | Especificação                   |
|-------|---------------------------------|
|       | Limpeza terminal da viatura     |
|       | Postura / Movimento Repetitivos |
|       | Queda                           |

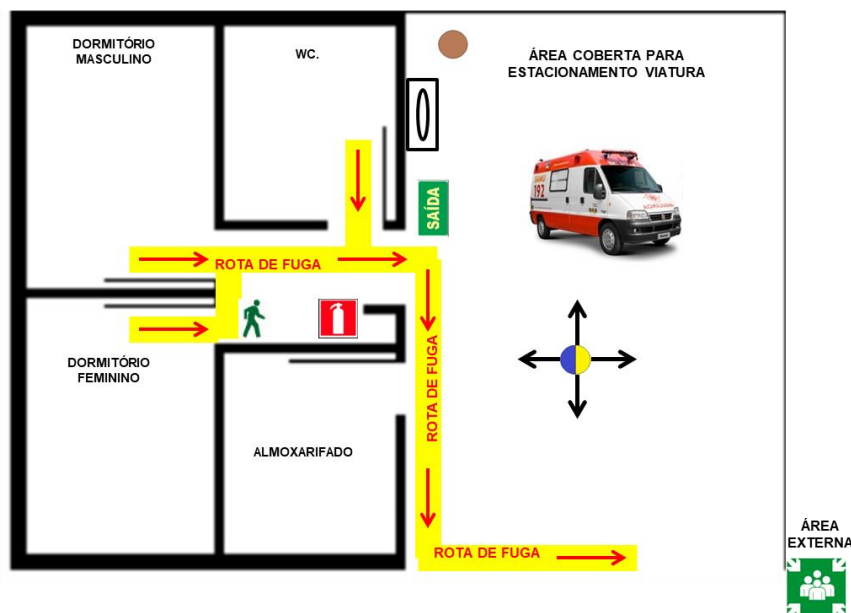
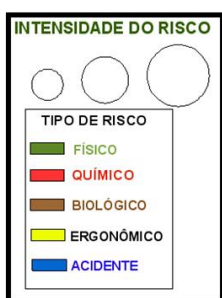
**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**USA – USB – BASE SUL, Praça Natal, 1.210, Corpo de**  
**Bombeiros, Parque Industrial**



| Risco | Especificação                    |
|-------|----------------------------------|
|       | Limpeza terminal da viatura      |
|       | Postura / Movimentos Repetitivos |
|       | Queda                            |

## SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

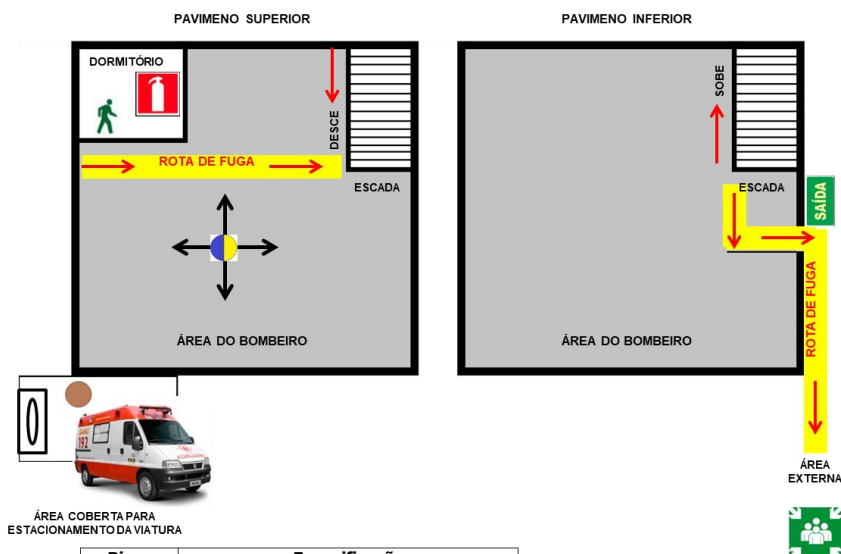
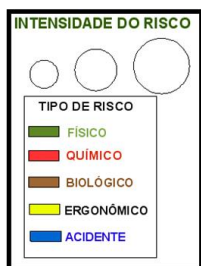
### USB – Rua Batista do Nascimento, 359, Campo dos Alemães



| Risco | Especificação                    |
|-------|----------------------------------|
|       | Limpeza terminal da viatura      |
|       | Postura / Movimentos Repetitivos |
|       | Queda                            |

## SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

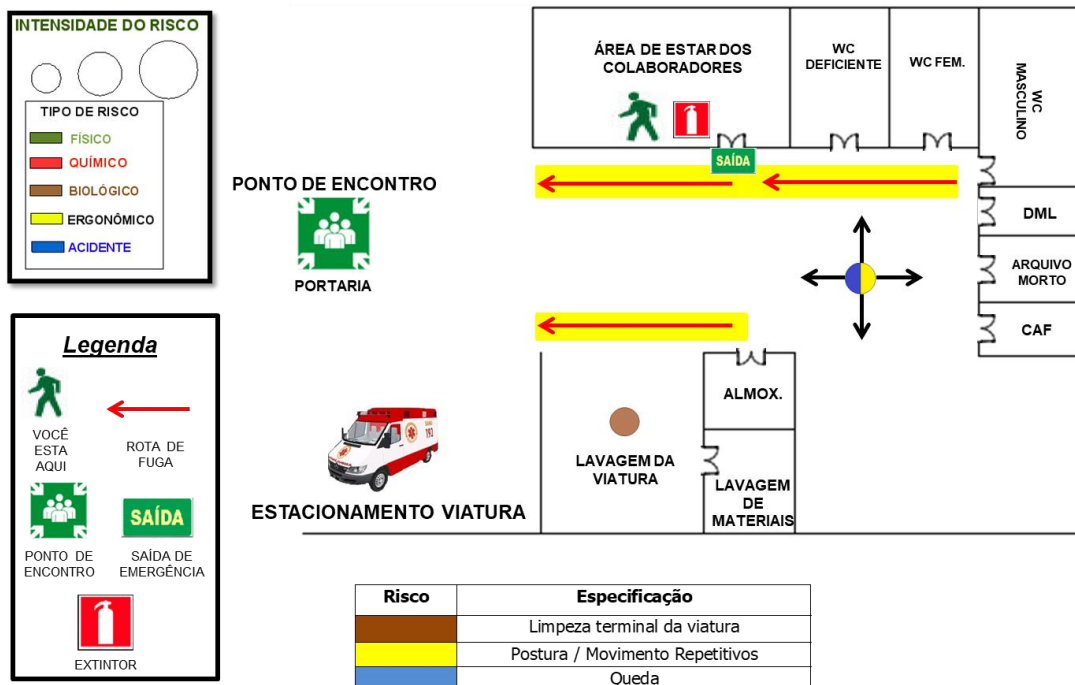
### USB – Estrada do Cajuru 250, Corpo de Bombeiros, Campos de São José



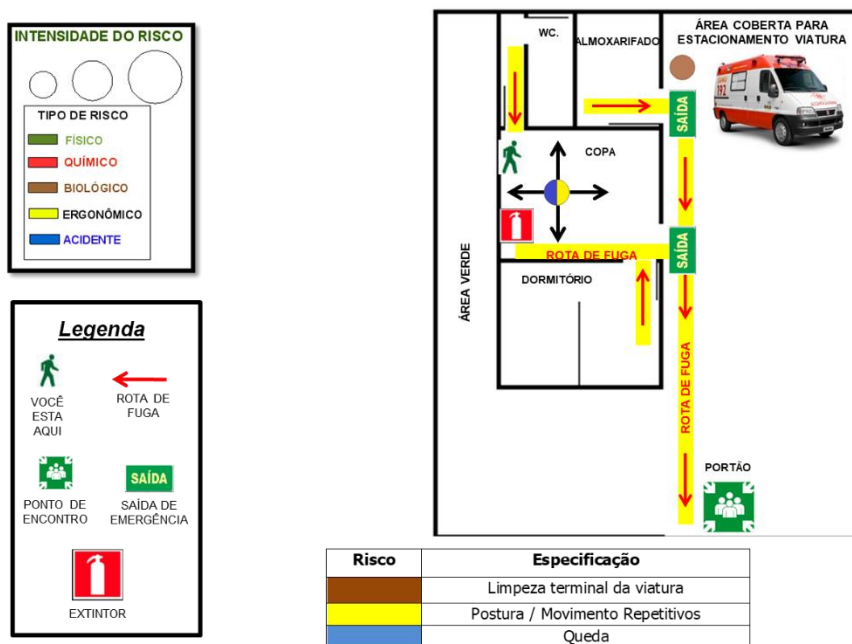
| Risco | Especificação                   |
|-------|---------------------------------|
|       | Limpeza terminal da viatura     |
|       | Postura / Movimento Repetitivos |
|       | Queda                           |



**JACAREÍ**  
**USA – Av. Engº Davi Monteiro Lino, Centro, UPA Dr Thelmo**

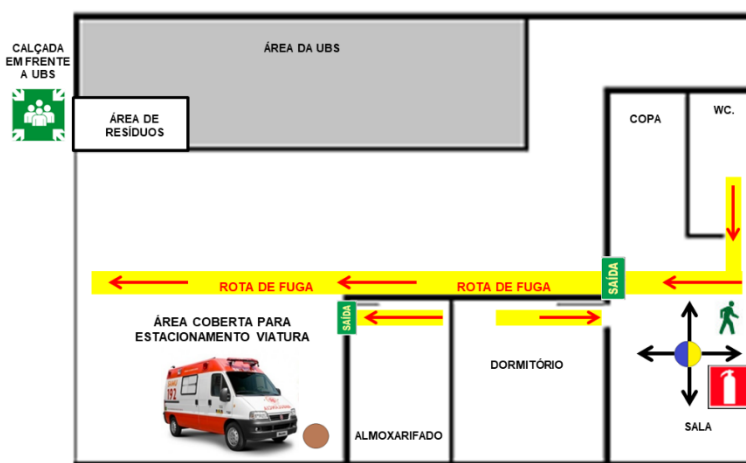
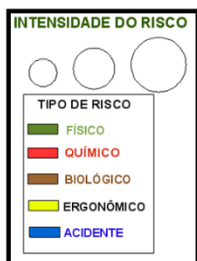


**JACAREÍ**  
**USB – Av. Maria A. F. Gomes 1.115, Sta Cruz dos Lázaros**



# JACAREÍ

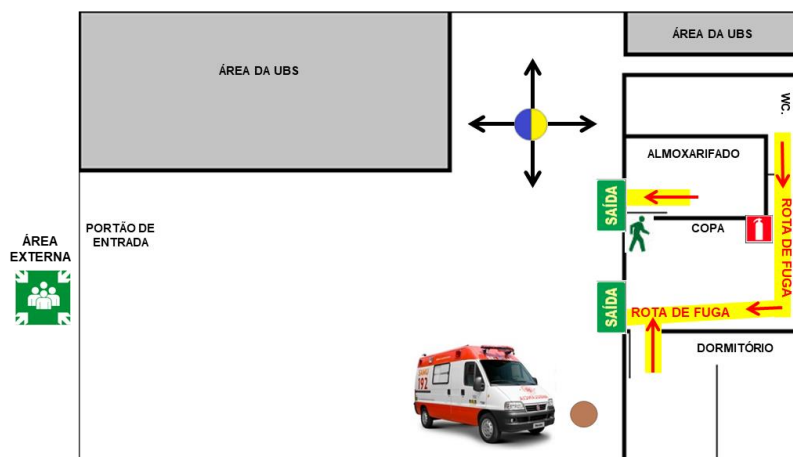
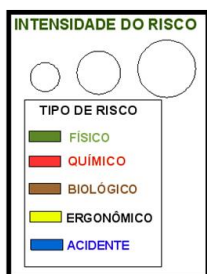
## USB – Rua Mogi das Cruzes, 387, Cidade Salvador



| Risco      | Especificação                   |
|------------|---------------------------------|
| BIOLOGICO  | Limpeza terminal da viatura     |
| ERGONOMICO | Postura / Movimento Repetitivos |
| ACIDENTE   | Queda                           |

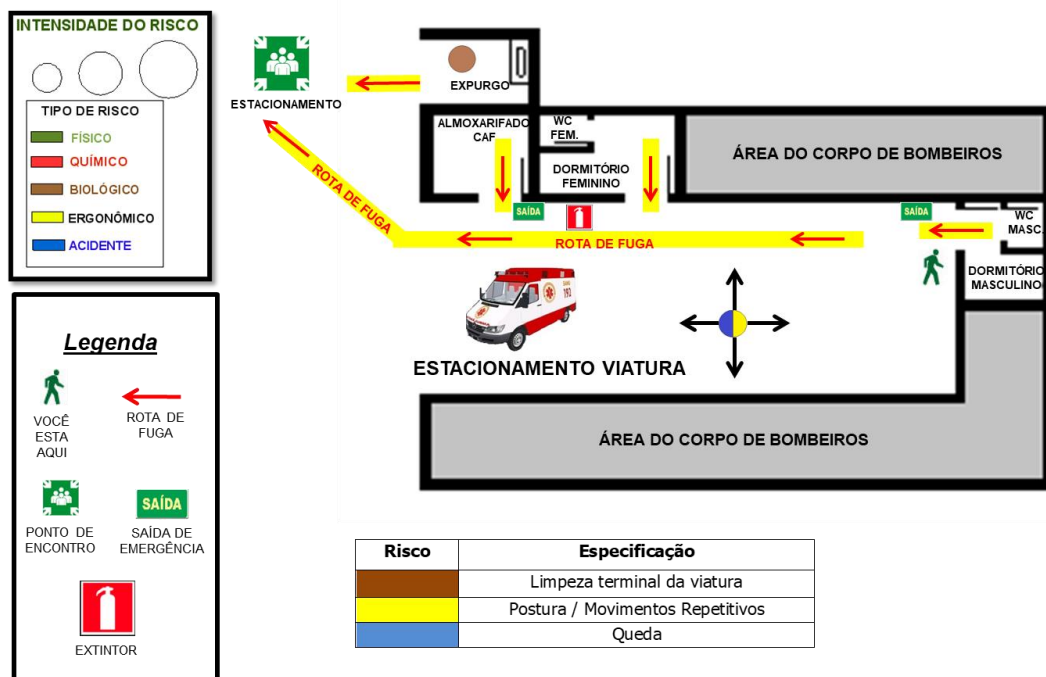
# JACAREÍ

## USB – Rua da Imprensa, Posto de Saúde, Parque Meia Lua

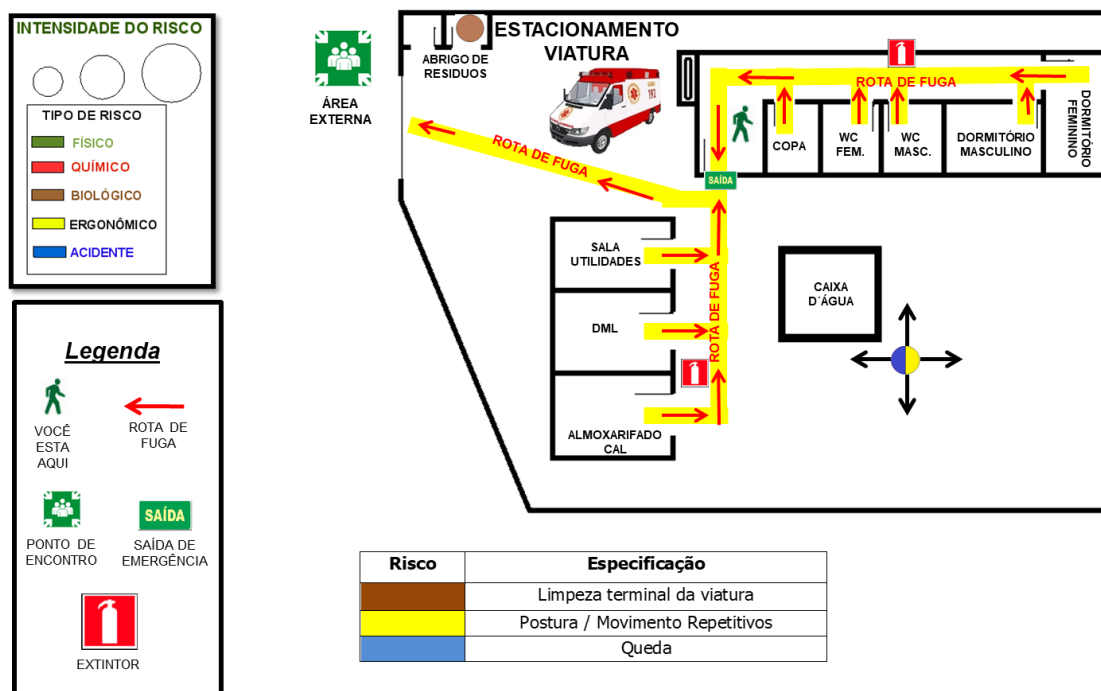


| Risco      | Especificação                   |
|------------|---------------------------------|
| BIOLOGICO  | Limpeza terminal da viatura     |
| ERGONOMICO | Postura / Movimento Repetitivos |
| ACIDENTE   | Queda                           |

**CAÇAPAVA**  
**USB – Rua São Francisco, 888, Bairro Antonio, Corpo de Bombeiros**

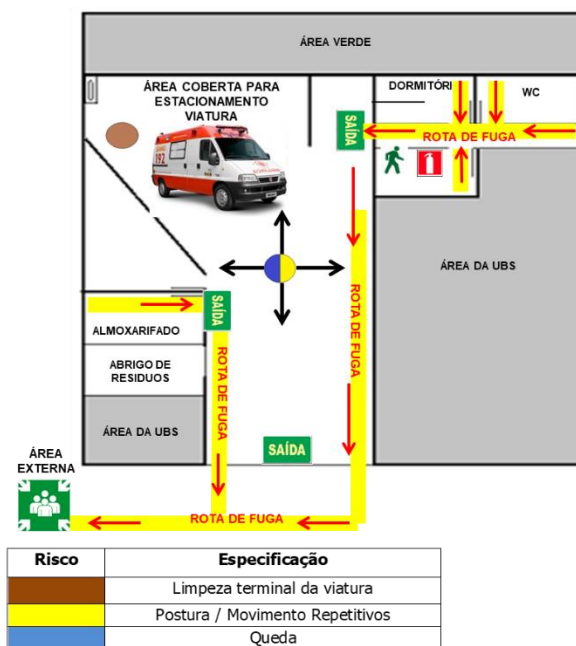
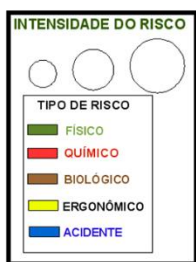


**CAÇAPAVA**  
**USB – Rua Homero Lourenço Alegri, Vila André Martins**



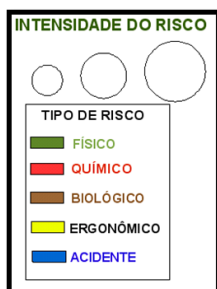
## JAMBEIRO

### USB – Rua Antonio de Castro Leite, 26, Centro



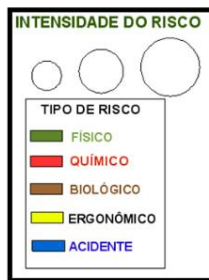
## IGARATÁ

### USB – Av. Francisco Lourenço, nº 10, Centro



| Risco | Especificação                   |
|-------|---------------------------------|
|       | Limpeza terminal da viatura     |
|       | Postura / Movimento Repetitivos |
|       | Queda                           |

**SANTA BRANCA**  
**USB – Rua Kalil Antonio Simão, 56, Centro**



| Risco   | Especificação                   |
|---------|---------------------------------|
| Verde   | Limpeza terminal da viatura     |
| Amarelo | Postura / Movimento Repetitivos |
| Azul    | Queda                           |

**PARAIBUNA**  
**USB – Av. Dr Lincoln Feliciano da Silva, 166, Centro**



| Risco   | Especificação                   |
|---------|---------------------------------|
| Verde   | Limpeza terminal da viatura     |
| Amarelo | Postura / Movimento Repetitivos |
| Azul    | Queda                           |

## ANEXO IV LEVANTAMENTO PATRIMÔNIO VIATURAS

| Cidade              | Placa VTR | Veículo    | Tipo do Veículo       | Ano e Modelo | Cor    | Marca               | Comb.  |
|---------------------|-----------|------------|-----------------------|--------------|--------|---------------------|--------|
| São José dos Campos | FXG 4059  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2014/2014    | Branca | Ducato Maxi Cargo   | Diesel |
| São José dos Campos | FXJ 9880  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2014/2014    | Branca | Ducato Maxi Cargo   | Diesel |
| São José dos Campos | FZS 8800  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2014/2014    | Branca | Ducato Maxi Cargo   | Diesel |
| São José dos Campos | FUQ 5680  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2014/2014    | Branca | Ducato Maxi Cargo   | Diesel |
| São José dos Campos | FYS 2470  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2014/2014    | Branca | Ducato Maxi Cargo   | Diesel |
| São José dos Campos | FZD 1320  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2014/2014    | Branca | Ducato Maxi Cargo   | Diesel |
| São José dos Campos | BRH8F35   | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2019/2020    | Branca | Sprinter 416 Furgão | Diesel |
| São José dos Campos | EUD 5032  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2019/2020    | Branca | Master Extra Furgão | Diesel |
| São José dos Campos | GAI 9069  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2018/2019    | Branca | Master Extra Furgão | Diesel |
|                     |           |            |                       |              |        |                     |        |
| Jacareí             | FMM9D43   | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2019/2020    | Branca | Sprinter 416 Furgão | Diesel |
| Jacareí             | FRC 8406  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2015/2015    | Branca | Jumper Furgão       | Diesel |
| Jacareí             | FYP 4275  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2015/2015    | Branca | Jumper Furgão       | Diesel |
| Jacareí             | FUF 4437  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2015/2016    | Branca | Master Extra Furgão | Diesel |
|                     |           |            |                       |              |        |                     |        |
| Caçapava            | GCN 2290  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2015/2015    | Branca | Jumper Furgão       | Diesel |
| Caçapava            | BZK5H91   | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2019/2020    | Branca | Sprinter 416 Furgão | Diesel |
|                     |           |            |                       |              |        |                     |        |
| Jambeiro            | GAC 8600  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2015/2015    | Branca | Jumper Furgão       | Diesel |
|                     |           |            |                       |              |        |                     |        |
| Igaratá             | DZS 1975  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2018/2019    | Branca | Daily Gran Furgone  | Diesel |
|                     |           |            |                       |              |        |                     |        |
| Santa Branca        | EJZ 6863  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2018/2019    | Branca | Daily Gran Furgone  | Diesel |
|                     |           |            |                       |              |        |                     |        |
| Paraibuna           | FTE 4289  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2018/2019    | Branca | Daily Gran Furgone  | Diesel |
| CONSAVAP            | GAI 9069  | Ambulância | Passeio / Utilitários | 2018/2019    | Branca | Renault/Master      | Diesel |

## ANEXO V

# LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO MÓVEIS

## Patrimônio CONSAVAP

| ITEM                                   | MARCA             | MODELO / MATERIAL    | Nº DE SÉRIE    | MUNICÍPIO           | BASE DESCENTRALIZADA / SETOR |
|----------------------------------------|-------------------|----------------------|----------------|---------------------|------------------------------|
| ARMARIO ALTO                           | VALE MOVEIS       | MDF                  | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/ FARMACIA       |
| ARMARIO ALTO                           | VALE MOVEIS       | MDF                  | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| ESTANTE DE AÇO                         | KITFLEX           | 6 PRATELEIRAS        | 0,94X042X1,98  | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| ESTANTE DE AÇO                         | KITFLEX           | 6 PRATELEIRAS        | 0,94X042X1,98  | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| ESTANTE DE AÇO                         | KITFLEX           | 6 PRATELEIRAS        | 0,94X042X1,98  | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| ESTANTE DE AÇO                         | KITFLEX           | 6 PRATELEIRAS        | 0,94X042X1,98  | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| ESTANTE DE AÇO                         | KITFLEX           | 6 PRATELEIRAS        | 0,94X042X1,98  | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| ESTANTE DE AÇO                         | KITFLEX           | 6 PRATELEIRAS        | 0,94X042X1,98  | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| ESTANTE DE AÇO                         | KITFLEX           | 6 PRATELEIRAS        | 0,94X042X1,98  | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | JACAREI             | USA 03                       |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | JACAREI             | USA 03                       |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | JACAREI             | USA 03                       |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | JACAREI             | USA 03                       |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | JACAREI             | USA 03                       |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | FRISOKAR          | LYON                 | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| NOBREAK                                | ENERMAX           | YUP-E 700 VA         | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| DVR                                    | TRIBRIDO          | HD AHD 8 CH - GS08HD | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CAMERA                                 | SONY              | 1/3 960H 25 M        | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CAMERA                                 | SONY              | 1/3 960H 25 M        | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CAMERA                                 | SONY              | 1/3 960H 25 M        | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CAMERA                                 | SONY              | 1/3 960H 25 M        | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 042017 IS 5442 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 042017 IS 5443 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5524 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5527 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5541 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5542 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5543 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5544 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5545 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5546 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5547 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5548 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO       | INTRAMED          | ISIS                 | 052017 IS 5549 | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| RELOGIO MINIPRINT BIOMETRICO           | Sagem             | DIMEP                | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| RACK FECHA 19X44 US X 600 MM           | NCOM              | -                    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| SWITCH HP 24 10/100/1000 + 2 PORT 1000 | NCOM              | -                    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| PATCH PAINEL 24 CAT 6                  | NCOM              | -                    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| PATCH PAINEL 24 CAT 6                  | NCOM              | -                    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| PATCH PAINEL 24 CAT 6                  | NCOM              | -                    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO           | -                 | -                    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | USA 02                       |
| ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO           | -                 | -                    | -              | JACAREI             | USA 03                       |
| ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO           | -                 | -                    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE EQUIPAMENTOS      |
| ASPIRADOR MANUAL DE SECREÇÃO           | -                 | -                    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | USA 01                       |
| VEICULO/AMBULANCIA TIPO D - SAMU       | RENAULT           | EXTRA FURGAO L3H2    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CONSAVAP                     |
| CAMA SOLTEIRO                          | -                 | MDF Branco           | -              | JACAREI             | SAMU 09                      |
| CAMA SOLTEIRO                          | -                 | MDF Branco           | -              | CAÇAPAVA            | SAMU 12                      |
| CAMA SOLTEIRO                          | -                 | MDF Branco           | -              | CAÇAPAVA            | SAMU 12                      |
| LAVADORA COM PRESSÃO                   | karcher           | 2.500 black          | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | USA 01                       |
| LAVADORA COM PRESSÃO                   | karcher           | 2.500 black          | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | USA 02                       |
| LAVADORA COM PRESSÃO                   | karcher           | 2.500 black          | -              | JACAREI             | USA 03                       |
| AR CONDICIONADO                        | ELETROLUX         | 12.000BTUS           | -              | JAMBEIRO            | SAMU 13                      |
| ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS           | 'REMIATTA/INOVAR' | IXO 6 PRATELEIRA     | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS           | 'REMIATTA/INOVAR' | IXO 6 PRATELEIRA     | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA        |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| FRIGOBAR                               | CONSUL            | CRC12CBBNA BRANCO    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SAMU 01                      |
| MICROONDAS                             | CONSUL            | CMA20BBBNA BRANCO    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SAMU 01                      |
| FRIGOBAR                               | CONSUL            | CRC12CBBNA BRANCO    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SAMU 13                      |
| MICROONDAS                             | CONSUL            | CMA20BBBNA BRANCO    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SAMU 13                      |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| CADEIRA GIRATORIA                      | INOVATTI          | GIRATORIA/ DIRETOR   | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO         |
| MICROONDAS                             | CONSUL            | CMA20BBBNA BRANCO    | -              | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | USA 01                       |

|                       |                |                         |                  |                     |                       |
|-----------------------|----------------|-------------------------|------------------|---------------------|-----------------------|
| MICROONDAS            | CONSUL         | CMA20BBBNA BRANCO       | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SAMU 07               |
| FRIGOBAR              | CONSUL         | CRC12CBBNA BRANCO       | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SAMU 07               |
| FRIGOBAR              | CONSUL         | CRC12CBBNA BRANCO       | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SAMU 04               |
| MICROONDAS            | CONSUL         | CMA20BBBNA BRANCO       | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SAMU 04               |
| MICROONDAS            | CONSUL         | CMA20BBBNA BRANCO       | -                | JACAREI             | USA 03                |
| MICROONDAS            | CONSUL         | CMA20BBBNA BRANCO       | -                | JACAREI             | SAMU 08               |
| AR CONDICIONADO       | SPRINGER MIDEA | 12.000BTUS              | -                | CAÇAPAVA            | SAMU 12               |
| AR CONDICIONADO       | SPRINGER MIDEA | 12.000BTUS              | -                | CAÇAPAVA            | SAMU 12               |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | ALMOXARIFADO/FARMACIA |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CONTABILIDADE         |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SESMT                 |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | DIRETORIA             |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SECRETARIA DIRETORIA  |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | COMPRAS               |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | RH                    |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | MEDICINA DO TRABALHO  |
| NOBREAK               | SMS            | STATION II 600VA BIVOLT | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SECRETARIA DIRETORIA  |
| CAMA BELICHE          | -              | O COM PROTEÇÃO LATEF    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CAMA BELICHE          | -              | O COM PROTEÇÃO LATEF    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CAMA BELICHE          | -              | O COM PROTEÇÃO LATEF    | -                | CAÇAPAVA            | SAMU 11               |
| CAMA BELICHE          | -              | O COM PROTEÇÃO LATEF    | -                | CAÇAPAVA            | SAMU 11               |
| CAMA BELICHE          | -              | O COM PROTEÇÃO LATEF    | -                | JACAREI             | SAMU 10               |
| GUARDA VOLUME         | -              | AÇO - 12 PORTAS         | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO  |
| GUARDA VOLUME         | -              | AÇO - 12 PORTAS         | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO  |
| GUARDA VOLUME         | -              | AÇO - 12 PORTAS         | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO  |
| AR CONDICIONADO       | PHILCO         | 12.000BTUS              | -                | JACAREI             | SAMU 08               |
| AR CONDICIONADO       | PHILCO         | 12.000BTUS              | -                | JACAREI             | USA 03                |
| AR CONDICIONADO       | PHILCO         | 12.000BTUS              | -                | JACAREI             | USA 03                |
| AR CONDICIONADO       | PHILCO         | 12.000BTUS              | -                | JACAREI             | SAMU 10               |
| AR CONDICIONADO       | PHILCO         | 12.000BTUS              | -                | JACAREI             | SAMU 09               |
| CAMA SOLTEIRO         | -              | AÇO                     | -                | JAMBEIRO            | SAMU 13               |
| CAMA SOLTEIRO         | -              | AÇO                     | -                | JAMBEIRO            | SAMU 13               |
| ARMARIO GUARDA VOLUME | -              | AÇO                     | -                | JAMBEIRO            | SAMU 13               |
| AR CONDICIONADO       | CONSUL         | 9000 BTUS               | -                | IGARATA             | SAMU 14               |
| AR CONDICIONADO       | CONSUL         | 9000 BTUS               | -                | IGARATA             | SAMU 14               |
| AR CONDICIONADO       | CONSUL         | 9000 BTUS               | -                | CAÇAPAVA            | SAMU 11               |
| AR CONDICIONADO       | CONSUL         | 9000 BTUS               | -                | SANTA BRANCA        | SAMU 15               |
| AR CONDICIONADO       | CONSUL         | 9000 BTUS               | -                | SANTA BRANCA        | SAMU 15               |
| AR CONDICIONADO       | CONSUL         | 9000 BTUS               | -                | PARAIBUNA           | SAMU 16               |
| AR CONDICIONADO       | CONSUL         | 9000 BTUS               | -                | PARAIBUNA           | SAMU 16               |
| CELULAR               | SEMP           | SMARTFONE GO, PRETO     | -                | JACAREI             | SAMU 08               |
| CELULAR               | SEMP           | SMARTFONE GO, PRETO     | -                | SJC                 | SAMU 02               |
| MICROONDAS            | PANASONIC      | 25LITROS NN-ST35HWRUN   | -                | JACAREI             | SAMU 09               |
| MICROONDAS            | PANASONIC      | 25LITROS NN-ST35HWRUN   | -                | JACAREI             | SAMU 10               |
| RELOGIO DE PONTO      | DIMEP          | 1000TPL                 | -                | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | CENTRAL DE REGULAÇÃO  |
| HD                    | ADATA          | SSD-240GB 2,5"          | ASU630SS-240GQ-R | SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | SESMT                 |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |
| CADEIRA UNIVERSITARIA | -              | PLASTICA e PRANCHETA    | -                | JACAREI             | USA 03                |

**Patrimônios Municípios Consorciados**

(legenda SPP – sem placa patrimonial)

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU****CENTRAL DE REGULAÇÃO SAMU - AV BENEDITO MATARAZZO (1º BPM)**

| DESCRIÇÃO MATERIAL                     | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|----------------------------------------|----|-------------------|
| MONITOR 21"                            | 1  | 302739            |
| MONITOR 21"                            | 1  | 302734            |
| MONITOR 21"                            | 1  | 302733            |
| MONITOR 21"                            | 1  | 302782            |
| MONITOR 21"                            | 1  | 302743            |
| COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE | 1  | 302710            |
| COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE | 1  | 302731            |
| COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE | 1  | 302713            |
| COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE | 1  | 302708            |
| COMPUTADOR+ESTABILIZADOR+TECLADO+MOUSE | 1  | 302732            |
| TV 42"                                 | 1  | 267690            |
| TV 42"                                 | 1  | 267689            |
| BELICHE                                | 2  | SPP               |

**USB - ALZIRO LEBRÃO, Nº76, UPA ALTO DA PONTE**

| DESCRIÇÃO MATERIAL | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|--------------------|----|-------------------|
| ARMÁRIO 4 PORTAS   | 1  | 125764            |
| ARMÁRIO 4 PORTAS   | 1  | 258995            |
| ARMÁRIO 4 PORTAS   | 1  | 258992            |
| BELICHE            | 1  | SPP               |
| GAVETEIRO VOLANTE  | 1  | 259315            |
| GAVETEIRO VOLANTE  | 1  | 259316            |
| SOFÁ 2 LUGARES     | 1  | 264304            |
| SOFÁ 2 LUGARES     | 1  | 264305            |

**USB - RUA XV DE NOVEMBRO, SÃO FRANCISCO XAVIER**

| DESCRIÇÃO MATERIAL            | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|-------------------------------|----|-------------------|
| ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA | 1  | 258423            |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1  | 258997            |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1  | 258996            |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1  | 73247             |
| BELICHE                       | 2  | SPP               |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1  | 259320            |
| SOFÁ 3 LUGARES                | 1  | 268375            |

**USB - ESTRADA DO CAJURU, Nº 250, CORPO DE BOMBEIROS**

| DESCRIÇÃO MATERIAL   | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|----------------------|----|-------------------|
| ARMÁRIO MDF 2 PORTAS | 1  | 259160            |
| ARMÁRIO 4 PORTAS     | 1  | 258991            |
| CAMAS                | 2  | SPP               |
| ARMÁRIO 4 PORTAS     | 1  | 73250             |
| GAVETEIRO VOLANTE    | 1  | 259313            |

|                   |   |        |
|-------------------|---|--------|
| GAVETEIRO VOLANTE | 1 | 259314 |
|-------------------|---|--------|

**USA/USB - PRAÇA NATAL, Nº 1210, CORPO DE BOMBEIROS, PARQUE INDUSTRIAL**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b>     | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|-------------------------------|-----------|--------------------------|
| ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA | 1         | 258420                   |
| ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA | 1         | 258416                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 258986                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 258987                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 258994                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 73217                    |
| ARMÁRIO BALCÃO                | 1         | 259324                   |
| BELICHE                       | 4         | SPP                      |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1         | SPP                      |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1         | SPP                      |
| GELADEIRA                     | 1         | 259353                   |
| MESA COZINHA                  | 1         | 259130                   |
| SOFÁ 2 LUGARES                | 1         | 264301                   |
| TV 32                         | 1         | 259107                   |

**USB - RUA JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, Nº359, UPA CAMPO DOS ALEMÃES**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b>     | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|-------------------------------|-----------|--------------------------|
| ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA | 1         | 258419                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 258985                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 258984                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 73245                    |
| BELICHE                       | 2         | SPP                      |
| ESTANTE DE AÇO                | 1         | SPP                      |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1         | 259311                   |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1         | 259309                   |
| SOFÁ 2 LUGARES                | 1         | 264302                   |
| SOFÁ 2 LUGARES                | 1         | 264303                   |

**USB - AV BENEDITO MATARAZZO, Nº7963, CORPO DE BOMBEIROS, VILA BETÂNIA**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b> | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|---------------------------|-----------|--------------------------|
| ARMÁRIO ALTO MDF 2 PORTAS | 1         | 259162                   |
| BELICHE                   | 1         | SPP                      |
| GAVETEIRO VOLANTE         | 1         | 259323                   |

**USA/USB - AV PRESIDENTE KUBITSCHKE, VILA INDUSTRIAL**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b>     | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|-------------------------------|-----------|--------------------------|
| ARMÁRIO 3 PORTAS TIPO COZINHA | 1         | 258421                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 258989                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 258988                   |
| ARMÁRIO 4 PORTAS              | 1         | 258993                   |
| ARMÁRIO ALTO MDF              | 1         | 259161                   |
| BELICHE                       | 4         | SPP                      |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1         | 259321                   |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1         | 259319                   |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1         | 259318                   |
| GAVETEIRO VOLANTE             | 1         | 259317                   |
| GELADEIRA                     | 1         | 259352                   |
| MESA DE COZINHA               | 1         | 259131                   |
| MICROONDAS                    | 1         | 259351                   |
| SOFÁ 2 LUGARES                | 1         | 264308                   |
| SOFÁ 2 LUGARES                | 1         | 264309                   |
| TV LCD 32"                    | 1         | 259106                   |

**JACAREÍ - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU**

**USA - AV ENG. DAVI MONTEIRO LINO, CENTRO, UPA DR THELMO**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b> | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|---------------------------|-----------|--------------------------|
| TV                        | 1         | 140738                   |
| ARMÁRIO                   | 1         | 146918                   |
| ARMÁRIO                   | 1         | 142865                   |
| ARMÁRIO                   | 1         | 142862                   |
| ARMÁRIO                   | 1         | 142861                   |
| ESTANTE DE AÇO            | 1         | 142867                   |
| ESTANTE DE AÇO            | 3         | SPP                      |
| CAFETEIRA                 | 1         | 142871                   |
| VENTILADOR                | 1         | 104444                   |
| VENTILADOR                | 1         | 66600                    |
| VENTILADOR                | 1         | 141214                   |

**USB - AV MARIA A.F. GOMES, 1115, STA CRUZ DOS LÁZAROS**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b> | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|---------------------------|-----------|--------------------------|
| ARMÁRIO                   | 1         | 143125                   |
| ARMÁRIO                   | 1         | 146921                   |
| ARMÁRIO                   | 1         | 142858                   |
| ARMÁRIO                   | 1         | 142864                   |
| CAMA                      | 1         | 142941                   |
| CAMA                      | 1         | 142940                   |
| GELADEIRA                 | 1         | 142852                   |
| SOFÁ                      | 1         | 142802                   |
| TV                        | 1         | 140739                   |
| VENTILADOR                | 1         | 144891                   |
| VENTILADOR                | 1         | 144898                   |

**USB - RUA MOGI DAS CRUZES, 387, CIDADE SALVADOR**

| DESCRIÇÃO MATERIAL | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|--------------------|----|-------------------|
| ARMÁRIO            | 1  | 146919            |
| ARMÁRIO            | 1  | 142859            |
| ARMÁRIO            | 1  | 142883            |
| CAMA               | 1  | 142848            |
| GELADEIRA          | 1  | 142875            |
| MICROONDAS         | 1  | 142855            |
| SOFÁ               | 1  | 142801            |

**USB - RUA DA IMPRENSA, POSTO DE SAÚDE, PARQUE MEIA LUA**

| DESCRIÇÃO MATERIAL | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|--------------------|----|-------------------|
| ARMÁRIO            | 1  | 142880            |
| ARMÁRIO            | 1  | 146920            |
| ARMÁRIO            | 2  | SPP               |
| CADEIRA            | 1  | 101692            |
| CADEIRA            | 1  | 143447            |
| CADEIRA            | 1  | 143446            |
| CADEIRA            | 1  | 146924            |
| CADEIRA PLÁSTICA   | 8  | SPP               |
| GELADEIRA          | 1  | 142874            |
| MESA               | 1  | 66838             |
| MESA               | 1  | 143127            |
| MESA               | 1  | SPP               |
| SOFÁ               | 1  | 142803            |
| TV                 | 1  | 140737            |
| VENTILADOR         | 1  | 158614            |
| VENTILADOR         | 1  | 158615            |

**CAÇAPAVA - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA SAMU**

**USB - RUA HOMERO LOURENÇO ALEGRI - VL ANDRÉ MARTINS**

| DESCRIÇÃO MATERIAL | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|--------------------|----|-------------------|
| ARMÁRIO DE AÇO     | 1  | 27861             |
| ARMÁRIO DE AÇO     | 1  | 27862             |

**USB - RUA SÃO FRANCISCO, 888, BAIRRO ANTONIO AUGUSTO - CORPO BOMBEIROS**

| DESCRIÇÃO MATERIAL | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|--------------------|----|-------------------|
| COLCHÃO            | 1  | SPP               |

**JAMBEIRO - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA SAMU**

**USB - RUA ANTONIO DE CASTRO LEITE, Nº26, CENTRO**

| DESCRIÇÃO MATERIAL | QT | PLACA PATRIMONIAL |
|--------------------|----|-------------------|
| MESA               | 1  | SPP               |

**IGARATÁ - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU****USB - AV. FRANCISCO LOURENÇO, Nº 10, CENTRO**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b>     | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|-------------------------------|-----------|--------------------------|
| MESA MARZO VITORINO           | 1         | SPP                      |
| ARMÁRIO MARFVALE              | 1         | SPP                      |
| SOFÁ                          | 1         | SPP                      |
| TV LED                        | 1         | SPP                      |
| CADEIRA                       | 1         | SPP                      |
| LIXEIRA PEDAL 33L             | 2         | SPP                      |
| LIXEIRA PEDAL 3L              | 2         | SPP                      |
| ROTEADOR TP LINK              | 1         | 5926                     |
| APARELHO FIBERLINK            | 1         | 1666                     |
| APARELHO TELEFONICO KHOMP     | 1         | 5900                     |
| PERSIANA VERTICAL             | 2         | SPP                      |
| CAMA BOX UMAFLEX              | 1         | SPP                      |
| ARMARIO ABERTO METAL          | 1         | 577                      |
| PESIANA VERTICAL              | 4         | SPP                      |
| CAMA SOLTEIRO MADEIRA         | 1         | SPP                      |
| COLCHÃO SOLTEIRO              | 1         | SPP                      |
| ARMARIO METAL DUAS PORTAS     | 1         | SPP                      |
| ARMARIO METAL VERTICAL METODO | 1         | SPP                      |
| ARMARIO METAL OITO PORTTAS    | 1         | SPP                      |
| GABINETE MADEIRA              | 1         | SPP                      |
| MICROONDAS ELETROLUX          | 1         | SPP                      |
| GELADEIRA ELETROLUX           | 1         | 5223                     |
| PURIFICADOR AGUA ELETROLUX    | 1         | SPP                      |
| MESA 4 CADEIRAS               | 1         | SPP                      |
| LIXEIRA PEDAL 5L              | 2         | SPP                      |
| CHUVEIRO LORENZETTI           | 1         | SPP                      |

**SANTA BRANCA - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU****USB - RUA KALIL ANTONIO SIMÃO, Nº 56, CENTRO**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b>  | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|----------------------------|-----------|--------------------------|
| GUARDA ROUPA DE MADEIRA    | 1         | SPP                      |
| CAMA MADEIRA               | 2         | SPP                      |
| MICROONDAS                 | 1         | SPP                      |
| GELADEIRA                  | 1         | SPP                      |
| SOFÁ                       | 1         | SPP                      |
| CADEIRA CONSULTORIO MEDICO | 1         | SPP                      |
| ARMARIO                    | 1         | SPP                      |
| MESA                       | 1         | SPP                      |
| CADEIRA                    | 3         | SPP                      |

**PARAIBUNA - RELAÇÃO DE MATERIAIS CEDIDOS PARA O SAMU**

**USB - AV. DR. LINCOLN FELICIANO DA SILVA, Nº166, CENTRO**

| <b>DESCRIÇÃO MATERIAL</b>      | <b>QT</b> | <b>PLACA PATRIMONIAL</b> |
|--------------------------------|-----------|--------------------------|
| MESA REDONDA COM DUAS CADEIRAS | 1         | SPP                      |
| TV 14'                         | 1         | SPP                      |
| SOFÁ DOIS LUGARES              | 1         | SPP                      |
| BEBEDOURO LIBEL                | 1         | SPP                      |
| MESA ESCRITÓRIO CINZA          | 1         | SPP                      |
| ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS     | 2         | SPP                      |
| ARMARIO DE AÇO                 | 2         | SPP                      |

## **ANEXO VI**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

#### **1. Introdução**

Entende-se que a Proposta Técnica e Econômica é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do Edital, com base nas indicações e informes básicos constantes dos Anexos deste Edital.

O proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

A proposta apresentada deverá conter a descrição das atividades, evidenciando os benefícios econômicos e sociais que serão alcançados pela comunidade, a abrangência geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos, atendendo a todas as normativas do Ministério da Saúde e Sistema Único de Saúde - SUS.

Na formulação das propostas técnica e econômica, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais referentes à manutenção e execução do serviço SAMU 192 Qualificado, Regional São José dos Campos, que compõe os seguintes municípios: São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Jambeiro, Paraibuna, Santa Branca e Igaratá, Estado de São Paulo.

Obrigatoriamente, a proposta do Plano de Trabalho deverá ser apresentada em formato digital em PDF Pesquisável, acompanhado da versão impressa conforme exigido no Edital.

## **1. TÍTULO**

Proposta Técnica para Gerenciamento, Operacionalização e Execução do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Qualificado Regional do Alto Vale do Paraíba, conforme Processo de Seleção nº 001/2021, Processo Administrativo nº 002/2021.

## **PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL**

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - Qualificado

## **2. ÁREA DE ATIVIDADE**

O SAMU disponibilizará atendimentos de Urgência 24 horas por dia, ininterruptamente, conforme Anexos deste Edital.

## **3. ÁREA DE QUALIDADE**

3.1 – Qualidade Objetiva: aquela que está orientada a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 Qualificado. A Organização Social, com base nos Anexos deste Edital, estabelecerá em sua oferta:

- Comissões de I) Ética Médica, II) Ética Enfermagem, III) CIPA, IV) Revisão de Prontuários, V) Óbitos, VI) Resíduos que executará no SAMU, especificando conteúdo, membros, componentes, perfil dos componentes, objetivos da comissão para o período do contrato de gestão, frequência de reuniões, controle das mesmas pela direção, atas de reuniões, etc;
- Organização específica do serviço de “Farmácia”: membros que a compõem, perfil dos membros, organização horária, métodos de controle sobre fármacos controlados;
- Organização específica do serviço “Arquivo de Fichas de Documentos Gerais”: membros que a compõem, perfil dos membros, turnos de

funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento, controle e protocolos;

- Descrição de funcionamento do serviço “Unidade de Estatísticas”: membros que a compõem, perfil dos membros, turnos de funcionamento, sistemática e metodologia de trabalho;
- As interessadas deverão demonstrar através de documentos, sistemas de tecnologia ou outro eficaz, qual o sistema e metodologia a serem adotados na execução do SAMU, para monitorar os “indicadores SAMU 192” de qualidade, de produtividade e econômico-financeiros, nos quais deverão constar mensalmente:
  - ✓ Número geral de ocorrências atendidas no período;
  - ✓ Tempo mínimo, médio e máximo de resposta;
  - ✓ Tempo médio de resposta entre a chamada telefônica e a chegada ao local da ocorrência;
  - ✓ Tempo médio decorrido no local da ocorrência;
  - ✓ Tempo médio de transporte até a unidade de referência;
  - ✓ Tempo médio de resposta total (entre a solicitação telefônica de atendimento e a entrada do usuário no serviço hospitalar de referência);
  - ✓ Identificação dos motivos das chamadas;
  - ✓ Quantitativo de chamados, orientações médicas, saídas de Unidade de Suporte Avançado (USA) e Unidade de Suporte Básico (USB);
  - ✓ Indicadores de adequação da regulação (% de saídas de veículos de Suporte Avançado após avaliação realizada pela equipe de Suporte Básico);
  - ✓ Localização das ocorrências; Idade e sexo dos usuários atendidos;
  - ✓ Identificação dos dias da semana e horário de maior pico de atendimento;
  - ✓ Usuários (número absoluto e percentual) referenciados aos demais componentes da Rede, por tipo de estabelecimento;
  - ✓ Mortalidade hospitalar imediata dos usuários transportados (24 horas).

- Apresentação de “Protocolos Clínicos de Atendimento” conforme o perfil descrito no Edital;
- Regulamento e Manual de Normas e Rotinas;
- Outras iniciativas e programas de qualidade que a Organização Social já tenha desenvolvido ou pretende desenvolver e implantar. Neste caso, deve apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.

3.2. Qualidade Subjetiva: aquela que está relacionada com a percepção que o usuário/familiares obtém de sua passagem pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. Em sua proposta, a Organização Social explicará, entre outras as seguintes questões:

3.2.1. Como irá estruturar a informação aos usuários (usuários e familiares) acerca do Processo de Atenção tanto em aspectos prévios (em quantos serviços irá implantar o consentimento informado), e, especialmente, a informação durante o processo de atenção (lugares onde se efetuará a informação; horários e frequência da informação); e

3.2.2. Como irá pesquisar a opinião ou nível de satisfação do usuário: instrumento de pesquisa, frequência, sistemática das ações corretivas.

## **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **4.1. Estrutura diretiva do SAMU:**

Descrição do Organograma do SAMU.

A Entidade interessada poderá apresentar currículos e atestados fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho de Classe, conforme anexos do Edital “Parâmetro para Julgamento e Classificação dos Programas de Trabalho”.

### **4.2. Organização de serviços assistenciais:**

- Descrição da Organização;
- Expressar estrutura de gerência e número de pessoas de cada setor, assim como o tipo de vínculo com a Unidade;
- Compatibilização da proposta de trabalho com as diretrizes do Ministério da Saúde, Sistema Único de Saúde e do CONSAVAP

4.3. Na organização de serviços administrativos, financeiros e gerais, a Organização Social deverá apresentar, entre outras, as seguintes informações:

- Descrição de funcionamento da Unidade de faturamento. Horários de trabalho; estrutura de chefia; membros e vínculos com a unidade;
- Descrição de funcionamento da Manutenção Predial, descrição de funcionamento da manutenção de equipamentos e veículos, e orçamentos dedicados aos mesmos;
- Volume de recursos financeiros destinados a cada tipo de despesa.

4.4. Na organização dos Recursos Humanos (Dimensionamento de Pessoal), a Organização Social deverá apresentar o quantitativo estimado, apontando, por categoria, a quantidade de profissionais, a carga horária de trabalho e o salário total (em reais), por perfil de profissionais, com a incidência dos encargos patronais. Neste tópico, solicita-se um quadro resumo do perfil de todos os profissionais que irão trabalhar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (estejam ou não atualmente contratados) e com a expressão da carga horária semanal distribuída pelos dias da semana e com o enunciado do horário de trabalho. Prazos propostos para execução e para pleno funcionamento de cada serviço proposto (cronograma), sem prejuízos ao funcionamento ininterrupto do serviço.

## ANEXO VII

| PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO                                      |        |                   |
|--------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| UNIDADE                                                            |        |                   |
| SERVIÇO                                                            |        |                   |
| DESCRIÇÃO                                                          | Mês XX | VALOR ANUAL (R\$) |
| <b>Pessoal e Reflexo</b>                                           |        |                   |
| <b>01.00.01- Remuneração de Pessoal</b>                            |        |                   |
| <b>01.01.02 – Benefícios</b>                                       |        |                   |
| <b>01.02.03 - Encargos e Contribuições</b>                         |        |                   |
| <b>01.03.04 - Outras Despesas de Pessoal</b>                       |        |                   |
| <b>01.04.05 - Serviços Terceirizados</b>                           |        |                   |
| <b>01.05.06 - Assessoria Contábil</b>                              |        |                   |
| <b>01.06.07 - Assessoria e Consultoria</b>                         |        |                   |
| <b>01.07.08 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática</b> |        |                   |
| <b>01.08.09 - Vigilância / Portaria / Segurança</b>                |        |                   |
| <b>01.09.10 - Limpeza Predial / Jardinagem</b>                     |        |                   |
| <b>01.10.11 – Lavanderia</b>                                       |        |                   |
| <b>01.11.12 – Materiais / Insumos</b>                              |        |                   |
| <b>01.12.13 – Medicamentos</b>                                     |        |                   |
| <b>01.13.14 – Gases Medicinais</b>                                 |        |                   |
| <b>01.14.15 – Materiais de Higiene e Limpeza</b>                   |        |                   |
| <b>01.15.16 - Serviços de Transporte</b>                           |        |                   |
| <b>01.16.17 - Serviços Gráficos</b>                                |        |                   |
| <b>01.17.18 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH</b>       |        |                   |
| <b>01.19.20 - Serviços Assistenciais Médicos</b>                   |        |                   |
| <b>01.20.21 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde</b>        |        |                   |
| <b>01.21.22 - Manutenção Predial e Adequações</b>                  |        |                   |
| <b>01.22.23 - Manutenção de Equipamentos</b>                       |        |                   |
| <b>01.23.24 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais</b>         |        |                   |
| <b>01.24.25 - Locação de Equipamentos Médicos</b>                  |        |                   |
| <b>01.25.26 - Locação de imóveis</b>                               |        |                   |
| <b>01.26.27- Locação de Equipamentos Administrativos</b>           |        |                   |
| <b>01.27.28 - Locação de Equipamentos Veículos</b>                 |        |                   |
| <b>01.28.29 – Água</b>                                             |        |                   |
| <b>01.29.30 – Energia</b>                                          |        |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                       |        |                   |

Obs.: Atentar para os itens 7.5.1 e 7.5.2 do Edital

**ANEXO VIII**  
**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SAMU 192, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA**

A interessada ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

- a) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) Não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- e) Que não possui ente seus dirigentes nenhum titula de mandato eletivo;
- f) Que não possui em seu quadro diretivo nenhum agente político de qualquer Poder, de Membros do Ministério Público ou de Dirigente de órgão ou entidade deste Município, tampouco de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- g) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São José dos Campos, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

## **ANEXO IX**

### **AUTORIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA À CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS SAMU 192 REGIONAL ALTO VALE DO PARAÍBA**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO,  
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SAMU  
192, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL QUALIFICADA**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, autoriza a interessada (\_\_\_\_\_) a realizar vistoria técnica de reconhecimento das instalações físicas e infraestrutura de 01 Central de Regulação SAMU e 17 Bases Descentralizadas SAMU 192 Regional Alto Vale do Paraíba, que serão objeto do futuro Contrato de Gestão, visando à elaboração do Plano de Trabalho. Conscientiza-se a interessada que deverá formalizar a solicitação de agendamento da visita na sede do CONSAVAP, sito a Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 302. Vila Adyanna, Cep: 12.243-750, São José dos Campos, SP, telefone 12 3923 6593, estando a mesma sujeita aos dias e horários disponibilizados pelo CONSAVAP.

Serão comportados na visita técnica, até 02 (dois) representantes por Organização Social, acompanhados por profissional competente do CONSAVAP e/ou designado e apto a fornecer informações sobre as instalações referidas.

São José dos Campos, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Responsável CONSAVAP

## **ANEXO X**

### **ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA À CENTRAL DE REGULAÇÃO E BASES DESCENTRALIZADAS**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 01/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO,  
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO SAMU  
192, POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO  
SOCIAL QUALIFICADA**

Nesta data compareceu a interessada (\_\_\_\_\_) no(s) local(ais) (\_\_\_\_\_), esclarecendo dúvidas e levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

São José dos Campos, aos    dias de                      de 2021.

---

Responsável CONSAVAP

## ANEXO XI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE GESTÃO N° ...../2021

Contrato de Gestão que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP e \_\_\_\_\_, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambuí/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, para os fins que se destina.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 19.701.130/0001-80, sito a rua Eng° Prudente Meireles de Moraes, 302, Vila Adyana, CEP 12.243-750, São José dos Campos/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA, portador do RG n° 28.111.766-4 - SSP/SP e do CPF n° 251.880.488-92, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste momento representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal considerando tudo que consta no tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal n° 9.784, de 24/07/2018 do Município sede do CONSAVAP **regulamentada pelo Decreto Municipal n° 18.125, de 29 de março de 2019**, e fundamentada na dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, combinado com o artigo 26, da Lei Federal n°

8.666/93, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Gestão referente ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambuí/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, para os fins que se destina, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o gerenciamento, a operacionalização e execução, pela **CONTRATADA**, das ações e serviços de saúde na área de atendimento pré-hospitalar móvel e regulação médica das urgências, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambuí/SP, Jacareí/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, que compreendem a Regional do Alto Vale do Paraíba, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente **CONTRATO DE GESTÃO** especifica, como parte desta avença, um **PLANO DE TRABALHO - de acordo com os anexos contidos neste edital**, a ser executado pela **CONTRATADA**, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para cumprimento do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes na legislação referente ao SUS, nos Códigos de Ética dos profissionais de saúde, bem como nos diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. - Executar o **PLANO DE TRABALHO**, que integra o **ANEXO II** deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-

se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, ao CONSAVAP, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe sejam permitidos, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de permissão de uso expedidos na forma da legislação municipal.

2.4 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos instrumentos de permissão de uso, até sua restituição ao CONSAVAP.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pelo **CONTRATANTE**, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da **CONTRATANTE**.

2.5 - Prover a conservação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**.

2.6 - Solicitar autorização à **CONTRATANTE** de todas as aquisições de bens móveis que forem necessárias.

2.6.1 - Eventual aquisição de bem NÃO prevista no **PLANO DE TRABALHO** somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da **CONTRATANTE** e após aditamento ao contrato.

2.6.2. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e, caso NÃO previstas no **PLANO DE TRABALHO**, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do **CONTRATO DE GESTÃO**.

2.7 - Transferir, integralmente, à **CONTRATANTE**, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.8 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, responsabilizando-se em aplicar os recursos públicos repassados no atendimento das despesas e encargos trabalhistas, civis, tributários, previdenciários e quaisquer outros que sejam necessários para a execução do **PLANO DE TRABALHO**.

Parágrafo único - Será admitida a terceirização de mão de obra de atividades meio do presente **CONTRATO DE GESTÃO**; será admitida,

ainda, a subcontratação parcial do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** desde que haja prévia anuência da **CONTRATADA**.

2.10 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, salvo para os casos devidamente autorizados pelo Comitê de Ética em Pesquisa.

2.11 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.12 - Afixar aviso nas bases, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.13 - Comunicar de imediato à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.14 - Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, arquivada por 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da **CONTRATANTE** e demais órgãos de controle externo.

2.15 - Fornecer à **CONTRATANTE** as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo estabelecido.

2.16 - Fornecer à **CONTRATANTE** as informações, relatórios e documentos específicos, quando necessários para o atendimento de requisições e determinações do Ministério da Saúde, no prazo estabelecido.

2.17 - Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto do ajuste, inclusive as Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (em especial artigos 160 a 167, naquilo que for pertinente), ou aquelas que lhes venham a substituir.

2.18 - Na hipótese de se tratar de entidade que não o possua quando da celebração do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o seu regulamento próprio contendo os procedimentos que a Organização Social adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, deverá ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão.

2.18.1 - O Regulamento de Compras e Aquisições de Bens e Serviços deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e deverá ser disponibilizado na página eletrônica da entidade

contratada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Gestão.

2.19 - Disponibilizar o prontuário do atendimento pré-hospitalar de forma eletrônica ou impressa para a unidade que receber o paciente.

2.20 - Enviar relatórios, esclarecimentos, indicadores e/ou quaisquer documentos e/ou informações referentes ao SAMU 192, somente ao CONTRATANTE, sendo seu reporte sempre direto ao CONTRATANTE, nunca diretamente às prefeituras consorciadas e/ou outros que se façam seus representantes.

2.21 - Não se comunicar diretamente com imprensa digital, escrita, falada ou televisiva sem expressa concordância do CONTRATANTE, devidamente oficializada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e seu respectivo **PLANO DE TRABALHO**, nos termos do artigo 10º da Lei Municipal nº 9.784/18, acompanhando e avaliando o cumprimento de suas metas, por meio de comissão específica, devidamente designada.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros à **CONTRATADA** necessários para a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, de acordo com o orçamento e consoante cláusulas sétima e oitava deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem as bases descentralizadas/central de regulação, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.4 - Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, previamente à formalização dos termos de permissão de uso.

3.5 - Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

3.6 - Os municípios consorciados disponibilizarão as Bases Descentralizadas e Central de Regulação com estrutura adequada para o funcionamento com as normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

4.1 - A Comissão de Avaliação constituída em conformidade com o disposto no artigo 10º da Lei Municipal nº 9.784/18, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela **CONTRATADA** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado. A Comissão de Avaliação emitirá até o dia 30(trinta) do último mês do trimestre respectivo, Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (RTMA) da gestão, com base no Plano de Trabalho apresentado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da **CONTRATADA**, em até 30 dias, após a apresentação trimestral (outubro a dezembro) pela Contratada.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da fiscalização prevista na Cláusula 4.1 acima, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de realizar auditoria da gestão das Bases Descentralizadas e Central de Regulação, seja por servidores próprios ou terceiros contratados pela **CONTRATANTE** para tal fim, garantido o acesso dos auditores a todas as dependências da de todas as Bases Descentralizadas e Central de Regulação, independentemente de prévia notificação ou agendamento.

4.2 - A Secretaria Executiva, na qualidade de órgão supervisor, independentemente da constituição da Comissão referida no item acima, poderá designar Equipe e Comissão Técnicas de assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base em todo o conteúdo do **PLANO DE TRABALHO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - - O presente **CONTRATO DE GESTÃO** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2021, e é passível de renovação mediante o cumprimento do **PLANO DE TRABALHO** e nos termos da lei, facultada a repactuação de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e adaptação do **CONTRATO DE GESTÃO** às variações de demanda, a fim de alcançar maior eficiência.

5.2 - O início da execução contratual dar-se-á a partir da data de vigência do contrato.

5.3 - O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, ser prorrogado por períodos sucessivos, iguais, maiores ou menores ao inicial, mediante decisão fundamentada, com a apresentação do

respectivo **PLANO DE TRABALHO**, do **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**, das metas e dos indicadores a serem aplicados no respectivo período, se alterados em relação ao período de vigência anterior, e respectivo **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS**

7.1 - Para a execução deste **CONTRATO DE GESTÃO** ficará estipulado o valor de \_\_\_\_\_, sendo que os recursos serão transferidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** nos termos do estabelecidos na cláusula sétima.

Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2021 e subsequentes, onerará a rubrica orçamentária nº 01.01.10.302.0001.3.3.50.39.00.00.00.2002.01-0310, destinadas a custear o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificado, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA** poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da **CONTRATADA** e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, sob sua gestão, de modo que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA** e tampouco com recursos decorrentes de outros contratos de gestão em que figure como parte. A **CONTRATADA**, poderá, outrossim, providenciar abertura de conta específica em separado para movimentação de recursos provenientes de doações, contribuições e receitas complementares. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, não podendo exceder

a remuneração salarial do Prefeito. Os membros do Conselho de Administração da **CONTRATADA** não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à **CONTRATADA**, ressalvada a ajuda de custo por reunião de que participarem.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste **CONTRATO DE GESTÃO** e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados à **CONTRATADA** de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela **CONTRATANTE** a este **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Nono - Após um ano de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice financeiro IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) para fins de reajuste de seu valor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O valor anual devido à **CONTRATADA**, nos termos do "caput" da cláusula sexta, será transferido conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** integrante deste edital, com o pagamento da primeira parcela até o 5º (quinto) dia útil após o primeiro mês da vigência contratual.

- O valor total mensal estimado, correspondente à importância de até \_\_\_\_\_ é passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas após análise dos indicadores estabelecidos, conforme previsto nos ANEXO IIA - Metas de Produção e Parâmetros de Indicadores de Desempenho.

7.2 - Deverá ser encaminhado, à Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba - CONSAVAP, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, que não se encontra subordinado à Lei Federal nº 8.666/93, e, sim, à norma especial derivada das leis das organizações sociais, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei, ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos da **CONTRATADA** nos termos da cláusula quarta, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a **CONTRATANTE** vier a descumprir injustificadamente a cláusula 3.2 deste contrato, a **CONTRATADA** poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção dos repasses pactuados, hipótese em que, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficará a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis, decorrentes da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, ou rescisão amigável, ou, ainda, no término do prazo de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** arcará com as despesas trabalhistas, previdenciárias e civis da execução deste contrato até então devidas.

#### **CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES CABIVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

9.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 a Lei nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses e condições:

9.1.2.1. - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor relativo à parcela do cronograma físico financeiro não cumprida, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

9.1.2.2. - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, ou 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do cronograma físico financeiro não cumprida, no caso de inexecução parcial, ou do previsto neste contrato quando não houver cronograma.

9.1.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3. e 9.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 9.1.2., nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, a critério da Fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

9.4. Além das multas previstas no subitem 9.1.2., poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

**TABELA 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 300,00      |
| 2    | R\$ 500,00      |
| 3    | R\$ 700,00      |
| 4    | R\$ 900,00      |
| 5    | R\$ 5.000,00    |
| 6    | R\$ 10.000,00   |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                 | GRAU |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Permitir a presença de empregado sem uniforme; por empregado e por ocorrência.                                                                            | 01   |
| 2    | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.                       | 03   |
| 3    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.                          | 03   |
| 4    | Destruir ou danificar os documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência,                                                                    | 03   |
| 5    | Deixar de requerer à Secretaria Executiva do Consavap autorização para utilização de eventuais saldos quando do encerramento do exercício, por ocorrência | 02   |
| 6    | Banheiros em condições irregulares, por ocorrência                                                                                                        | 2    |
| 7    | Medicamentos vencidos, por ocorrência                                                                                                                     | 4    |
| 8    | Manutenção e limpeza Geral das Bases Descentralizadas e Central de Regulação Irregular, por ocorrência                                                    | 2    |
| 9    | Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.                                                         | 04   |
| 10   | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.                                                      | 04   |
| 11   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.                        | 06   |

Para os itens a seguir, deixar de:

|    |                                                                                                                                                                                          |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 12 | Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes nos prazos de até 10 (dez) dias do início da vigência do Contrato; por dia de atraso | 01 |
| 13 | Atender requerimento do TCESP, Ministério da Saúde e Secretaria Executiva do CONSAVAP                                                                                                    | 04 |
| 14 | Entregar prestação de contas mensais no prazo estabelecido                                                                                                                               | 03 |
| 15 | Entregar prestação de contas anual conforme Instrução 01/2020 do TCESP                                                                                                                   | 06 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 16 | Supervisionar horários de trabalho dos funcionários, prestadores de serviços, inclusive dos médicos                                                                                                                                                     | 03 |
| 17 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.                                                                                                                                     | 01 |
| 18 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.                                                                                                                                                                             | 01 |
| 19 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                                                                                                                                            | 01 |
| 20 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.                                                                                                                                                      | 01 |
| 21 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.                                                                                                              | 02 |
| 22 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                                                                                                                                                  | 02 |
| 23 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.                                                                                            | 02 |
| 24 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.                                                                                                                    | 03 |
| 25 | Indicar, manter durante a execução do contrato o responsável técnico pela unidade; por dia.                                                                                                                                                             | 04 |
| 26 | Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência. | 06 |
| 27 | Provisionar recursos relativos aos encargos, férias e 13º salário vincendos no decorrer da vigência do contrato de gestão                                                                                                                               | 05 |
| 28 | Manter a capacidade operacional constante no Anexo IIB - Metas Obrigatórias                                                                                                                                                                             | 06 |

9.5. A aplicação de multas, ou de outras penalidades, deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - deverá o representante da **CONTRATANTE** responsável pela execução deste Contrato, elaborar Comunicado de Infração, o qual deverá:

a) descrever a infração observada, indicando todos os elementos necessários para identificá-la e individualizá-la, e

b) indicar o dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado.

II - o Comunicado de Infração será autuado em apenso ao processo administrativo referente a este Contrato e, imediatamente, submetido a Secretaria executiva;

III - mediante decisão fundamentada, deverá a Secretaria executiva receber ou arquivar o expediente de Comunicado de Infração;

IV - recebido o expediente, determinará a NOTIFICAÇÃO da CONTRATADA para, em até cinco dias úteis, exercer o seu amplo direito à defesa e ao contraditório (conf. artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal);

V - acompanhará a notificação cópia do Comunicado de Infração e da decisão que o recebeu, além de, obrigatoriamente, nela constar advertência "no caso de não ser oferecida defesa no prazo fixado, presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos do Comunicado de Infração";

VI - recebida a defesa, que deverá estar acompanhada de todos os documentos que a **CONTRATADA** julgar oportunos para a sua defesa, a Secretaria Executiva a apreciará, deferindo as provas que forem solicitadas e que, por ele, forem consideradas pertinentes;

VII - as provas eventualmente deferidas, serão produzidas, às custas da **CONTRATADA**.

VIII - após a instrução, ou não havendo esta, ou ainda, no caso de não ser oferecida defesa, a Secretaria Executiva, mediante decisão fundamentada, decidirá pela aplicação de pena ou pela improcedência do Comunicado de Infração;

IX - para os casos onde a penalidade cabível for aquela disposta no artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, a competência para sua aplicação é exclusiva do Presidente do CONSAVAP (artigo 87, § 3º da mesma Lei Federal), sujeitas a pedido de reconsideração, não cabendo recurso;

X - se a decisão for pela aplicação da pena, será a **CONTRATADA** disto notificada para, em 10 (dez) dias úteis, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, requerer reconsideração da decisão, nos prazos legalmente estabelecidos (artigo 109, inciso I, "f" e inciso III da Lei Federal 8.666/93);

XI - havendo requerimento de reconsideração da decisão, serão os autos novamente remetidos a autoridade que emitiu a decisão, que poderá ou não reconsiderar o pedido e, em seguida, serão eles remetidos ao Presidente do CONSAVAP para reforma ou manutenção da decisão anterior;

XII - caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo assinalado, será a multa glosada dos repasses mensais qualquer eventual pagamento a ser realizado, cessando, para esta hipótese, a suspensão de pagamentos mencionada no inciso XI;

XIII - não havendo pagamento a ser realizado, será a multa objeto de cobrança executiva.

9.6. A contagem dos prazos mencionados nesta cláusula, terão o seu início no dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

9.7. A aplicação das penalidades previstas neste contrato não prejudicará a aplicação de outras penas previstas na lei ou em regulamento, especialmente a de rescisão do contrato, bem como a responsabilidade administrativa, cível ou criminal que no caso couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1 - Durante a vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO** a **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** relatórios administrativos de desempenho e produção, com dados suficientes para o seu acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela **CONTRATADA** e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 20 dias após o encerramento de cada trimestre do ano civil. No presente exercício o primeiro relatório será correspondente aos meses de outubro e dezembro e os subsequentes emitidos em períodos coincidentes com cada trimestre do ano civil, observadas as exigências do TCESP por meio da Instrução nº 01/2020 e o Comunicado SDG nº 16/2018.

I Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** ao término de cada exercício e a cada trimestre do ano civil, um relatório de atividades detalhado e, sempre que possível, instruído com o respectivo custo unitário efetivo para cada meta ali contemplada.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio de arquivo digitalizado onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais de serviços, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas. Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e fazer expressa menção ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, inclusive nas notas fiscais eletrônicas;
- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;

- extrato bancário da conta específica do **CONTRATO DE GESTÃO** (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da **CONTRATADA**.
- relatório quantitativo e dos custos por atendimentos.

10.2 - A **CONTRATADA** deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à **CONTRATANTE** pelo prazo de 10 (dez) anos.

10.3 As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes do **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO - ANEXO VII**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - É vedada a cobrança, ao paciente, de quaisquer serviços, objeto do presente contrato;

11.2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA**.

11.3 - Eventuais despesas realizadas pela **CONTRATANTE**, e que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

11.4 - A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a **CONTRATADA** e a sua sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela **CONTRATANTE** uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão do gerenciamento, operacionalização e execução das ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 nos municípios de Caçapava/SP, Igaratá/SP, Jambuí/SP, Jacaré/SP, Paraibuna/SP, Santa Branca/SP e São José dos Campos/SP, ora **CONTRATADA** para sua sucessora, quando do encerramento da vigência ou rescisão deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

11.4.1. Durante o período de transição, que se dará a partir da assinatura do contratado, as organizações sociais - a ora contratada e sua sucessora - atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

11.4.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de 30 (trinta) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

11.4.3 - A **CONTRATADA** deverá nomear pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria Executiva do CONSAVAP poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

11.4.4 - Os custos relativos aos membros da Comissão de transição integrantes da equipe da **CONTRATADA** deverão ser por ela suportados.

11.5 - A sucessão de uma organização social por outra, quando do advento do termo final do CONTRATO DE GESTÃO, sub-roga à sucessora os haveres e deveres da sucedida a partir da assinatura do novo CONTRATO DE GESTÃO, independentemente da expedição de qualquer notificação específica;

11.5.1 - Havendo sucessão, serão transferidas à sucessora da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes do CONTRATO DE GESTÃO findo que sejam relativas a férias, décimo terceiro salário e seus reflexos, que se refiram aos empregados da sucedida que tenham aderido, na sucessão, à sucessora;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado pela **CONTRATANTE** no site do CONSAVAP ([www.consavap.com.br](http://www.consavap.com.br)) e extrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**  
Presidente do CONSAVAP

## **ANEXO XII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA - CONSAVAP**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos,

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE / CONTRATANTE:**

Cargo: Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba

CPF: RG:

Data de Nascimento:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (12) 3923-6593

Assinatura:

---

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

---

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

\*O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução nº 04/17.

**\*Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.872, de 06/07/2018**

**ANEXO XIII**  
**MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**ESTIMATIVA PARA OS PRIMEIROS 12 MESES DO CONTRATO**

**OBJETO:** GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 NOS MUNICÍPIOS DE CAÇAPAVA/SP, IGARATÁ/SP, JAMBEIRO/SP, JACARÉI/SP, PARAIBUNA/SP, SANTA BRANCA/SP e SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

**MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2021/2022 - ESTIMATIVA PARA OS PRIMEIROS 12 MESES**

| MESES            | 2021                                                             |              |              |              | 2022         |              |               |
|------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|                  | Antecipação<br>50% até 10 dia<br>útil da vigência<br>do contrato | MÊS 1        | MÊS 2        | MÊS 3        | MÊS 4        | MÊS 5        | MÊS 6         |
| Desemb<br>Mensal | 867.273,98                                                       | 867.273,98   | 1.734.547,96 | 1.734.547,96 | 1.734.547,96 | 1.734.547,96 | 1.734.547,96  |
| TOTAL<br>Acum.   | 867.273,98                                                       | 1.734.547,96 | 3.469.095,92 | 5.203.643,88 | 6.938.191,84 | 8.672.739,80 | 10.407.287,76 |

| MESES            | 2022 |               |               |               |               |               |               |
|------------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                  |      | MÊS 7         | MÊS 8         | MÊS 9         | MÊS 10        | MÊS 11        | MÊS 12        |
| Desemb<br>Mensal |      | 1.734.547,96  | 1.734.547,96  | 1.734.547,96  | 1.734.547,96  | 1.734.547,96  | 1.734.547,96  |
| TOTAL<br>Acum.   |      | 12.141.835,72 | 13.876.383,68 | 15.610.931,64 | 17.345.479,60 | 19.080.027,56 | 20.814.575,52 |

# ANEXO XIV

## ESTIMATIVA DE VERBAS RESCISÓRIAS

### PRÉVIA RESCISÃO COLETIVA

SAMU 192 - REGIONAL SAO JOSE DOS CAMPOS

|           |            |
|-----------|------------|
| Data Base | 01/06/2021 |
|-----------|------------|

#### Folha de Pagamento

|                                          |                     |      |
|------------------------------------------|---------------------|------|
| Remuneração                              | 21.863,16           | *(1) |
| Adicional noturno/HE/plantões de 15 dias | 118.408,30          | *(2) |
| Aviso                                    | 1.243.873,06        |      |
| Férias                                   | 1.249.331,58        |      |
| 13º Salário                              | 306.946,81          |      |
|                                          | <b>2.940.422,91</b> |      |

#### Banco de Horas

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| Valor devido             | 188,38        |
| Reflexo no 13º salário   | 15,70         |
| Reflexo nas Férias + 1/3 | 20,93         |
|                          | <b>225,01</b> |

#### Estabilidades

|                                      |                   |
|--------------------------------------|-------------------|
| CIPA's-Remuneração                   | 528.529,50        |
| CIPA's-Férias                        | 64.830,08         |
| CIPA's-13º Salário                   | 48.622,56         |
| Afastados-Remuneração                | 29.986,59         |
| Afastados-Férias                     | 4.214,82          |
| Afastados-13º salário                | 3.161,11          |
| Dirigente Sind./Aposent.-Remuneração | -                 |
| Dirigente Sind./Aposent.-Férias      | -                 |
| Dirigente Sind./Aposent.-13º Salário | -                 |
|                                      | <b>679.344,67</b> |

#### Tributos

|      |                     |      |
|------|---------------------|------|
| FGTS | 1.022.070,08        | *(3) |
| PIS  | -                   |      |
|      | <b>1.022.070,08</b> |      |

#### Benefícios

|                  |                  |      |
|------------------|------------------|------|
| Vale Alimentação | 51.400,00        | *(4) |
|                  | <b>51.400,00</b> |      |

#### Processo

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Trabalhista (valor da causa) | - |
|------------------------------|---|

|                        |                     |
|------------------------|---------------------|
| <b>TOTAL DA PRÉVIA</b> | <b>4.693.462,66</b> |
|------------------------|---------------------|

#### Legendas:

- \*(1) - Para o cálculo da remuneração (1 dia), foi considerado o valor da remuneração tendo como base a folha de pagamento de 05/2021.
- \*(2) - Valor de 15 correspondentes ao Adicional Noturno e Plantões (Folpag de 05/2021) devido o fechamento do ponto ocorrer no período de 16 a 15;
- \*(3) - Cálculo estimado do FGTS depositado na Caixa Econômica Federal R\$ 1.910.728,55
- \*(4) - Valor unitário - convenção (Vig. 2019/2020) R\$ 200,00

#### Notas explicativas:

- (1) - Quantidade de colaboradores (folha 05/2021) 257
- (2) - Considerado a demissão sem justa causa em 01/06/2021 com aviso prévio indenizado;
- (3) -